SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3400

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:13.675.058/0001-87. Contratado: CLINICA MULTIDISCIPLINAR BEM VIVER LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 05/09/2022a 05/09/2027. Data da assinatura: 05/09/2022.

Ibirubá/RS, 8de SETEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:A5D4E949

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:89.595.227/0001-30. Contratado: LABORATORIO DE PESQUISAS BIOLOGICAS LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 05/09/2022a 05/09/2027. Data da assinatura: 05/09/2022.

Ibirubá/RS, 8de SETEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:DED47CC5

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:87.449.815/0001-30. Contratado: LABORATORIO ROQUE GONZALES LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos

Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 08/09/2022a 08/09/2027. Data da assinatura: 08/09/2022.

Ibirubá/RS, 8de SETEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:B58A524F

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 62/2022. Pregão Eletrônico: 10/2022.
Objeto: futura e eventual contratação de prestação de serviços em horas de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e caminhão truck caçamba traçado), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais custos que incidam, direta e indiretamente, na prestação de serviços, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Comaja, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses.
UNIAO AGROCOMERCIAL LTDA. CNPJ: 07.530.833/0001-03.
Item 01 - Locação de máquina pesada escavadeira hidráulica: serviço de escavadeira hidráulica com capacidade de 22.000 kg. R$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais).
Item 02 - Locação de caminhão truck caçamba traçado: serviço de caminhão truck caçamba traçado com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 12 m³. R$ 208,00 (duzentos e oito reis).

Ibirubá/RS, 08 de setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:5667E023

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 11/2022, Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao Comaja, na qualidade de Órgãos Participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 22/09/2022, com abertura da sessão pública às 08:30 horas do dia 22/09/2022, através da plataforma Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 08 de setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:848E5932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCURSO 01/2022 CÂMARA DE VEREADORES ALECRIM

CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL 01/2022
A Câmara Municipal de Vereadores de Alecrim/RS, por meio de seu representante legal, torna pública, através deste extrato, a realização de
Concurso Público para os cargos públicos (estatutários) de Agente de Secretaria e Agente Operacional. Inscrições: das 12h (meio-dia) de 09/09/2022
até às 12h (meio-dia) do dia 03/10/2022, no site www.objetivas.com.br.
Consulte o edital completo nos sites www.camaraalecrim.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, a partir das 10h de 09/09/2022.

LIRIO HAMMERSCHIMTT,
Presidente.

Execução: Objetiva Concursos.

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:08B74661

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12416, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE –

ELMO ANASTACIO DULLLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolos nºs 1397/1398/2022 de 15 de agosto de 2022, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 16 (dias) de **licença para acompanhar familiar** em tratamento de Saúde, a Sra. BRUNA DA SILVA ENGEL, ocupante do Cargo de Professora, 40 horas semanais, a contar do dia 09 de agosto de 2022, conforme Atestados Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:77651680

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA JUNTA MÉDICA PERÍCIAL

PORTARIA Nº 12417, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA JUNTA MÉDICA PERÍCIAL

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.467, Art. 17.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica, por Junta Medica Pericial de Servidora Municipal.
RESOLVE:
DESIGNAR, Clínica Médica ORTHOS URGE Serviços Médicos e Odontológicos LTDA para prestação de serviços de Perícia Médica com objetivo de avaliar o atual quadro de saúde dos seguinte Servidor: **CECÍLIA LIESENFELD KREVER,** 40 horas semanais, ocupante do cargo de Professora, conforme protocolo nº 1305 de 03 de agosto de 2022;

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F127DCAA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12418, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº 1417/2022, desta Prefeitura Municipal, CONCEDER, 14 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, PÓS INTERNAÇÃO, ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO BRAULIO SOARES, ocupante do Cargo de Motorista, a contar do dia 06 de agosto de 2022, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F0FAC2CC

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12420, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Werpechowski, da Professora Municipal, Sra. **GABRIELA FÁTIMA SPHOR,** concedida pela Portaria nº 12214 de 09 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:8749E34B

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12421, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski, da Professora Municipal, Sra. **ÂNGELA PATRICIA ANDRZEJESWKI,** concedida pela Portaria nº 12207 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:537B8F85

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12422, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski, da Professora Municipal, Sra. **DIONÉIA MARIZA SCHMIDT,** concedida pela Portaria nº 12213 de 09 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:7CADE1EB

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12423, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio, da Professora Municipal, Sra. **CÁTIA LOUVANI WEBER,** concedida pela Portaria nº 12209 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:54824DA4

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12424, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Werpechowski, da Professora Municipal, Sra. **DEISE MARILEI BACK,** concedida pela Portaria nº 12212 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1E92365B

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12425, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022 até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski, da Professora Municipal, Sra. **CARIN PREICHARDT MAUER,** concedida pela Portaria nº 12208 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:34E2D494

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12426, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais nas Escolas Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, do Professor Municipal, Sr. **ALEXSANDRO PACOFF,** concedida pela Portaria nº 12206 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1CE1E5A4

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12427, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski, da Professora Municipal, Sra. **LIANE ANA ROCKENBACH UTZIG,** concedida pela Portaria nº 12218 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:445EAEE6

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12428, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Werpechowski, da Professora Municipal, Sra. **ILDECI I. S. KOWALSKI,** concedida pela Portaria nº 12217 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:816B7121

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12429, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:

PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski, da Professora Municipal, Sra. **SIMONI DE CONTI,** concedida pela Portaria nº 12222 de 09de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:413321D7

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12430, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio, da Professora Municipal, Sra. **ROSELI HASPER,** concedida pela Portaria nº 12221 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:499D2002

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12431, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Werpechowski, da Professora Municipal, Sra. **VICTÓRIA DAIANI EICHENBERG,** concedida pela Portaria nº 12223 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9DF2569F

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12432, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 08 de agosto de 2022, até o **Final do ano Letivo de 2022**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski, da Professora Municipal, Sra. **RAQUEL AIMI,** concedida pela Portaria nº 12220 de 09 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar dia 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A18886E4

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12433 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

- Renomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Educação e Cultura – ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.011/93, combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.335 de agosto de 2013 e a Lei Municipal nº 2.649 de 23 de Fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 2.682 de 15 de outubro de 2018 e a Lei Municipal nº 2.909 de 13 de maio de 2022.

RENOMEAR a contar da presente da presente data, os Servidores Municipais e os representantes indicados pelas entidades, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez:

ÓRGÃO E ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Escola Mun. de Ensino Fund. São José	Mariciele Rodrigues dos Santos	João Vínicius Spohr
Escola Mun. Ensino Fund. São Pedro	Adriana Rockenbach	Marcela Belmonte
Escola Mun. Ensino Fund. Santo Inácio	Móises Afonso Marchi	Márcia Maria Niedermayer
Escola Mun. Ensino Fund. Santa Inês	Alexsandro Pacoff	Gabriela Martine
Escol Mun. Educ. Inf. Dona Elisa Warpechowski	Sandra Ester Griebeler	Caren Preichardt Mauer
Escola Estadual Ensino Fund. Alecrim	Marisa Teresinha Nedel	Dionice Beatriz Bueno Perufo Lamberti
Escola Estadual Ensino Médio Assis Brasil	Maristela Kowalski	Fabiane Cirlene Stoffels Franke
Círculo Pais e Alunos das Escolas	Fernanda Luísa Heck	Ana Aparecida de Souza
Círculo Pais e Alunos das Escolas	Márcia Teresinha Steffan	Marisa Dullius
Sindicato dos Servidores Municipais - SIMA	Jacinta Maria Rauber Froehlich	Edson Rubem Duarte Santiago
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Carla Camargo Reginaldo	Adriani Fátima Andrzejewski
Secretaria Municipal de Saúde	Rosane Arenhart	Claudia Graciela Hack Minks
Secretaria Municipal de Assistência Social	Lissandra Elisa Schaedler	Cândida Roberta Lauxen

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1471A62E

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12434 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.
RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data a Sr. LAERCIO ANDRE SCHÖNWALD, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, Padrão 6, Classe "A", coeficiente salarial 1,84 Classificação 3º, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2018, de 21 de maio de 2018 e Edital de Homologação da classificação Final do Cargo com prova prática nº 13/2018, de 27 de julho de 2018, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:EC807596

SETOR ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

PORTARIA Nº 12435 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL - ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor municipal Sr. EDSON LUIZ GRIEBELER, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Industria, Comércio e Serviços, para apurar fatos da responsabilização do qual servidor, motorista da saúde, cometeu a infração de trânsito de carro Municipal placa IZI5C45, conforme Parecer Jurídico e multas, em anexo.
A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9F5071CC

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DETERMINADOS PELO EDITAL DE CONCURSO N° 01/2022 DA CAMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 12436, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DETERMINADOS PELO EDITAL DE CONCURSO N° 01/2022 DA CAMARA DE VEREADORES

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio.
RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores(as) Municipais, Sr. JAIME FROEHLICH, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Sr. GIRNEI LUIS DIRINGS, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e o Sra. MICHELI ELIS SCHNEIDER, ocupante do cargo de Fiscal Tributário que serão coordenados pelo Senhor Jaime Froehlich, Agente Administrativo Auxiliar, para comporem a comissão de

Coordenação e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2022 da Camara de Vereradores e demais atribuições contidas no Decreto nº 1.947, de 20 de Julho de 2010 e Decreto nº 2.204, de 06 de março de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:ECD18DE6

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12454, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:
EXONERAR, a contar do dia 01 de setembro de 2022, o Sr. **FABIANO THALES SCHMIDT,** do cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração, CC1, nomeado pela Portaria nº 12189, de 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE AGOSTO DE 2022
.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:EF2C1915

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12438, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XIX, combinado com o Art. 10º, §1º, das Disposições Constitucionais Transitórias.

RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de Protocolo no 1467/2022 de 23 de agosto de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Servidor Municipal, Sr. **Diego Luis Klein**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, pelo motivo do nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento em anexo, a contar do dia 18 de agosto de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BB7C0FDD

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12439, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL –

ELMO NANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 21.

RESOLVE:

Atendendo requerimento constante no protocolo nº 1466/2022, de 23 de agosto de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** Licença Gestante de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal, Sra. **DEISE MARILEI BACK** ocupante do Cargo de Professora, a contar de 18 de agosto de 2022, conforme Certidão de Nascimento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:DF01260B

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12440, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE –

ELMO ANASTACIO DULLLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº 1482/2022 de 26 de agosto de 2022, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 04 (dias) de **licença para acompanhar familiar** em tratamento de Saúde, ao Sr. **GIRNEI**

ROSSAROLLA, ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 971, a contar do dia 22 de agosto de 2022, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:3C6DCF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	**II TERMO ADITIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 -QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 08/09/2022	***ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:33900720

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2022

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 025/2022	Contratação de empresa especializada em Serviço de transporte com motorista, com vaga para no mínimo 15 passageiros para participar em audiência junto a corregedoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, saindo de Alegrete com destino a Porto Alegre no dia 08/09/2022, com retorno de Porto Alegre para Alegrete no mesmo dia 08/09/2022, após encerramento da audiência, para a Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 069/2022, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Silveira e Fioravanti Ltda., no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 08 de setembro de 2022	***ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:81ACEA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23-2022

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 023/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de corretagem de seguro veicular para a Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 053/2021, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Bairros Corretagem de Seguros Ltda., no valor de R$ 5.235,19 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais com dezenove reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 08 de setembro de 2022	***ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E78DA4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-O MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS, torna público aos interessados, que às **09:00 horas, do dia 28.09.2022**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a execução da pavimentação com pedras irregulares de basalto, com área total de 3.948 m2, em estrada que liga a cidade de Alegria e a localidade de Vila Seca, município de Alegria-RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croqui. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br,

Alegria-RS, 06 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7E28C684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EDITAL DE CITAÇÃO N°.01/22

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n° 04/22, instaurado pela Portaria nº. 339/22, no termos do art. 5°. Da lei Municipal n°. 1.832/17, **INTIMA** o representante legal da empresa **Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA, CNPJ n° 40.738.368/0001-76**, na condição de interessado, para tomar ciência do processo e apresentar alegações iniciais, bem como requerer as provas que pretende produzir, no prazo de **dez dias**. Podendo examinar os autos no horário de expediente da repartição pública (08h as 12h e das 13h às 17hs.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de setembro de 2022.

CARLA B.G. STEILMANN
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B7DE4BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 30/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de veículo novo, tipo furgão – transformado em ambulância tipo "C", onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação,

credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 27/09/2022, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de setembro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2D558DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a retificação do edital de **PREGÃO Nº 31/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo caminhão usado, equipado com guindaste hidráulico, e programa nova data de entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 26/09/2022, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital e alterações disponíveis em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de setembro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7C2C4A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 077/2022, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM BRINQUEDO PARA ÁREA INTERNA TIPO KID PLAY E UM PLAYGROUND MULTIATIVIDADE PARA ÁREA EXTERNA PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ. Emenda Parlamentar 202241210001.** Data e horário da sessão virtual do Pregão Eletrônico: 23/09/2022, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 08 de setembro de 2022.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:6481D807

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº 011/2022, Processo nº 726/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento contábil e cadastral de bens, bem como para o auxílio na realização do inventário patrimonial de bens móveis, imóveis, veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas do Município Alto de Feliz. **Empresa contratada:** MAUSS TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA. **Valor total estimado:** R$ 78.582,00. **Base legal:** Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Alto Feliz, 08 de setembro de 2022.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A2A211DE

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 064/2022 – PROCESSO Nº 714/2022 – DISPENSA POR LIMITE Nº 621/2022 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial 2023 (data base de 31/12/2022). **CONTRATADA:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 31/08/2023. **VALOR:** R$ 10.000,00.
CONTRATO Nº 065/2022 – PROCESSO Nº 427/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários, para a instalação e ativação de um poço artesiano profundo existente na localidade de Santo Antônio Alto. **CONTRATADA:** ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA. **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 31/08/2023. **VALOR:** R$ 145.613,27.
CONTRATO Nº 066/2022 – PROCESSO Nº 678/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de links de internet em prédios e locais públicos. **CONTRATADA:** CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET EIRELI. **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 31/08/2023. **VALOR:** R$ 823,91 mensais, perfazendo um total de R$ 9.886,92 para o período de 12 meses para o Lote 1.
CONTRATO Nº 067/2022 – CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA – BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.598/2022 e Lei nº 1.070/2015 e suas alterações. **CONCESSIONÁRIA:** Pedro Stein Lajes**. CONCEDENTE:** Município de Alto Feliz/RS. **OBJETO:** Transferência onerosa da propriedade de bem imóvel destinado às atividades da empresa beneficiada. O imóvel fica localizado dentro de uma área maior registrada sob nº 17.067, Livro 2, folha 01, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Feliz. **VIGÊNCIA:** 5 anos.
CONTRATO Nº 068/2022 – PROCESSO Nº 726/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento contábil e cadastral de bens, bem como para o auxílio na realização do inventário patrimonial de bens móveis, imóveis, veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas do Município Alto de Feliz. **CONTRATADA**: MAUSS TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA. **VIGÊNCIA:** 05/09/2022 a 04/03/2023. **VALOR:** R$ 7,00 por bem móvel inventariado; R$ 280,00 por veículos e máquinas e R$ 280,00 por bem imóvel inventariado, sendo valor global estimado em R$ 78.582,00.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:6D0480AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

Dispensa de Licitação nº 157/2022

Objeto

Aquisição de produtos personalizados para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, diante da participação do Município e eSF indicada na Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS) que integra o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

Valor Total: R$ 2.098,54 (dois mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Contratada: GRAFICA E EDITORA RELÂMPAGO LTDA
CNPJ 02.507.787/0001-08

Alvorada, 29 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:817D8FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO Nº 6140/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma nas áreas externas da Central de Matrículas – SMED, situada na Rua Wenceslau Fontoura, nº 165, Bairro Nova Americana, em Alvorada/RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I do Edital.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:

Capinames Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 91.395.426/0001-47. Valor Global **388.219,93** (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Alvorada, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:CA80FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 98/2022

Objeto: CURSO PREPARATORIO PARA AS CERTIFICAÇÕES CONSELHEIROS, DIRIGENTES E SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE ALVORADA NIVEL BASICO E INTERMEDIARIO INST TOTUM.
REALIZAÇÃO NOS DIAS 21,22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022.
SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO:
ANDRESSA SILVA GUTERRES - SERV FUNSEMA - CPF: 014.418.340-44 * ALINE LIMA SOARES - SERV FUNSEMA - CPF: 022.108.360-00 * JULIANA MAGNUS OTTO - SERV FUNSEMA - CPF: 837.632.950-20 * THIAGO DA SILVA MARTINS - CONS ADM - CPF: 002.311.650-13 * OTACILIO MENDES CORREA - CONS ADM - CPF: 296.352.920-15 * VALDEMIR MORETTI MACHADO - CONS ADM - CPF: 912.190.190-20 * JOSE LUIZ DORNELES DE LIMA JUNIOR - CONS ADM - CPF: 915.079.100-10 * RODINEI ROSSETO - CONS ADM - CPF: 759.886.070-04 * VERA LUCIA DE OLIVEIRA BRAZIL - CONS ADM - CPF: 618.034.990-87 * DENISE CONCEICAO C DE JULI DE ABREU - CONS ADM - CPF: 006.352.230-66 * DEISE FRAGA DA SILVEIRA - CONS FISCAL - CPF: 006.140.560-47 * DANIEL MARTINS DOS REIS - CONS FISCAL - CPF: 615.069.660-04 * ARNALDO COSTA DA ROSA - CONS FISCAL - CPF: 217.198.100-87 * VILMA DA CUNHA PRIMÃO - CONS ADM - CPF: 588.862.300-87 * TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER - CONS ADM - CPF: 593.294.320-34 * TANIA LOPES RODRIGUES BRUNES DE FREITAS - CONS ADM - CPF: 495.346.530-04 * ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES - CONS ADM - CPF: 732.016.770-00 * LUIZ CARLOS TELLES LOPES - GESTOR FUNSEMAN - CPF: 354.019.660-91 * ELIAS DA ROSA MOREIRA - CONS FISCAL - CPF: 688.314.550-87 * JOÃO BATISTA BARBOSA DORNELES - CONS FISCAL - CPF: 436.668.840-91

Valor Total R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Contratada: EDUARDO P PINTO TREINAMENTO-ME – CNPJ 27.569.726/0001-04

Alvorada, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:EB21E906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Ata de Registro de Preços nº 297/2022
Ata de Registro de Preços nº 297/2022, Pregão Eletrônico nº 068/2022

Objeto: futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Alvorada com veículos utilitários, com fornecimento de combustível, mão de obra de motorista e monitor de transporte escolar.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 1000KM MENSAL	KMROD	N/C	19.340	R$ 18,79
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 2000KM MENSAL	KMROD	N/C	38.680	R$ 10,39
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 3000KM MENSAL	KMROD	N/C	116.040	R$ 7,59
4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 1000KM MENSAL - RECESSO ESCOLAR	KMROD	N/C	4.660	R$ 10,01
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 2000KM MENSAL - RECESSO ESCOLAR	KMROD	N/C	9.320	R$ 5,10
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 3000KM MENSAL - RECESSO ESCOLAR	KMROD	N/C	27.960	R$ 3,47

Contratado: **LINLEX TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.154/0001-83.

Alvorada, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E21AA9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 C - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 C - Pregão Eletrônico nº 066/2019

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. DO REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 6361/2022, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 10,35%, do período compreendido entre 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, tendo como resultado do reajuste o valor de R$ 901,62 (novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais) para R$ 9.611,62 (nove mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R$8.710,00	R$104.520,00	R$9.611,62	R$115.339,44

1.2. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Valor Anual Total: R$115.339,44 (cento e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Contratada: Equipus Sul Equipamentos e Produtos Odontológicos Ltda., CNPJ sob o nº 01.149.755/0001-15.

Alvorada, 30 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:236D727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

Ata de Registro de Preços nº 295/2022
Ata de Registro de Preços nº 295/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	COM	MEDQUIMICA	2.500.000	R$ 0,0250

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

Alvorada, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:79771909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022 -. Aquisição de 2 Pneus para Ônibus.
Data de Abertura: 16 de Setembro de 2022 Horas: 08h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 09 de Setembro de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:9FDB0AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1230/2022

02/09/2022- Portaria nº1230/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCELIA LOPES NOBRE , matrícula 1285-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:DBBE3C0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1231/2022

02/09/2022- Portaria 1231/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLÁUDIA RUIZ DE ARAUJO JUKOWSKI, matrícula 2613-01 % (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:72FC4C2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1229/2022

02/09/2022-Portaria nº1229/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) GIOVANI COSTA CERONI , matrícula 1295-01 % (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:6BD6065E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1224/2022

02/09/2022-Portaria 1224/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) IRENE MACHADO DA SILVA , matrícula 1287 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2022- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:2562FE9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1227/2022

02/09/2022- Portaria nº1227/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA , matrícula 1293 -01 % (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2022- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:8EFEC1AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1226/2022

02/09/2022- Portaria nº1226/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELENICE MARIA OLIVEIRA FORTES , matrícula 1292 -01 % (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:770B91A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1225/2022

02/09/2022-Portaria nº1225/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) DAIANE BOEIRA DA SILVEIRA , matrícula 1289 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:E32467D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1197/2022

02/09/2022-Portaria 1197/2022- NOMEAR JANETE DA SILVA em caráter efetivo "para cumprir Estágio Probatório ", no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM -Padrão 07 -Classe A com vencimentos mensais de R$ 2.532,97 e carga horária de 40 horas semanais , por ter obtido habilitação no concurso público , conforme Edital nº005/2019 , que homologou a classificação em VIGÉSIMO SEXTO, lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais -Lei nº2.138/02 de 10 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:0ABE7723

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1249/2022

02/09/2022-Portaria Nº1249/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CÉLIA FÁTIMA SCORSIN DE QUADROS , matrícula 2846 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 7% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:705D0229

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1248/2022

02/09/2022-Portaria nº1248/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANA CRISTINA DA SILVA DWORAKOWSKI, matrícula 2844-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 7% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:03FAE229

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1247/2022

02/09/2022-Portaria nº1247/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) JACQUELINI COLLOVINI DALENOGARE , matrícula 2646-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:7BE798FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1246/2022

02/09/2022-Portaria nº1246/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) GUACIRA DA SILVA FIGUEIRA , matrícula 2644-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) na forma do Artigo 86 da Lei Nº2,138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4A685122

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1245/2022

02/09/2022-Portaria nº1245/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) SABRINA PFINGSTANG BARTH , matrícula 2642 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:3ED05BC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1244/2022

02/09/2022-Portaria nº1244/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a)(VERUSKA SCHWARZ BOLDRINI, matrícula 2641-01 % (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:42B321F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1243/2022

02/09/2022-Portaria nº1243/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARA DÉLIA DE LIMA , matrícula 2635- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2,138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:18B253B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1242/2022

02/09/2022-Portaria nº1242/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA ELOI ROCHA DE SOUZA , matrícula 2629 -01% (um por

cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:60407BA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1241/2022

02/09/2022-Portaria nº1241/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) GLADIS MARQUES DE SOUZA , matrícula 2627 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei N º2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:7A3F105C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1240/2022

02/09/2022-Portaria nº1240/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) JERRI SANTOS FRAGA , matrícula 2626 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:46A38A17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1239/2022

02/09/2022-Portaria nº1239/2022- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALESSANDRA ACOSTA BICCA , matrícula 2625 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2,138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:E7AEC55D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1238/2022

02/09/2022-Portaria nº1238/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) NATASHA DE SOUZA MORAES , matrícula 2623 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei N º2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:5A483BF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1237/2022

02/09/2022-Portaria nº1237/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) NELIZA CAMBOIM PEDROZO , matrícula 2621 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da LEI Nº2.138/2022 -Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:55A47655

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1236/2022

02/09/2022-Portaria nº1236/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSELI DE SOUZA BORTOLI, matrícula 2620 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2,138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:07BB9A0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1235/2022

02/09/2022-Portaria nº1235/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) JANINE DOS SANTOS VITORIO, matrícula 2618 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:0720D6AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1234/2022

02/09/2022-Portaria nº1234/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARGARETE DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 2617 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:D7F0B7A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2022

06/09/2022 - Portaria nº 1282/2022 - CONCEDER, Mudança de Nível a(o) servidor(a) BÁRBARA TERESINHA PERES MOREIRA matrícula nº 4273, do Nível 1 classe A, passando para Nível 2 classe A, na forma da Lei 1.750/99 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei 3.808/2016, tendo em vista os resultados obtidos no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, conforme comprovação, a contar de 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:13EAAD5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2022

05/09/2022 - Portaria nº 1278/2022 - REPOSICIONAR JANETE DA SILVA, em 26º (vigésimo sexto) lugar no Edital nº 002/2018 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme solicitação da mesma, através de requerimento protocolado sob nº 0011475/2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:EB96E4E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1217/2022

02/09/2022-Portaria nº1217/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) LETICIA SOUZA E SILVA, matrícula 2857 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 7% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:44BD3B39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2022

06/09/2022 - Portaria nº 1281/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) SHAIELE TASSONI LUZ, matrícula 4286, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E7957A68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1216/2022

02/09/2022-Portaria nº1216/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA HELOISA DE LIMA AZZI, matrícula 2853 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 7% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:AC867215

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1276/2022 - CONCEDER ao servidor (a), CLARISSA NUNES RAMOS, matrícula nº. 3219, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta portaria tem efeito a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D8115E18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1210/2022

02/09/2022-Portaria nº1210/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) JANAINA LEMOS, matrícula 2602 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 7% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:161568F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1272/2022 - CONCEDER ao servidor (a), NORMA DENISE MACEDO DE PAULA, matrícula nº. 3215, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta portaria tem efeito a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:365037AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1273/2022 - CONCEDER ao servidor (a), MONICA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 3216, Mudanla de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta portaria tem efeito a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:912750BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1208/2022

02/09/2022-Portaria nº1208/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSELAINE ROSA DA SILVA , matrícula 1200 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 19% (Dezenove por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:292FD59C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1274/2022 - CONCEDER ao servidor (a), CHARLENE DA SILVA SUTELES, matrícula nº. 3217, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:CCFAD1C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1275/2022 - CONCEDER ao servidor (a), CINTHIA DE MACEDO RODRIGUES COLLOVINI, matrícula nº. 3218, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D1ABA0A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1221/2022

02/09/2022-Portaria nº1221/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) GLANI CORREA DE MEDEIROS , matrícula 1275 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:63132680

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1271/2022 - CONCEDER ao servidor (a), VIVIANI SERPA POKORSKI, matrícula nº. 608, Mudança de Classe, Classe E, passando para Classe F, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F0EBE460

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2022

05/09/2022 - Portaria nº 1280/2022 - NOMEAR, TAMARA CAROLINE SILVA DE MOURA, matrícula 4287, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade, percebendo a quantia de R$ 2.172,19 lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DA0A6730

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2022

05/09/2022 - Portaria nº 1280/2022 - NOMEAR, TAMARA CAROLINE SILVA DE MOURA, matrícula 4287, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade, percebendo a quantia de R$ 2.172,19 lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8CE8EC35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1220/2022

02/09/2022-Portaria nº1220/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) VIVIANI SERPA POKORSKI, matrícula 608 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:561CB7D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1228/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DELZIA ROZALIA FERREIRA TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula 1294 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18% (Dezoito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:092563A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1233/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) AIRTON SILVA DE SOUZA, matrícula 2615 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 8% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2022 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E7DE6254

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1232/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) NARA REJANE FLORES JARCES, matrícula 2614 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 8% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D2E621EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2022

02/09/2022- Portaria 1231/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLÁUDIA RUIZ DE ARAUJO JUKOWSKI, matrícula 2613-01 % (um po cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 8% (Oito por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AF68BF6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1212/2022

02/09/2022-Portaria nº1212/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) DILZIA MARIA SOUZA CORREA, matrícula 2849-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públlico Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:A4A2B046

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1252/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) FRANCIELE CARVALHO DA CRUZ, matrícula 2858 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 7% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:313CA8E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1213/2022

02/09/2022-Portaria nº1213/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) SONIA MADIANEIRA CAMBOIM FIGUEIREDO, matrícula 2850 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públlicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:89994AA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1214/2022

02/09/2022-Portaria nº1214/2022- CONCEDER ao(a) Servidor (a) ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI , matrícula 2851 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:D4631425

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1215/2022

02/09/2022-Portaria nº1215/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) NADIA LISIANE DE PAULA CORREA , matrícula 2852 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de stembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:43D65AF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1209/2022

02/09/2022-Portaria nº1209/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) DARCI DOS SANTOS FREITAS , matrícula 2025 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 12 % (Doze por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:E27FC27D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1270/2022

02/09/2022-Portaria nº1270/2022- CONVOCAR o (a) servidor (a) , em férias , JONATHAN DE CARVALHO , matrícula 4059- Dirigente de Equipe - CC:4, para o efetivo exercícios de sua função , a contar de 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:BE410C82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1219/2022

02/09/2022-Portaria nº1219/2022-CONCEDER ao(a) CHEILA COUTINHO BEDUNN , matrícula 3960 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07%(Sete por cento) , na forma do Artigo da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal ,a contar 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:1832682A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1218/2022

02/09/2022-Portaria nº1218/2022-CONCEDER ao(a) CAMILA CARDOSO RAMIRES , matrícula 2859 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07%(Sete por cento) , na forma do Artigo da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal ,a contar 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:EEC2D9DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1283/2022

v02/09/2022-Portaria nº1283/2022-CONCEDER ao servidor (a) AMANDA COSTA DOS SANTOS , matrícula 3965, Cargo de A gente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Promoção por Titulação no percentual de 20% -graduação , sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:48776B88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1284/2022

06/09/2022 - Portaria nº 1284/2022 - CONCEDER ao servidor (a) ADROALDO DOS SANTOS NUNES, matrícula 4280, Cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 30% - pós-graduação, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MBA EM GESTÃO PÚBLICA, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:E39C3526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 05 DE 2022

Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Renato Dornel de Assunção, no uso das atribuições que a lei lhe confere, por este EDITAL n.º 05/2022, torna público que fará realizar no dia 26 de setembro de 2022, às 15h00min, na Câmara Municipal de Augusto Pestana, uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao 2º Quadrimestre/2022. Para o quê, convoca os agentes políticos municipais, autoridades e a população em geral.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 08 de setembro de 2022.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:BF9B4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no memorando nº 431/2022, contra a servidora CAROLINE GOERGEN, detentora do cargo de Médica da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, Matricula nº 4798-8/4.

A citação da indicada ocorreu na data de 20/07/2022.

A Comissão Processante realizou o interrogatório da indiciada, de acordo com o contido à fl. 20 dos autos. Ainda, foi juntada cópia da ficha funcional da servidora e cópia das penalidades disciplinares que a mesma possui em sua pasta funcional (fl.13/13).

A indiciada juntou procuração de advogados para sua defesa, onde apresentou a defesa prévia fls. (29 e 30) e a defesa final (fls. 33 e 34), requerendo sua absolvição ou aplicação de pena mínima, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades da indiciada. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e **DETERMINO** a aplicação da penalidade de suspensão, por escrito, pelo prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no art. 139, 140 e 142 da Lei nº 777/2003. No entanto, considerando que há conveniência para o serviço público, conforme prevê a regra contida no parágrafo único do art. 143 da mesma base legal, determino a conversão da pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço e exercer as suas atribuições legais.

Ademais, determino ao Setor de Recursos Humanos o cumprimento do art. 16, §2º da Lei nº 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais.

Expeça-se Portaria. Intime-se a servidora do resultado do processo. Cumpra-se e Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A38DA943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 23

O Prefeito do Município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022 -**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.** A data de abertura está marcada para o dia **27/09/2022** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 08 de setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:EE189087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO** . A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 26/09/2022, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
A licitação é Exclusiva para as beneficiarias da LC 123/2006.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 08 de setembro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:191C6E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE AGOSTO/2022 - **Contrato**: 088/2022. **Objeto**: Aquisição de nove parques infantis. **Contratada**: **CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ n° 29.685.289/0001-01. **Processo Licitatório**: nº 0071/2022. **Pregão Eletrônico**: nº 0029/2022. **Valor**: R$ 150.999,93 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Balneário Pinhal/RS, 15 de agosto de 2022. **Aditamento 001 ao Termo de Credenciamento 012/2021**. **Objeto**: Serviços de especialidades médicas. **Empresa**: **DIEGO CASA NOVA DOS SANTOS. Prazo**: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023. Balneário Pinhal/RS, 01 de agosto de 2022. **Aditamento 001 ao Termo de Credenciamento 013/2021**. **Objeto**: Serviços de especialidades médicas. **Empresa**: **LIDIANE GOLDANI. Prazo**: 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023. Balneário Pinhal/RS, 22 de agosto de 2022. **Aditamento 001 ao Contrato 268/2021**. **Objeto**: Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.**Empresa**: **REMOVO - REMOÇÕES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. Valor**: R$ 44.388,03 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e

três centavos) mensais. **Prazo**: 19 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023. Balneário Pinhal/RS, 04 de agosto de 2022. **Aditamento 001 ao Contrato 082/2022**. **Objeto**: Colocação de piso tátil e corrimão nas escolas. **Empresa**: **VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**. **Prazo**: 11 de agosto de 2022 a 09 de outubro de 2022. Balneário Pinhal/RS, 09 de agosto de 2022. **Aditamento 002 ao Contrato 038/2022**. **Objeto**: Ampliação da EMEI Peixinho.**Empresa**: **GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP**. **Valor**: R$ 5.166,16 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Balneário Pinhal/RS, 10 de agosto de 2022. **Aditamento 001 ao Contrato 031/2022**. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. **Empresa: COOMAFITT. Valor**: R$ 5.321,25 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:3BFBBE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia **23 de Setembro de 2022 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 124/22 - Pregão Presencial Nº 48/22 – Registro de Preços, para aquisição de gasolina e óleo diesel S500 e S10. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 08 de Setembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:9DEC10E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04 – CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14-2022

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Educação Infantil, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 14-2022, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Jane Ribeiro de Mattos	2°	Professor de Educação Infantil	20 horas
Gisiane Machado	3º	Professor de Educação Infantil	20 horas

A convocação se justifica pelo afastamento por licença saúde de uma professora efetiva com carga horária de 40 horas.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 08 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B9393601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professora Educação Infantil, a servidora **Aline Piaza Camargo Galbari,** a contar de 11 de junho de 2022**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 10 de junho de 2019, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 11 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Esta nova publicação é feita com o intuito de ratificar o artigo 2º desta portaria publicada na data de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:143064E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Torna estável servidor público com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Operador de Máquinas, o servidor **Amauri Junior Santos da Luz,** a contar de 22 de março de 2022**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 21 de março de 2019, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Esta nova publicação é feita com o intuito de ratificar o artigo 2º desta portaria publicada na data de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:77C42772

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a servidora **Jociane de Souza Padilha,** a contar de 02 de agosto de 2022**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 01 de agosto de 2019, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Esta nova publicação é feita com o intuito de ratificar o artigo 2º desta portaria publicada na data de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E47ABF8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Torna estável servidor público com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Tesoureiro, o servidor **Jonas Alves Spanholi,** a contar de 03 de junho de 2022**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 03 de junho de 2019, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Esta nova publicação é feita com o intuito de ratificar o artigo 2º desta portaria publicada na data de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8DF0136C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora **Naiane Roberta de Almeida Giacometti,** a contar de 11 de junho de 2022**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 10 de junho de 2019, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 11 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Esta nova publicação é feita com o intuito de ratificar o artigo 2º desta portaria publicada na data de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DDAAF880

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora **Sheila Pascoal,** a contar de 04 de junho de 2022**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 03 de junho de 2019, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Esta nova publicação é feita com o intuito de ratificar o artigo 2º desta portaria publicada na data de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:926D4A5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professora de Séries Iniciais, a servidora **Rosa Maria Nicola da Rosa,** a contar de 04 de junho de 2022**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 03 de junho de 2019, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Esta nova publicação é feita com o intuito de ratificar o artigo 2º desta portaria publicada na data de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:04B7D791

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 21 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço global" para *Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra e material para reforma/ampliação da unidade básica de saúde, construção de consultório para farmacêutica, no município de Barracão RS descrição completa no projeto básico e demais anexos.* Cadastro **até o dia 14 de setembro de 2022, somente de forma presencial.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 08 de setembro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1B61A016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL Nº 17/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS, por meio de seu representante legal, torna pública a divulgação da lista de Classificação Preliminar e a convocação para a realização das Provas Práticas, no *site* www.inqc.org.br. Consulte o edital completo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos *sites* www.boavistadosul.rs.gov.br e www.inqc.org.br. Execução: INQC.

Boa Vista do Sul, 08 de setembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D1253298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 089/2022** – Contratação de sistemas de informática para gestão do Município. Inclui-se dentro do lote 01, o item "módulo de recursos de recursos humanos para o Poder Legislativo". Inclui-se no Termo de Referência a seção "Teste de Conformidade". Mantém-se a data de abertura para o dia 13 de setembro de 2022, às 9:30h. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 09 de setembro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:73A93ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA, CNPJ 24.347.182/0001-30

OBJETO: PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

VALOR GLOBAL: R$28.295,41 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

FISCAL: CARLOS AURÉLIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022

VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO

BOM PRINCÍPIO, 06 DE SETEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5CE18CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO

PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2022, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de **combustíveis automotivos** para manutenção da frota municipal de veículos, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 22/09/2022 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:C5F83F91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Modalidade: DISPENSA nº 057/2022. **Objeto:** Aquisição de combustíveis em caráter emergencial para a frota municipal de veículos, tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços 002/2022 e a suspensão do Processo Licitatório 093/2022. **Valor Total: R$** 105.975,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Contratado:** Mater Auto Posto. **Prazo de Contratação:** 30 dias.

Braga/RS, 06 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:0005B174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto desta licitação a seleção de propostas mais vantajosas ao erário, visando a contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis (TRR) destinados ao abastecimento dos veículos automotores da municipalidade e comodato de tanque, conforme o especificado no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 23/09/2022 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:9F7BD61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 378/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 10/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 378/2022(EDTC)

Objeto: O objeto do presente contrato é os serviços arbitragem.

Valor total: R$ 19.997,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 30/09/2022.

Contratada: ALCEMAR VURDEL - ME, inscrita no CNPJ nº 11.390.716/0001-69, telefone(51) 99907-4758, com sede à rua Piratini, 562, na cidade de Butiá/RS, CEP: 96.750-000.

Butiá, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:99B8D6AC

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 380/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 380/2022(SMTCAS)

Objeto: É objeto deste instrumento a aquisição de materiais de alimentação e higiene pessoal, o qual integra o Pregão eletrônico nº 51/2021

Valor total do Contrato: 3.520,27 (três mil e quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos)

Data da Assinatura: 01/09/2022

Contratada: PAULO R. **SCHEFFER E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.617.180.0001.09, telefone**: 51-980364010, com sede na cidade de Butiá, na Rua José Luiz Cunha, nº 09 CEP:96750-000**

Butiá, 01 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:62FE61D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 381/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de licitação nº 51/2022(SMA)

Espécie: Contrato de prestação de serviços Caixa Econômica Federal 381/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços financeiros de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos

VALOR A SER PAGO A CONTRATANTE: R$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais).

Data da Assinatura: 02/09/2022.

EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede à Rua Pinheiro Machado, 237 - Vila Julieta-Butiá-RS

Butiá, 02 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E182DDE2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 379/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 54/2022 Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 379/2022 (EDTC)

Objeto: Contratação de serviços para organização de Eventos como jogos, projetos e festas no Ginásio Gastão Hoff das 17hrs às 00:00 pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022 exceto aos domingos, em conformidade com o Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e orçamento incluído no Processo de Dispensa de Licitação.

Valor total do Contrato: R$ **6.000,00 (seis mil reais) em 4 parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

Data da Assinatura: 30/08/2022

Contratada outro **JOSÉ CLAUDIO PIRES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.435.171/0001-07, com sede a Rua Irene Neves, 196, Bela Vista, Butiá/RS

Butiá, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4A72CAB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 377/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022

Espécie: Contrato de compra e venda nº 377/2022(EDTC)

Objeto**:** Locação das dependências do Parque de Exposições Assis Almeida, localizado na Rua Alfredo Raguse, nº 240, Butiá/RS, para realização do acampamento farroupilha pelo período de 11 a 20 de setembro de 2022.

Valor do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Assinatura: 30/08/2022.

Contratada: lado **SINDICATO RURAL DE BUTIÁ E MINAS DO LEÃO**, CNPJ 10.253.955/0001-04, Avenida Leandro de Almeida, 599, centro Butiá/RS

Butiá, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CCC2DE2D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bica corrida. Recebimento de propostas do dia 09/09/2022 a 22/09/2022 às 09:30hs e disputa com início dia 22/09/2022 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:7034A406

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A V I S O
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO Nº 4.802/2022

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros pelo sistema de registro de preços;

MODO DE DISPUTA: ABERTO, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/09/2022 – 08:00h
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2022 – 09:30h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2022 – 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/09/2022 – 15:30h

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site *www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br*

Butiá, 09 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:A03255B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 109/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
OBJETO: Aquisição de 60 Luminárias de Jardim para o Largo Irmãos Vetter.
FORNECEDOR: DARCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 05.486.776/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:432CA57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 107/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para distribuição gratuita à população e para consumo nos serviços de saúde.
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51.
VALOR: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).
FORNECEDOR: DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 02.520.829/0001-40.
VALOR: R$5.834,00 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 7.124,00 (sete mil cento e vinte e quatro reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:36305618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.561, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **NÍVEO FERNANDO FRIEDRICH**, matrícula nº 13839, como responsáveis pela fiscalização dos contratos de obras, fornecimento de bens e/ou serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:53C6B5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.559, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, FISCAL AMBIENTAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIMARA DOS SANTOS JAPPE**, matrícula nº 14006, titular do cargo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4280C065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 23 de setembro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de luminárias de led**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C787BCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PARECER DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 - PROCESSO 331/2022.

Instituição: PROJETO CRIANÇA CIDADÃ – CNPJ 13.097.800/0001-14

Abertos os envelopes no prazo estabelecido, analisou-se a documentação e Plano de Trabalho entregues pela entidade. Os requisitos foram todos preenchidos, tais como data da entrega, documentação nos moldes requeridos, assim como os documentos solicitados nos critérios e exigências do Edital. A entidade alcançou a pontuação exigida no Edital, somando um total de 17 (dezessete) pontos (adequação do plano de trabalho 9 pontos + público alvo 4 pontos, mais impacto social 4 pontos). Diante da análise realizada pela Comissão de Seleção o PROJETO CRIANÇA CIDADÃ preencheu os critérios de exigência, estando aprovado o seu Projeto "TRANSFORMANDO VIDAS" – apto a receber o Certificado de Aprovação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campo Bom, podendo assim, firmar parceria com recursos oriundos do FMDCA.

Campo Bom, 09 de setembro de 2022.

KARINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E71993E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 485/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 08 setembro de 2022, a Professora **ROSANEINESGOULART**, para cumprir regime suplementar de trabalho nas escolas municipais de 19 (dezanove) horas semanais,conforme previsto na alínea c, do art. 26 da Lei 2781/2020, REVOGANDO a Portaria nº 461/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:47FCEDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2022, DE 08 SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 486/2022, DE 08 SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 21.09.2022 a 10.10.2022**, referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022, a servidora **LUANA REGINA THUM.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BC31BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº05/2022 – EQUIPE SAMU

EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº05/2022 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA E OTORISTA SOCORRISTA.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 09 de Setembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6DEDE1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022*** do tipo ***registro de preço,*** com exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e recapagem de pneus, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia **22/09/2022, às 09 horas**, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3698 4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 09 de setembro de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:65B52484

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital para aquisição de material hidráulico e elétrico para manutenção de Poços Artesianos, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 09-09-2022, às 09h.

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195.

Capão Bonito do Sul, 06 de setembro de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:3C0E53ED

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2022

Dispensa: 73/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bomba submersa 2CV 34 est e mão de obra para troca, esta para o poço da comunidade do Rincão Comprido.
Contratado (a): Pedro Ivanir Magro & Cia Ltda
Valor: R$ 9.545,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:7B8D36C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

Dispensa: 72/2022
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção, hospedagens e serviços de site institucional e e-mail.
Contratado (a): D. Carvalho . Net (Elisli Rosalia de Araujo Kuiava)
Valor: R$ 5.762,64

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0B2FAF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, localizada na Rua Arthur Feijó, 375, Centro, Capão Bonito do Sul/RS, CEP 95308-000, neste ato representada pelo seu PREFEITO, FELIPPE JUNIOR RIETH, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Espólio de Raul Feijó (CPF 027.638.770-87) e Laura Vieira Feijó (CPF 002.694.150-33), Antonio de Oliveira Peres, Luiz Fernando Pato Oliveira (CPF 229.405.370-20) e Denacir Teles Muliterno (CPF 818.333.340-00), que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Núcleo Urbano Informal Consolidado Arthur Feijó 2 (NUI_AF2)**, encontra-se em processo de Auto de Demarcação Urbanística.
O núcleo é localizado no município de Capão Bonito do Sul/RS, e apresenta seguinte descrição:
Núcleo Urbano Informal Arthur Feijó 2 (NUI_AF2), situado no Bairro Centro, Área Urbana do Município de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 7283.90 m² (sete mil e duzentos e oitenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e perímetro de 722.38 m (setecentos e vinte e dois metros e trinta e oito centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6889335.37700 m e E 460962.14900 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 168°29'38.67" e 31.82; até o vértice N1, de coordenadas N 6889304.19700 m e E 460968.49600 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 163°15'13.01" e 154.01; até o vértice N2, de coordenadas N 6889156.71800 m e E 461012.87200 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 162°27'34.70" e 14.97; até o vértice N3, de coordenadas N 6889142.44600 m e E 461017.38300 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 162°14'15.23" e 15.11; até o vértice N4, de coordenadas N 6889128.05200 m e E 461021.99400 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 163°56'2.10" e 29.15; até o vértice N5, de coordenadas N 6889100.04100 m e E 461030.06100 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 162°28'44.05" e 66.22; até o vértice N6, de coordenadas N 6889036.89000 m e E 461049.99800 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 165°07'17.67" e 26.19; até o vértice N7, de coordenadas N 6889011.58100 m e E 461056.72200 m; deste, segue confrontando com Antonio Pereira de Faria (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 254°10'27.95" e 25.94; até o vértice N8, de coordenadas N 6889004.50600 m e E 461031.76200 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 345°22'3.62" e 31.78; até o vértice N9, de coordenadas N 6889035.25100 m e E 461023.73500 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 341°20'58.67" e 60.47; até o vértice N10, de coordenadas N 6889092.54900 m e E 461004.39600 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 356°45'41.09" e 29.93; até o vértice N11, de coordenadas N 6889122.43421 m e E 461002.70497 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 343°00'40.41" e 14.82; até o vértice N12, de coordenadas N 6889136.60360 m e E 460998.37598 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 343°00'40.41" e 14.82; até o vértice N13, de coordenadas N 6889150.77300 m e E 460994.04700 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 343°35'35.12" e 155.25; até o vértice N14, de coordenadas N 6889299.70300 m e E 460950.19500 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 346°06'47.25" e 31.45; até o vértice N15, de coordenadas N 6889330.22900 m e E 460942.64800 m; deste, segue confrontando com Espólio de Raul Feijó e Laura Vieira Feijó (Mat. 20.934 ORI Lagoa Vermelha), com os seguintes azimute plano e distância: 75°12'43.37" e 20.17; até o vértice N0, de coordenadas N 6889335.37700 m e E 460962.14900 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
O Núcleo Urbano Informal Arthur Feijó 2 está contido na Matrícula nº 20.934, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, em propriedade de Espólio de Raul Feijó, portador(a) do CPF nº 027.638.770-87, e Laura Vieira Feijó, portador(a) do CPF nº 002.694.150-33; Antonio de Oliveira Peres; Luiz Fernando Pato Oliveira, portador(a) do CPF nº 229.405.370-20; Denacir Teles Muliterno, portador(a) do CPF nº 818.333.340-00.
Croqui do Núcleo Urbano Informal Consolidado:

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D3444A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA ALOCAR OS SERVIÇOS DA CASA DA CIDADANIA, A PARTIR DE 31/08/2022.
Inexigibilidade no inciso VIII do artigo 72, da Lei 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 7158/2022
CREDOR: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DR CLAUDIO, CNPJ Nº 10.616.887/0001-09
VALOR: R$ 222.000,00

Capão da Canoa, 08 de setembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EEF8A316

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2022 – EDITAL Nº 615/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação em cartão magnético com chip e/ou tarja, que permita a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B9FB6C8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022 – EDITAL Nº 616/2022

OBJETO: Aquisição de peça para a Retroescavadeira da secretaria de Coordenação de Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A2A9A0B3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022 – EDITAL Nº 618/2022

OBJETO: Registro de Preços de Mangueiras Hidráulicas para secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:26F61E61

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022 – EDITAL Nº 620/2022

OBJETO: Aquisição de escovão para limpeza dos veículos escolares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:06608486

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022 – EDITAL Nº 619/2022

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de abrigos de paradas de ônibus. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 23.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1E6D6CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 076/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI**, inscrita no **CNPJ sob nº 93.673.598/0001-60**, com sede na Vila Linha Pedreira, bairro Recanto Verde, n°32, no municipio de Boa Vista do Burica/RS, CEP 98.918-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de mandibula Fixa 19 dentes e

mandibula Móvel 18 dentes para Britador, O valor a ser pago será de R$ 16.500,00.

Caseiros/RS, 08/09/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:03A2EDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 347/2022, de 08 de setembro de 2022.

Designa Merendeira para Secretaria Municipal de Educação.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando pedido da servidora Paloma Diniz Figleski para sair do CRAS – Centro de Referências e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **PALOMA DINIZ FIGLESKI**, matrícula nº 3240 ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para atuar junto a E.M.E.F Cristóvão Colombo no período matutino e junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza no período vespertino.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DA362D9E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO °003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL

A Banca executora do PSS – 03/2022, nomeada pela Portaria nº 323/2022, de 19 de agosto de 2022, PUBLICA do resultado final:

NOME	Cargo	Pontuação	Classificação
Talita Caroline da Costa Bonazza	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	40	1º (sorteio)
Elisiani Lopes Gomes	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	40	2º (sorteio)
Valnei da Cruz Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	35	3º
Simone Pedroso da Silva Conte	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	Zero	4º

NOME	Cargo	Pontuação	Classificação
Leonardo Richert	Assistente em Informática	70	1º

Coronel Bicaco-RS, 08 de setembro de 2022.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

DANIEL FRANCISCO DA SILVA CALLIONI

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:28D8E2BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL

A Banca executora do PSS – 03/2022, nomeada pela Portaria nº 323/2022, de 19 de agosto de 2022, PUBLICA do resultado final:

NOME	Cargo	Pontuação	Classificação
Talita Caroline da Costa Bonazza	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	40	1º (sorteio)
Elisiani Lopes Gomes	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	40	2º (sorteio)
Valnei da Cruz Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	35	3º
Simone Pedroso da Silva Conte	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	Zero	4º

NOME	Cargo	Pontuação	Classificação
Leonardo Richert	Assistente em Informática	70	1º

Coronel Bicaco-RS, 08 de setembro de 2022.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

DANIEL FRANCISCO DA SILVA CALLIONI

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:368CF469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 346/2022, de 08 de Setembro de 2022.

CONVOCA SERVIDORES PARA TRABALHAR NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2022

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, em conjunto com a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a eleição complementar para suplentes do Conselho Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os servidores abaixo a trabalhar no dia 24 de Setembro de 2022, na eleição suplementar do Conselho Tutelar:
ADRIANO VIEIRA
ELISANDRA ENDERLE DA CRUZ;
EVERTON ALEXANDRE DOS SANTOS;
FABIOLA REIS GEHLEN
JAQUELINE LOZANO CHAVES;
JANAÍNA DE GODOIS SANCHES
LILIAN VIEIRA
MARIVANE RIBEIRO
Art. 2º – Os servidores deverão comparecer às 7h dia 24 de setembro de 2022, junto ao Ginásio de Esportes da Escola Estadual Cecília Meireles, local da realização da eleição no horário das 08h às 17h.
Art. 3º - Os servidores ficam dispensados do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA JOICE ALBARELLO
Prefeito Presidente Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se

ADRIANA BENITES DA SILVA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C641B954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 127/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 127, de 31 de agosto de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 64.985,70 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.237 - Material de consumo R$ 54.985,70
33390390000000000000.403 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00
Total..... R$ 64.985,70
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 10210000 - Transf.Conv.Transporte Escolar.

Total..... R$ 64.985,70
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:66650982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 128/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 128, de 31 de agosto de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.404 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.600,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390390000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 500,00
Total..... R$ 8.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2017 - Manutenção do Paço Municipal
33390390000000000000.380 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.238 - Material de consumo R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2090 - Saúde da Criança e Adolescente
33390390000000000000.666 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.600,00
Total..... R$ 8.100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F7BA432F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 119/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 119, de 22 de agosto de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 174.484,18 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1009 - Construção de Praças e Parques
34490520000000000000.738 - Equipamentos e material permanente R$ 7.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes

33390140000000000000.204 - Diárias - civil
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município
34490510000000000000.534 - Obras e instalações
R$ 14.000,00
Total..... R$ 174.484,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
34490520000000000000.561 - Equipamentos e material permanente
R$ 6.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
34490520000000000000.558 - Equipamentos e material permanente
R$ 3.000,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
34490520000000000000.559 - Equipamentos e material permanente
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1009 - Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.725 - Obras e instalações
R$ 13.184,18
1189 - Pavimentação Asfáltica
34490510000000000000.525 - Obras e instalações
R$ 44.000,00
2320 - Limpeza Pública
34490520000000000000.587 - Equipamentos e material permanente
R$ 2.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
34490520000000000000.570 - Equipamentos e material permanente
R$ 7.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e
Psiculturas
34490510000000000000.537 - Obras e instalações
R$ 1.000,00
2080 - Incentivo à Feira do Produtor Rural
34490510000000000000.680 - Obras e instalações
R$ 91.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1003 - Construção de Sede para o CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
34490610000000000000.608 - Aquisição de imóveis
R$ 1.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390390000000000000.389 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
Total..... R$ 174.484,18
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1EF8B5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 122, de 24 de agosto de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 330.438,03 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito 33190110000000000000.21 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 15.386,21 33190130000000000000.54 - Obrigações patronais R$ 1.629,78 33390080000000000000.158 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 640,54 03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 25.896,42 33190160000000000000.714 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 267,12 33390080000000000000.154 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 2.000,00 2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município 33390080000000000000.155 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 2.142,53 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 33390080000000000000.156 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.240,43 05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo 2313 - Manutenção de vias urbanas 33390300000000000000.250 - Material de consumo R$ 5.000,00 2320 - Limpeza Pública 33190040000000000000.710 - Contratação por tempo determinado R$ 3.128,17 33190130000000000000.70 - Obrigações patronais R$ 2.431,72 33190160000000000000.95 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 9.179,17 33390080000000000000.175 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 11.751,12 2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo 33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00 06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO 06.001 - Secretaria Municipal de Educação 2057 - Transporte Escolar 33190160000000000000.89 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 414,41 33390080000000000000.169 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 3.180,75 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental 33390080000000000000.170 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 16.237,24 2061 - Manutenção da Educação Infantil 33390300000000000000.242 - Material de consumo R$ 2.000,00 33390390000000000000.407 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 7.000,00 34490520000000000000.580 - Equipamentos e material permanente R$ 4.091,83 2066 - Merenda Escolar 33390300000000000000.244 - Material de consumo R$ 5.000,00 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde 2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33190110000000000000.23 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 23.263,59 33190130000000000000.56 - Obrigações patronais R$ 2.392,40 33190160000000000000.81 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 1.158,05 33191130000000000000.123 - Contribuições patronais R$ 23.115,87 33390080000000000000.160 - Outros benefícios

assistenciais do servidor e do militar R$ 651,13 33390300000000000000.222 - Material de consumo R$ 5.000,00 2030 - Transporte de Pacientes 33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 15.722,79 33191130000000000000.141 - Contribuições patronais R$ 5.812,38 33390080000000000000.178 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 2.208,63 33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 3.000,00 2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 33190040000000000000.11 - Contratação por tempo determinado R$ 11.022,34 33190130000000000000.71 - Obrigações patronais R$ 1.644,80 33191130000000000000.139 - Contribuições patronais R$ 21.545,66 33390080000000000000.176 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 8.913,78 33390300000000000000.281 - Material de consumo R$ 5.000,00 2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem 33190110000000000000.48 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 5.931,71 2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde 33190110000000000000.45 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 11.908,81 33191130000000000000.140 - Contribuições patronais R$ 3.105,23 33390080000000000000.177 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 333,35 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura 33190130000000000000.55 - Obrigações patronais R$ 1.200,32 09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC. 09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc. 2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social 33390080000000000000.153 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 995,16 10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE 10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente. 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente 33190160000000000000.82 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 648,55 33390080000000000000.161 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 322,00 13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO 13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO 2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo 33390080000000000000.163 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 353,83 Total..... R$ 330.438,03 Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao 1 - Sentenças Judiciais 33190910000000000000.103 - Sentenças judiciais R$ 62.022,15 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 33390390000000000000.379 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00 05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo 2319 - Iluminação Pública 33390300000000000000.256 - Material de consumo R$ 5.000,00 2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo 33191130000000000000.127 - Contribuições patronais R$ 53.579,14 33390080000000000000.164 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 2.000,00 06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO 06.001 - Secretaria Municipal de Educação 2057 - Transporte Escolar 33390300000000000000.234 - Material de consumo R$ 16.237,24 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental 33190110000000000000.35 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 414,41 2061 - Manutenção da Educação Infantil 33390080000000000000.173 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 9.688,81 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 33390400000000000000.470 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ R$ 9.000,00 2066 - Merenda Escolar 34490520000000000000.582 - Equipamentos e material permanente R$ 4.091,83 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde 2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33390400000000000000.468 - Serviços de tecnologia da informação e R$ 10.000,00 comunicação - PJ 2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 16.250,00 33390390000000000000.446 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 987,30 2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem 33390300000000000000.295 - Material de consumo R$ 12.106,89 2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde 33390390000000000000.448 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 3.000,00 09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC. 09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc. 2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes 33390910000000000000.487 - Sentenças judiciais R$ 37.469,52 10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE 10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente 2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente 33390390000000000000.389 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00 Total..... R$ 330.438,03
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:005D6170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 123/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 123, de 24 de agosto de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 23.815,52 (vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390300000000000000.294 - Material de consumo R$ 5.000,00
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.284 - Material de consumo R$ 13.815,52
Total..... R$ 23.815,52
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.602 - Equipamentos e material permanente R$ 13.815,52
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
34490520000000000000.607 - Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00
Total..... R$ 23.815,52
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:24EC709C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124/2022, DE 24 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 124, de 24 de agosto de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III alínea A, da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 1.282,25 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390080000000000000.708 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 1.282,25
Total..... R$ 1.282,25
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 41600000 - Primeira Infância Melhor.
Total..... R$ 1.282,25
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E1B6D3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 125, de 24 de agosto de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III alínea A, da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 15.096,70 (quinze mil, noventa e seis reais e setenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.676 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 15.096,70
Total..... R$ 15.096,70
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 11400000 - CRIANÇA FELIZ.
Total..... R$ 15.096,70
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022. JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2F786458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 126/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 126, de 30 de agosto de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.252 - Material de consumo R$ 50.000,00
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques
33390300000000000000.259 - Material de consumo R$ 50.000,00
33390390000000000000.422 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.229 - Material de consumo R$ 70.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.234 - Material de consumo R$ 80.000,00
33390330000000000000.685 - Passagens e despesas com locomoção R$ 15.000,00
33390390000000000000.400 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390390000000000000.405 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.000,00
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.244 - Material de consumo R$ 50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390300000000000000.294 - Material de consumo R$ 50.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390300000000000000.221 - Material de consumo R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390300000000000000.213 - Material de consumo R$ 5.000,00
Total..... R$ 442.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 00200000 - MDE [20].
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00200000 - MDE [20].
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 442.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7EF49961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA os, que a sessão pública marcada para o dia 06/09/2022, às 09h00min, foi adiada para o dia 27 de setembro de 2022, às 09h00min. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se os itens **1.8, 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.3 e 7.1.4.4,** do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.8. A contratada arcará com os custos da emissão dos documentos de responsabilidade técnica necessários para a execução dos serviços licitados;

7.1.4.1. Comprovante de Registro da **empresa** na entidade profissional competente.
7.1.4.2. Comprovante de registro do **responsável técnico** na entidade profissional competente.
7.1.4.3. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e do responsável técnico, pelo uso de explosivos, compatível em características com o objeto da licitação, devidamente certificado ou atestado.

***Obs**.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada*.

7.1.4.4. Certificado/Título de Registro junto ao Exército Brasileiro para realização de atividade de prestação de serviços de desmonte de rochas;

c) Fica incluído ao **item 11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** o item 11.6, conforme segue:

11.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa que prestar os serviços na forma de "emprego imediato", ou seja, que adquire os explosivos de empresas que possuem autorização para comercialização, transporte e armazenamento, e que transportam os mesmos imediatamente ao local da prestação dos serviços (onde será realizada a detonação pela licitante vencedora), devendo nestes casos, apresentar documentação que comprove a origem dos explosivos.

d) Retifica-se o **Anexo VIII, item 1.3 e incluído o item 1.11,** passando a vigorar com a seguinte redação:

1.3. A contratada arcará com os custos da emissão dos documentos de responsabilidade técnica necessários para a execução dos serviços licitados;

1.11. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa que prestar os serviços na forma de "emprego imediato", ou seja, que adquire os explosivos de empresas que possuem autorização para comercialização, transporte e armazenamento, e que transportam os mesmos imediatamente ao local da prestação dos serviços (onde será realizada a detonação pela licitante vencedora), devendo nestes casos, apresentar documentação que comprove a origem dos explosivos.

e) As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 028/2022 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 08 de setembro de 2022

Visto:

Assessoria Jurídica Do Município De Cotiporã	***IVELTON MATEUS ZARDO***
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DB6F1180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 43/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 43/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
OBJETO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADITIVO: 31/08/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JOSÉ PAULO DA ROSA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:51E0ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUTAL 73/2021

ESPÉCIE:RESCISÃO CONTRATUTAL 73/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RIO GRANDE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE MATRIAL DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO OPERANTE, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS, AVENIDAS E VIA PÚBLICAS.
RESCISÃO: 30/08/2022

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** CLÓVIS ANTONIO CECCONELLO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:515794E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 116/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENO E CINQUENTA) LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO, BTI (BACILLUSTHURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSE).
VALOR: **R$ 25.725,00** (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
INICIO: 06/09/2022 **VIGÊNCIA:** 31/12/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUIZ CARLOS MENEGOTTO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:ED8FEDCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

Contrato Nº 159/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RECICLE - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 13.000,00
Vigência: Início 08/09/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Nº 75/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA VIATURA Nº 48 – CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13-180 WORKER, ANO 2007, CHASSI 9BWB172S97R719482, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 08 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A55FAA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022

Convênio Nº 11/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SICOOB CREDITAPIRANGA
Valor: Não haverá repasse ou aplicação de recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, cabendo a cada uma das partes arcarem com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade
Vigência: 48 meses
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº4.428/2022.
Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DA CONVENENTE DE DÍVIDAS DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, CONTRATADOS PELOS BENEFICIÁRIOS.

_____

Crissiumal, 08 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL SICOOB CREDITAPIRANGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CCA5C440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 251/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 AGENTE VISITADOR DO PIM (40H)

Extrato de Edital n.º 251/2022
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Municipal 2.473/2010, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Agente Visitador do PIM (40h).
As inscrições podem ser realizadas nos dias 12 a 16 de setembro de 2.022, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Crissiumal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 08 de setembro de 2.022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E3B14267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de subestação de energia elétrica na Escola Municipal Madre Paulina*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 26 de setembro 2022 às 15:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 08 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:16182DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

Contrato Nº 160/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CASA 3 PROJETOS ARQUITETONICOS LTDA - ME
Valor: R$ 11.500,00
Vigência: Início 08/09/22 Término: 06/01/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3434/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

_____

Crissiumal, 08 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:489508CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120/2022

LEI Nº 1.933-02/2022 (Projeto de Lei nº. 143-02/2022- Substitutivo) Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer o piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022 JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 71/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul o piso salarial profissional nacional, fixado em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022. Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento retroativo aos meses de maio, junho e julho de 2022. Art. 3º Fica autorizado o recálculo das demais vantagens a partir do dia 06 de maio de 2022. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 2 de setembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:263E9532

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO RETROATIVO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.934-02/2022 (Projeto de Lei nº. 148-02/2022) Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento retroativo das diferenças salariais aos professores da rede municipal de ensino, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 72/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo, às professoras da rede municipal de ensino, das diferenças salariais compreendidas entre os meses de janeiro a abril de 2022, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 2 de setembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:D15E1292

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1576-02/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1850-01/2021; Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08-SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 01- SMECE- MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fudamental 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (816).....R$ 30.000,00 Órgão: 08-SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 01- SMECE- MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (823).....R$ 30.000,00 Órgão: 05-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01- SMOSU 15.452.0007.2010 Conservação e Limpeza Vias Urbanas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (516).....R$ 200.000,00 Órgão: 05-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01- SMOSU 25.752.0012.2012 Manutenção Iluminação Pública 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (521).....R$ 40.000,00 Órgão: 09-SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (996).....R$ 1.000,00 Órgão: 09-SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (958).....R$ 15.000,00 Órgão: 09-SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec. da União 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (950).....R$ 265.000,00 Total: R$ 466.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 240.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0020 MDE.....R$ 60.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BASICA.....R$ 265.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 4011 PIAPS-NAAB-INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA.....R$ 15.000,00 Órgão: 09-SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02-

FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.93.32.000000– Material, bem, ou serviço p distr. gratuita (984).....R$ 1.000,00 Total: R$ 466.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de setembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:0EBCA47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Nono Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 06/2022. Pregão Eletrônico n° 09/2022. Aderente: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum, a vigorar a partir da assinatura desse termo. Valor: R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 06/09/2022.

Derrubadas/RS, 06 de Setembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:550256A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2022, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos (estes últimos em regime de comodato), para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada ao consumo humano, em 12 (doze) Estações de Tratamento junto a poços artesianos do município de Derrubadas/RS, de acordo com a legislação vigente. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 22 de setembro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 08 de setembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:74F919DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **23 de Setembro de 2022**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 35/2022**.

O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **TUBOS DE CONCRETO PARA RUA VIVALDINO GOMES MARTINS (PROGRAMA HABITACIONAL).**

Dois Irmãos das Missões - RS, 08 de Setembro de 2022.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:77865B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.411 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 848.485,04.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$848.485,04 (oitocentos quarenta e oito mil quatrocentos oitenta e cinco reais com quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
829/0 449051000000 Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 798.485,04
0601.026.2120 – MERENDA PRÉ-ESCOLAR
942/3 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 10.000,00
0601.026.2121 – MERENDA ENSINO JOVENS E ADULTOS
947/4 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 5.000,00
0601.026.2121 – MERENDA CRECHE
952/0 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 7.000,00
0601.026.2123 – MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL
957/1 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 24.000,00
0601.026.2124 – MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL
962/8 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 4.000,00

TOTAL: R$ 848.485,04

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária das seguintes dotações:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

784/6 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 151.000,00
801/0 339039000000 Rec. 1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 99.800,00
807/9 449051000000 Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 153.600,00
0601.025.2080 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
903/2 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 5.000,00
904/0 339039000000 Rec. 1002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 268.540,86
0601.025.2082 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
914/8 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 1.000,00
915/6 339039000000 Rec. 1002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 24.944,18
0601.025.2102 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
921/0 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 200,00
922/8 339039000000 Rec. 1002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 45.000,00
0601.025.2108 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
927/0 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 200,00
928/8 339039000000 Rec. 1002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 57.000,00
0601.025.2129 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
934/2 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 200,00
935/0 339039000000 Rec. 1002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 42.000,00

TOTAL: R$ 848.485,04

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F6DE14D0

JURÍDICO
LEI N° 4.412 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 857.540,47.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 857.640,47 (oitocentos cinquenta e sete mil seiscentos quarenta reais com quarenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
653/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 30.000,00
656/4 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
0501.020.2097 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO
673/4 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 15.000,00
675/0 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
808/7 449052000000 Rec. 1009 – Equipamento e Material Permanente R$ 60.857,03
0601.024.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
829/0 449051000000 Rec. 31 – Obras e Instalações R$ 390.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.035.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
1196/7 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 150.000,00
1204/1 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.044.2093 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO
1536/9 339039000000 Rec. 4500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.683,44
TOTAL: R$ 857.540,47

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.3.2.1.00.1.1.01.02.00 – Remun. Depósitos Recursos Vinculados – Fundeb – Principal – Código Reduzido Receita n° 378/6 Recurso 31 no valor de R$ 390.000,00.
01.7.1.8.03.1.1.04.00.00 – Piso de Atenção Básica – Custeio Atenção Primária em Saúde - Código Reduzido Receita n° 2304/3 Recurso 4500 no valor de R$ 51.683,44.
01.3.2.1.00.1.1.01.08.07 – Alienação Bens Educação – Rec. Aplic. 04.041441.0-7 – Código Reduzido Receita n° 2438/4 Recurso 1009 no valor de R$ 2.757,03.
02.2.1.3.00.1.1.02.09.00 – Alienação de bens e Semoventes – Código Reduzido Receita n° 2354-0 Recurso 1009 no valor de R$ 58.100,00.
01.1.1.8.02.3.1.01.00.00 – Iss – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita n° 195-3 Recurso 01 no valor de R$ 100.000,00.
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do Fpm – Cota Mensal – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita n° 528-2 no valor de R$ 255.000,00.
TOTAL R$ 857.640,47 (oitocentos cinquenta e sete mil seiscentos quarenta reais com quarenta e sete centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1AFAB99E

JURÍDICO
LEI N° 4.413 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 12 (doze) profissionais habilitados, sendo **12 (doze)**

Operador para o cargo vago e que vier a vagar com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho do Operador de 44 (quarenta e quatro), horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 1.527,93 (um mil quinhentos e vinte sete reais com noventa e três centavos), proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Operador, Padrão 7-N1;
III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas pela ordem de classificação do processo de Seleção Pública n° 08/2021 e 11/2022.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9466ABA9

JURÍDICO
LEI N° 4.414 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.236,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 85.236,00 (oitenta e cinco mil duzentos trinta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0302 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.000.2073 – DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE SOBRAS DE CONVÊNIOS
4958/1 442093000000 Rec. 2003 – Indenizações e Restituições R$ 61.174,03
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
808/7 449052000000 Rec. 1009 – Equipamento e Material Permanente R$ 24.061,97
TOTAL: R$ 85.236,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior do seguinte recurso:
Recurso 2003 – Cód. Reduzido 34136/3 – Aplicação Caixa Econômica Federal n° 006647206-1 – Maquinas no valor de R$ 61.174,03.
Recurso 1009 – Cód. Reduzido 34152/5 – Aplicação Bergs n° 04.041441.0-7 – Alienação de Bens no valor de R$ 24.061,97.
TOTAL: R$ 85.236,00 (oitenta e cinco mil duzentos trinta e seis reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:52F08CDE

JURÍDICO
LEI N° 4.416 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 634.729,52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 634.729,52 (seiscentos trinta e quatro mil setecentos vinte e nove reais com cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.006.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
272/0 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401.007.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
350/6 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 15.000,00
353/0 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
0401.007.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
334/4 339032000000 Rec. 1 – Material, Bem ou serviços para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00
0401.009.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
398/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0404 – HABITAÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
0404.012.2114 – MANUTENÇÃO AO INCENTIVO AO TRABALHO E EMPREGO
425/1 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2057 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES FUNDO AGRICULTURA
633/5 339014000000 Rec. 1 – Diárias – Civil R$ 15.000,00
673/4 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.032.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1135/5 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 306.729,52

0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE ESTRADADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 200.000,00
1204/1 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

TOTAL: R$ 634.729,52

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.1.8.99.1.1.99.01.00 – Lei n° 14.337, de 11 de maio de 2022 Recursos de Concessões – Código Reduzido Receita n° 2487-2 no valor de R$ 306.729,52.
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita n° 528-2 no valor de R$ 328.000,00.
TOTAL R$ 634.729,52 (seiscentos trinta e quatro mil setecentos vinte e nove reais com cinquenta e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D46E9397

JURÍDICO
LEI N° 4.417 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(um) profissional habilitado, sendo **01 (um) Secretário de Escola** para o cargo vago e que vier a vagar com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho do Secretário de Escola é de 20 (vinte), horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 1.123,68 (um mil cento e vinte três reais com sessenta e oito centavos), proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Secretário de Escola, Padrão 4-N1;
III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas pela ordem de classificação do processo de Seleção Pública n° 14/2021.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:92027C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JULIANO DE COSTA LTDA– CNPJ nº 72.150.550/0001-06– Contrato Administrativo nº 2692022 – Pregão Eletrônico n°024/2022– Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos não adquiridos no pregão eletrônico nº 19/2022 – Valor R$ 1.432,70 – Assinatura: 02/09/2022.

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ nº: 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 016/2022 - Contrato Administrativo nº 003/2022 – Pregão Presencial nº 051/2021 – Ajuste de valores- Reequilíbrio Financeiro - Fica reajustado o preço referente item 003 (Gasolina) passando de R$ 5,15 para R$ 4,90 por litro– Assinatura: 05/09/2022.

-CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 280/2022 – Pregão Presencial n°053/2022– Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para secretarias e departamentos – Valor R$ 5.354,26 – Assinatura: 09/09/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:FADCE0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 247/2022

PROCESSO Nº 270/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 247/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da instituição financeira **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL (CNPJ 92.702.067/0001-96)**, visando **CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 06-09-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:9AA0A202

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 718/2022

PROCESSO Nº 791/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 718/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **WILLIAM DE SOUZA FREITAS (CNPJ 36.418.461/0001-26)**, visando serviços de **RASTREAMENTO VEICULAR.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 08-09-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:6F2431DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 736/2022

PROCESSO Nº 809/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 736/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)**, para **SEGURO** do veículo **NISSAN FRONTIER PLACAS JBK7DO8.** Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 08-09-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:02E1CC9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 750/2022

PROCESSO Nº 823/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 750/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas **NEI UBIRAJARA CARVALHO (CNPJ 14.760.419/0001-56)**, para serviços de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO** e fornecimento de **PAINEL DE LED** e **LONÃO** e **BEATRIZ KIST KRUGER LIMPA FOSSA (CNPJ 24.458.008/0001-64)** para fornecimento de **BANHEIROS QUÍMICOS** nas festividades da **SEMANA FARROUPILHA**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 08-09-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:1EB8B0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, para aquisição de combustível para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade. Data de julgamento:27/09/2022. Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 09 de setembro de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:FFD0C922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA

EDITAL Nº. 213/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 205/2022, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA- 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Giovanni Pinotti Zin	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
No caso de aceitação do contrato temporário, para a avaliação do Laudo Admissional, é necessário a apresentação dos exames, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia e com as vacinas da Hepatite B (o esquema vacinal completo com as 3 doses), também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x Tórax PA+P, Anti-HBS, HBsAg, Anti-HCV. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
Conforme Decreto Municipal nº 5.315/2021, é obrigatório apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID-19, juntamente com a documentação necessária para assumir.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 08 de Setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:62DC42E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO - N. 019/2022 PARA MÚSICOS INTERESSADOS EM INTEGRAR OS EVENTOS REALIZADOS PELA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE ERECHIM -

Extrato de Edital de Chamamento Público - N. 019/2022 para músicos interessados em integrar os eventos realizados pela Incubadora Tecnológica de Erechim -O município de Erechim/RS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para músicos interessados em integrar os eventos realizados pela Incubadora Tecnológica de Erechim, com amparo no decreto municipal n.5 111 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, com as inscrições abertas no período de 09/09/2022 a 10/10/2022. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br

Erechim, 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:CCD4D8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 731/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: RECONHECER** o direito de GUILHERME WEBER FORNARI, Auxiliar de Farmácia, matrícula n.º 3060, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 21/11/2016 a 20/11/2021 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5E9A3AEB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 732/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: CONCEDER** para GUILHERME WEBER FORNARI, Auxiliar de Farmácia, matrícula n.º 3060, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 31/08/2022 a 29/09/2022, concedida pela Portaria n.º 731/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 202236329

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DD4C1242

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 733/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: CONCEDER** para MARCELO FIGUEIREDO MULLER, Médico Clínico Geral Plantonista, matrícula n.º 1676, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, concedida pela Portaria n.º 147/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2022037850

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FFA4D1C4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 734/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: CONCEDER** para ENIO GILBERTO PEREIRA, Vigia, matrícula n.º 1672, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, concedida pela Portaria n.º 388/2019, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2022038476

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4DF7A16D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 735/2022

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ELIZABETH MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0068, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/08/2022 a 21/09/2022, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:31A85680

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 736/2022

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para LUCIANA SANTOS DO AMARAL, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1417, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/08/2022 a 22/09/2022, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D606C0C9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 737/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ANDRESSA CRISTINA PESSY BLUM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1418, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 01/08/2019 à 31/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7072F40B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 738/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para BERTHA CAROLINE DE ALMEIDA LUTZ, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2494, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 19/03/2018 à 04/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B28EE011

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 739/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para CAROLINE KADEL, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2665, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 12/06/2019 à 28/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F50E6CA3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 740/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para DAIANA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2657, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 26/07/2019 à 25/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BF9971E8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 741/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para IONA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1671, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 09/07/2019 à 08/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:712CD3B8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 742/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE : CONCEDER** para IZABEL CRISTINA FERRAZ DE ELLY, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1983, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 20/07/2019 à 19/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

egistre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:244CECA2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 743/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para LILIAN DAIANE PIRES DA SILVA BRAGA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3255, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 25/07/2019 à 24/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F1E59F5D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 744/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para LUCIANA TERESINHA DE MELLO, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 1658, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 07/07/2019 à 06/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CE4EBC3F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 745/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para LUIS AIRON MARTINS VILAGRANDE, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3253, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 03/07/2019 à 02/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:856FE016

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 746/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para LUISA ALVES VALLES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1867, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 08/08/2018 à 26/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:30D78FC8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 747/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para MAJU CAMPAO, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3226, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 21/02/2019 à 20/02/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:24E05525

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 748/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para PRISCILA DOS SANTOS FORTUNATO, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2923, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 21/11/2018 à 15/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:770CAFE3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 749/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para RENATA MACHADO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3252, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 02/07/2019 à 01/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3891A183

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 750/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para RICARDO ITAMAR MACHADO, Auxiliar de Farmácia, matrícula n.º 3254, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 15/07/2019 à 14/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7B67AC7A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 751/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ROSANE MARGARETH MULLER, Enfermeira, matrícula n.º 2794, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 31/07/2019 à 30/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de Agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2F2F0B5F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 752/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA, matrícula n.º 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 29/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50044/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, que tem por objetivo aquisição de fórmulas infantis, vinculada ao PE 020/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2022.

Memorando: 2022019487

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BDD00529

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 753/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA, matrícula n.º 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 29/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50045/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de fórmulas infantis, vinculada ao PE 020/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2022.

Memorando: 2022019487

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BEF551E2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 754/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA, matrícula n.º 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 29/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50046/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, que tem por objetivo aquisição de fórmulas infantis, vinculada ao PE 020/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2022.

Memorando: 2022019487

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:89C468AB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 755/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 30/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50032/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA TOTAL, que tem por objetivo aquisição de EPI'S, vinculada ao PE 088/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 176/2021.

Memorando: 2022019481

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:488656E7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 756/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 30/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato n.º 50033/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objetivo aquisição de EPI'S, vinculada ao PE 088/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 176/2021.

Memorando: 2022019481

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B270BED5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 757/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 30/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50034/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, que tem por objetivo aquisição de EPI'S, vinculada ao PE 088/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 176/2021.

Memorando: 2022019481

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D77C83F1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 758/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 30/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50035/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RP COMERCIAL LTDA, que tem por objetivo aquisição de EPI'S, vinculada ao PE 088/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 176/2021.

Memorando: 2022019481

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1BF673FC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 759/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 30/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50036/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI, que tem por objetivo aquisição de EPI'S, vinculada ao PE 088/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 176/2021.

Memorando: 2022019481

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:717476EF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 760/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 30/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50037/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA, que tem por objetivo aquisição de EPI'S, vinculada ao PE 088/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 176/2021.

Memorando: 2022019481

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A43ACF33

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 761/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 30/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50038/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, que tem por objetivo aquisição de EPI'S, vinculada ao PE 088/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 176/2021.

Memorando: 2022019481

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:39FB725B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 762/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: NOMEAR** os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Revisão de Prontuários Médicos – CRPM**
Presidente: Dr Gilberto Luiz Loef - Diretor Técnico
Vice Presidente: Dr. Eduardo Maia Weiler - Médico Obstetra
Membros:
Dr. Manoel José Pereira Filho - Médico Clínico Rotineiro
Dra. Mariana Montagner - Médica Clínica Rotineira
Carla Lucia Andretta Moreira Neves - Enfermeira CCIH
Cláudia de Cássia Xavier Bloss- Enfermeira NIR
Katia Silva Kowalski kasper – Coordenadora de Faturamento
Vitor Augusto Oliveira da Silva - Gerente Administrativo

Obs.: Esta Portaria Substitui a Portaria n.º 257/2018

Registre-se e publique-se

Esteio, 30 de agosto de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5A99AA4C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PE Nº 103/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022
OBJETO: Aquisição de balança digital.
CONTRATADA: Smith Industria & Comércio Produtos Médicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.206.155/0001-02
VALOR: R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) conforme Ordem de Compra nº 821/2022.
DATA DA DISPENSA: 05 de Setembro de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CF8A0B53

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
OBJETO: Registro de preços para serviços de limpeza de fossa séptica, lavagem por hidrojateamento e descarte de resíduos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5409151B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE PRAZOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de sistemas e aparelhos condicionadores de ar.
A Pregoeira da FSPSCE, no uso de sua competência legal, comunica aos interessados que o processo em epígrafe foi republicado e os prazos foram reabertos conforme segue:
Data de abertura da sessão pública: **dia 22 de Setembro de 2022 às 10:00 horas.**
Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: **22 de Setembro de 2022 às 09:45 horas.**
Data limite para impugnação/questionamentos: 19 de Setembro de 2022 às 23:59 horas.
IMPORTANTE:
Atenção ao novo Edital republicado, pois houveram alterações.
Exclusivamente em http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:732EDE51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 202/2022
PROCESSO n° 3429/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE JOCA MARTINS PARA APRESENTAÇÃO NA SEMANA FARROUPILHA - SMCEL,** no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2665/2022,** emitida em favor de **JOCA MARTINS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.233.844/0001-07.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:02BA26C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 162/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022, Processo Administrativo nº **3505/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, RÁDIO POSTE E TELÃO DE LED - SMCEL.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO DO LOTE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 23 de setembro de 2022, às 10:00 horas**. Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2D8A804B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022, Processo Administrativo nº 3448/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PPCI E EXECUÇÃO COMPLETA PARA 3 EVENTOS: OKTOBERFEST, GOSPEL E ENARTINHO 2022 - SMGG.** SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 23 de setembro de 2022 às 10:00 horas**. Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7BA814AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6930/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 4203/2020, que retificou a portaria de férias n°4010/2020, do servidor Christian Pacheco, Vigia, matricula nº 7294, Estatutário.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:491B30AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6931/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4010/2020 para fazer constar: CONCEDER para Christian Pacheco, Vigia, matricula nº 7294, Estatutário, Padrão 1, 12 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 02/06/2020, a partir de 26/08/2020 e 12 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 02/06/2022, a partir de 07/09/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8649C9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6932/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Lucia Melo Gomes, Almoxarife, Celetista, matrícula nº 4476, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30145, durante seu afastamento por licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2022 a 06/09/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D2A97A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6933/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ana Marta Correa, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30386, à Licença Prêmio, referente ao período de 16/11/2015 a 16/06/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C70838E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6934/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Evanir Aparecida do Prado, Servente, matrícula nº 50247, Estatutário, à Licença Prêmio, referente ao período de 11/08/2015 a 11/03/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA33A128

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6935/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30407, à Licença Prêmio, referente ao período de 03/01/2016 a 03/08/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3BD7A1C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6936/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDD33E74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022)

Contratada: ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA EPP
CNPJ Nº 12.716.325/0001-54
Registro de Preços para Aquisição de Material de Sinalização Viária (Tinta e Solvente) - SMOSU

Assinatura: 05/09/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:B3C3C9E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 201/2022
PROCESSO n° 3428/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA (VOZES DO SUL) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CESAR OLIVEIRA E ROGÉRIO MELO NA SEMANA FARROUPILHA 2022 - SMCEL,** no valor total de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2688/2022,** emitida em favor de **TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 39.315.750/0001-98.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AB7B973C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6937/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F447772

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6938/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Artes Musicais, Estatutário, matrícula nº 41411, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/08/2022 e 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E8AA104

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6939/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04BE3CAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6940/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7152, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE0792E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 208/2022
PROCESSO n° 3494/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, EQUIPADOS COM AMBULÂNCIA, MOTORISTA E EQUIPE DE ENFERMAGEM PARA O EVENTO SEMANA FARROUPILHA 2022 - SMCEL,** no valor total de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2687/2022,** emitida em favor de **VIVA REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.168.071/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8F4E1BD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 342/2022

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

Ofício nº 342/2022

Em atenção ao Pregão Eletrônico n.º 111/2021, informamos que a manifestação dessa empresa, referente à Notificação Extrajudicial n.º 281/2022, contendo a penalidade de multa, foi encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer, com o acolhimento do Exmo. Sr. Prefeito: "*Encaminhar DARM para pagamento, consoante solicitado*".
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição nº 756228, no valor de R$ 1,38 (um real de trinta e oito centavos), com vencimento em 15/09/2022, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa
LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI,
CPNJ: 28.200.188/0001-30

Assinatura: 15 de agosto de 2022.

PRISCILA MOREIRA LUCAS,
Diretora de Compras.

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:918E3D68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 343/2022

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

Ofício nº 343/2022

Em atenção ao Pregão Eletrônico n.º 111/2021, informamos que a manifestação dessa empresa, referente à Notificação Extrajudicial n.º 287/2022, contendo a penalidade de multa, foi encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer, com o acolhimento do Exmo. Sr. Prefeito: "*Encaminhar DARM para pagamento, consoante solicitado*".
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição nº 756228, no valor de R$ 503,14 (quinhentos e três reais e catorze centavos), com vencimento em 15/09/2022, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa
LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI,
CPNJ: 28.200.188/0001-30

Assinatura: 15 de agosto de 2022.

PRISCILA MOREIRA LUCAS,
Diretora de Compras.

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:B4428E2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARAREALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 199, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SMS ".**

1. Inclui-se no item 11 – Considerações Finais do Anexo VI – Termo de Referência do Edital, o que segue:

"As atividades deverão iniciar impreterivelmente em 02 de janeiro de 2023".

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **22 de setembro de 2022,** às **10 horas**.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:BB777779

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6941/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:867100EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6942/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Edson de Mello Silveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50316, à Licença Prêmio, referente ao período de 18/12/2015 a 18/07/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B1D8F427

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6943/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Gabriella da Silva Raupp, matrícula nº 6975, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elison Klein da Silva, matrícula nº 30903, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 180/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Tatiana Tetzlaff Oliveira, que tem por objeto a contratação de Vozes do Sul para apresentação musical de Cesar Oliveira e Rogério Melo na Semana Farroupilha 2022 - SMCEL, vinculado à Dispensa de Licitação nº 201/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 3428/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EEE15CBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6944/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Gabriella da Silva Raupp, matrícula nº 6975, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elison Klein da Silva, matrícula nº 30903, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 181/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Viva Remoções LTDA , que tem por objeto o atendimento pré-hospitalar, ambulância, motorista e equipe de enfermagem a Semana Farroupilha - SMCEL, vinculado à Dispensa de Licitação nº 208/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 3494/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:06117D7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6945/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Flavio Roberto Faleiro Lara, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3502, à Licença Prêmio, referente ao período de 06/11/2015 a 06/06/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A3EDD3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6946/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3163, à Licença Prêmio, referente ao período de 26/12/2015 a 26/07/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:636F77D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6947/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Fatima Karine Souza de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°47043, a contar de 01/09/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88F9BD3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6948/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Valdemar Rodrigues de Moraes, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3609, a contar de 05/09/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:059B5123

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6949/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 41911 e 41241, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5618/2022, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ADC32F02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Secretaria Municipal de Governança e Gestão
Comissão de Licitações

ERRATA I
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 8/2022, Processo administrativo nº **2382/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTO ESSENCIAIS (REMUME) - SMS**. Participação: **PESSOAS JURÍDICAS**. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**: a partir da publicação até o dia 16 de dezembro de 2022. **LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/)**,** sofreu a seguinte alteração:

1. Acrescenta-se ao Edital, item 11.8 e 7.8 da cláusula sétima do contrato, passando a vigorar como segue:
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.8. Será solicitado, através de e-mail, às Distribuidoras de Medicamentos, previamente credenciadas, a aquisição dos medicamentos em falta na farmácia;
11.8.1 Não havendo interesse/possibilidade da distribuidora da entrega imediata ou caso não haja Distribuidora credenciada, o medicamento será fornecido por farmácias e drogarias, previamente credenciadas,

através da receita fornecida pelo médico e de uma ordem de autorização assinada por um (a) farmacêutico(a) da Secretaria Municipal de Saúde e fornecida ao paciente que irá à farmácia ou drogaria indicada retirar;
11.8.2 o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota fiscal, cópia da receita, autorização (original) emitida pela Secretaria e entregue pelo paciente e demais documentação pertinente;

CLÁUSUL SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.8. Será solicitado, através de e-mail, às Distribuidoras de Medicamentos, previamente credenciadas, a aquisição dos medicamentos em falta na farmácia;
7.8.1 Não havendo interesse/possibilidade da distribuidora da entrega imediata ou caso não haja Distribuidora credenciada, o medicamento será fornecido por farmácias e drogarias, previamente credenciadas, através da receita fornecida pelo médico e de uma ordem de autorização assinada por um (a) farmacêutico(a) da Secretaria Municipal de Saúde e fornecida ao paciente que irá à farmácia ou drogaria indicada retirar;
7.8.2 o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota fiscal, cópia da receita, autorização (original) emitida pela Secretaria e entregue pelo paciente e demais documentação pertinente;

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:D9FA6BAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6950/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Ivone de Lima, Aux de Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 3537, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5809/2022, no dia 01/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2014652C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6951/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D13D0889

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6952/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Elisabet Thewes Wagner, Servente, Estatutário, matrícula nº 3337, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 24/08/2022 a 26/08/2022 e de 29/08/2022 a 04/09/2022, em decorrência de acidente de trabalho, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:03184B6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6953/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F1A1154

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6954/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30896, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6154/2022, no dia 05/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2273970C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6955/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3990/2022, no dia 05/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DB75A12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6956/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roberson Alves Carvalho, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46207, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6191/2022, no período de 06/09/2022 a 08/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F6C330B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6957/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Carolina Tschechotzky Esteves, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47077, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2022 a 11/07/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85083DAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6958/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel de Andrade Sena Franco, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/07/2022 a 05/07/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5333A4E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6959/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30816, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30E65E00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6960/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geraldo Rodrigues Galvão, Servente, Estatutário, matrícula n°50339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/2022 a 07/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A34CA41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6961/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0885FCCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6962/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Salete Conceição Buchhorn, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40147, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6546/2022, no dia 02/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C9DC066

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6963/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Bueno Pedroso, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7744, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9744A1FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6964/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricio Aires Fagundes, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula n° 46725, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F96B9746

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6965/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2022 a 01/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9495EFE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6966/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0C748D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 14/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 3126/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS CRUZEIRO - SMS**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 374.693,20.** PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta) dias. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 28 de setembro de 2022..** EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:29D7209F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6967/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D32B86AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6968/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A9B1C7E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6969/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rogério Vladimir Fernandes Vigel, Assistente Administrativo, matrícula nº 3376, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5486/2022, no período de 25/08/2022 a 29/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F12B49AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6970/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Figueiredo Borges, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30540, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/2022 a 10/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:659613A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS**, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo que tem como objeto: Prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra para execução de para execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ com sinalização vertical e horizontal em 05 (cinco) trechos do Município conforme segue: Recapeamento asfáltica em CBUQ, em PARTE DO TRAVESSÃO DE ACESSO A COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO COSTELLA, numa extensão de 234,32m; Pavimentação asfáltica em CBUQ, EM PARTE DA RUA PROFESSOR LUIS LEDUC, numa extensão de 85,70m: Recapeamento asfáltica em CBUQ, EM PARTE DA LINHA MARQUES DO HERVAL – COMUNIDADE DE SÃO MARCOS, numa extensão de 1.684,00m; Recapeamento asfáltica em CBUQ, ACESSO A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO numa extensão de 2.404,00m; Capeamento asfáltica em CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO EM PARTE DA RUA AQUILES DE RESENDE, numa extensão de 320,00m. EMPRESA CONTRATADA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38. Valor total: R$ 1.948.757,71. DATA: 08/09/2022. O termo e demais atos encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066

gundes Varela, 08 de setembro de 2022

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:EC4C59DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 87/2022 – Processo nº 1716/2022 – Pregão nº 25/2022 Contratado: ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, C.N.P.J.: 31.167.879/0001-94. Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 88/2022** – Processo nº 1716/2022 – Pregão nº 25/2022 Contratado: BARONESA LTDA, C.N.P.J.: 73.993.362/0001-02. Valor: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO Nº 91/2022 -** Processo nº 1725/2022 – Pregão nº 26/2022 Contratado: CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, C.N.P.J.: 38.125.895/0001-63. Valor: R$ 2.920,80 (dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO Nº 92/2022 -** Processo nº 1725/2022 – Pregão nº 26/2022 Contratado: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI, C.N.P.J.: 23.969.712/0001-19. Valor: R$ 25.800,74 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e quatro centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO Nº 93/2022 -** Processo nº 1777/2022 – Pregão nº 28/2022 Contratado: AMANDA A. ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, C.N.P.J.: 34.026.911/0001-00. Valor: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO Nº 94/2022 -** Processo nº 1777/2022 – Pregão nº 28/2022 Contratado: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, C.N.P.J.: 10.839.707/0001-40. Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO Nº 95/2022 -** Processo nº 1956/2022 – dispensa nº 1910/2022 Contratado: SANDRA QUATRIN, C.N.P.J.: 16.679.526/0001-80. Valor: R$ 12.787,00 (doze mil setecentos e oitenta e sete reais). Lei 14.133/2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:405FBFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº002/2022 AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA

PROCESSO Nº078/2022
EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRONICO
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova zero hora.
Sessão: 27 de setembro de 2022, às 08:30 horas, horário de Brasília
Local: sessão virtual será realizada no endereço **www.bll.org.br**
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, pelo telefone (54) 3546-1001, em horário de expediente ou pelo site www.faxinalzinho.com.br

Faxinalzinho - RS, 08 de setembro de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2D4691CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2022 BALENA E BALENA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº121-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: BALENA E BALENA LTDA
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazos e reajuste de valores.
Vinculação: Processo de Licitação nº017-2019 – Pregão Presencial.
Vigência: 01/09/2022 a 30/08/2023.
Total Global: R$:14.163,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:95B0BD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2022 RIGO TRANSPORTES E TERAPLENAGENS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº122-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Rigo Transportes e Terraplanagem Ltda
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato original para suplemento de 25% da quantidade de horas máquinas contratadas.
Vinculação: Processo de Licitação nº012-2021 – Pregão Presencial.
Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.
Total Global: R$:686.010,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:028C8C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2022 CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº123-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
Objeto: Termo de contrato para aquisição de duas unidades de veículos para a unidade de saúde, HYUNDAI HB20 SENSE 1.0.
Vinculação: Processo de Licitação nº008-2022 – Pregão Presencial.
Vigência: 06/09/2022 a 05/09/2027.
Total Global: R$:155.900,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A8057F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a execução de remoção e reinstalação dos gradis externos do prédio da Escola Municipal Leonel Brizola localizada na Rua Guabijú, n° 123, Bairro Pérola, no município de Flores da Cunha – RS.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:0EFCE303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 019/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de trechos da Rua Positano, no Município de Flores da Cunha, RS. Esta obra será executada com os seguintes recursos: Lote 01 – Recurso da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e Contrapartida do Município. Contrato de Repasse nº 917468/2021/MDR/CAIXA, e Termo Aditivo nº 01. Lote 02 – Recursos Próprios do Município. Documentos e propostas serão recebidos em 28/09/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:38FFACE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 38/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO 2023; **VALOR TOTAL:** R$ 9.750,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; **CNPJ:** 18.934.959/0001-60; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 08 de setembro de 2022 a 07 de julho de 2023.

Floriano Peixoto, RS, 08 de setembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A9DBC969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 119/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura em 27 de setembro de 2022, às 14h,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 126/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cascos. **Nova data de abertura em 23 de setembro de 2022, às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 134/2022. Objeto: Contratação de seguros de veículos. **Abertura em 23 de setembro de 2022, às 09h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 136/2022 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de divulgação com carro e moto som. **Abertura em 23 de setembro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 139/2022 – Registro De Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, alunos, professores e demais funcionários de escolas da rede municipal de ensino. **Abertura no dia 27 de setembro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:BCDD61C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2022
NOME: FRANCIELE SILVA GARCIA
CPF: 039.898.210-40
VALOR: R$ 400,00

Glorinha, 08 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9C90DA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2022
NOME: IVANA TERESINHA BERNARDO
CPF: 475.679.700-82
VALOR: R$ 300,00

Glorinha, 08 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:575D3A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2022
NOME: ANIELA BEDNARCK
CPF: 762.944.800-78
VALOR: R$ 175,00

Glorinha, 08 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:E2AE078C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está formalizando parceria, através de Termo de Fomento, mediante Processo de Dispensa de Chamamento Público, em decorrência da Lei Federal 13.019/2014, com a entidade **CTG RANCHO DE FARRAPOS,** CNPJ nº 20.615.279/0001-25, cujo objeto é repasse de incentivo financeiro para auxiliar na realização do evento denominado 28ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO.

Gramado dos Loureiros-RS. 08/09/2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:DF223B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.230, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 20 (vinte) Merendeiras.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010, autorizado a contratar por tempo determinado 20 (vinte) Merendeiras Escolares.

Art. 2º. O prazo da contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação deverá obedecer à classificação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal; não havendo mais candidatos aprovados no concurso público, a contratação será efetivada por processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:60F5C637

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.231, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadã Emérita a Sra. Cleusa Maria Silveira Souza.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadã Emérita a Sra. Cleusa Maria Silveira Souza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:DD6524AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.232, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dá denominação definitiva para a Praça situada na Avenida Beira Rio, no Loteamento Engenho.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina de Rodrigo Moraes Sundin (Digão), a praça localizada na Avenida Beira Rio, no Loteamento Engenho, entre a Avenida Perimetral e a Rua Vitor Scalco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:3B7D1826

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.233, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a campanha Esporte Nota 100 no Município de Guaíba e dá outras Providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no município de GUAÍBA, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.
Art. 2º. No “Esporte Nota 100” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos: I. Promoção de palestra e debates sobre o tema; II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:DD761CFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.234, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dá denominação a via pública do Bairro São Francisco.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Dá denominação definitiva de “Avenida Inácio de Medeiros”, a atual Avenida B (Extensão: Início na divisa do loteamento com a empresa Sulfato aproximadamente 40m distante da esquina com a Rua Estância Velha e término no encontro com a Rua Itajaí loteamento Industrial São Francisco).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:26800C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 098/2020

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 098/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2020

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 9.283.065/0001-41
OBJETO: Alteração da Cláusula 3.1 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 098/2020 para fins de retificação das dotações orçamentárias previstas.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
VALOR: R$ 00,00.
PROCESSO: 34848/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:E98FD6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2021

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 062/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2021
CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI CNPJ nº 01.844.768/0001-04
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO: 34683/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:C5A1C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022
LICITAÇÃO: Convite nº 001/2021
CONTRATADO: IZYDROS ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 01.925.458/0001-14
OBJETO: Prorrogação por 30 (trinta dias) do prazo de execução e da vigência do contrato 019/2022, a contar de 17/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO: 30934/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:451C69FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contrataçãode empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação de serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres e coleta com poliguindaste, em todo o município de Guaíba, desde que compactáveis e acondicionados em recipientes com volume de até 100 (Cem) litros cada, para posterior encaminhamento até estação de transbordo, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha este Edital.**Abertura da sessão as **14h00min do dia 26/09/2022, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos ***sites***www.portaldecompraspublicas.com.bre **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000** ou pelo ***e-mail***: tiago.dablo@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DF614861

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 130/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 47/2021
CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA, CNPJ nº 20.214.712/0001-10
OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de 9,596756%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 09/2021 a 08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022
VALOR: R$ 2.054,94 (dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
PROCESSO: 29776/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:F644D4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 068/2020

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão do Contrato nº 068/2020
LICITAÇÃO: Chamamento Público n.º 002/2020
CONTRATADO: UNILAB – DIAGNÓSTICOS E VACINAS LTDA, CPF/CNPJ nº 94.068.160/0001-16
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato 068/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022
PROCESSO: 18610/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:ABF325EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 77/2017

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato 77/2017
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 17/2017
CONTRATADO: LEDA ANTONIAZZI MINGHELLI, CPF nº 657.673.490-53
OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022
VALOR: R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais).
PROCESSO: 25541/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:6CEFB090

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 001/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 083/2022
CONTRATADO: E R TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 97533428/0001-31
OBJETO: Troca de Fiscal, a fiscalização da execução será realizada pelo fiscal Sr. Matheus Souza de Araújo, Matrícula nº 491905.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)

PROCESSO: 34296/2022.

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:8931BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022.

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2022
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2022
CONTRATADO: FELIPE DO CANTO CHIARELLI - ELABORACAO E GESTAODEPROJETOS, CNPJ: 39.598.183/0001-24
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, respectivamente em 60 (sessenta) e 77 (setenta e sete) dias, a contar de 12/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)
PROCESSO: 32270/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:475987D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 027/2022
CONTRATADO: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 28.899.206/0001-14
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 101/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/09/2022 a 11/12/2022, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
VALOR: R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)
PROCESSO: 34437/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:AE3D01C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 013/2022
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS EENGENHARIA LTDA, CNPJ: 82.381.815/0006-37
OBJETO: ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 02/09/2022, o valor dos preços registrados para os itens 01 (Emulsão asfáltica para pavimentação RR-1C) e 05 (Cimento Asfáltico de petróleo - CAP 50/70), com fundamento no art. 17 e no art.18 do Decreto Federal nº 7.892/13, a contar de 02/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
VALOR UNITÁRIO REVISADO: ITEM 01: R$ 4.193,48; Item 05: R$ 5.686,34.
PROCESSO: 35351 / 2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:638CD1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO LDO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, no uso das atribuições legais, em atendimento ao disposto nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal, art. 62 da Lei Orgânica Municipal e art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Guarani das Missões para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando o conhecimento e a discussão das propostas e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, conforme data e local abaixo:
Data: 12/09/2022
Horário: 14 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS.

Objetivo: Esclarecer à sociedade os principais aspectos das propostas e projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e obter subsídios adicionais que a sociedade possa fornecer, visando aprimorar o conteúdo do texto a ser encaminhado para aprovação pela Câmara de Vereadores.
E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado no Mural de Publicações junto à Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, no site oficial do Município e em jornal de circulação no Município e região.

Guarani das Missões, 08 de setembro de 2022.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:982C0000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
CONTRATADA: G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 16.914.559/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEZ CONTÊINERES PLÁSTICOS EM PEAD, COM CAPACIDADE PARA 1000LT, PARA RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR: R$ 19.235,00
DATA DE EMISSÃO: 05/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 09 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:19DE15F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
CONTRATADA: DETALHES AMBIENTES PLANEJADOS LTDA ME
CNPJ: 23.364.349/0001-08

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, QUE SERÃO INSTALADOS NA RECEPÇÃO DO CRAS AUXILIADORA.
VALOR: R$ 9.352,00
DATA DE EMISSÃO: 08/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 09 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:5E2CFBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
PROCESSO N° 113/2022
PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a **retificação do edital de Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 113/2022**, referente contratação de empresa especializada para prestação de seguro total para veículos da Frota Municipal, passando a ser de ampla competição o certame, visando assim atender aos ditames legais e o melhor interesse do município, amparado pelo artigo 49, II da Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Fica alterada a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o **dia 23 de setembro de 2022, às 09 horas**. Aos interessados, informações e o edital completo estará à disposição no site do Município https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 08 de setembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:1A189E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 080/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
613-0	Franciele de Souza	08/09/2022	01	Dra Taline O da Luz – CRM 48.600

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 08 de Setembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:695C65C5

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 APOSTILA Nº V

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI** formaliza o presente apostilamento a Ata de Registro de Preços no mês de Setembro de 2022:

Ata de Registro de Preços n.º 01/2022; Pregão Eletrônico n.º 01/2022; objeto: CANCELAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS 104, 106, 108 E 109 POR INDISPONIBILIDADE DE FATURAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO; Data da assinatura: 08/09/2022;

Ibiraiaras/RS, em 08 de Setembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0385FBC2

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 APOSTILA Nº VI

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI** formaliza o presente apostilamento a Ata de Registro de Preços no mês de Setembro de 2022:

Ata de Registro de Preços n.º 01/2022; Pregão Eletrônico n.º 01/2022; objeto: CANCELAMENTO DE PREÇOS DO ITEM 97 POR INDISPONIBILIDADE DE FATURAMENTO E ESTOQUE; Data da assinatura: 08/09/2022;

Ibiraiaras/RS, em 08 de Setembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:50D400BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 506/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade em espécie, ao Servidor Municipal **Adelar Furlanetto**, matricula nº 17-5, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 15/06/1992 à 14/06/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:484EEB3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.304/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece o Censo Previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ibiraiaras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Considerando as determinações legais contidas no art. 3º e no inciso II do art.9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
Considerando a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;
DECRETA:
Art.1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ibiraiaras/RS, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.
§1º – O Censo Previdenciário é composto pela atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, efetivos e estáveis, aposentados e seus dependentes, bem como dos dados cadastrais dos pensionistas;
§2º- O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal e será realizado no período de 21 a 29 de Setembro de 2022, com atendimento de segunda a sexta feira, das 08hs30min às 17hs30min na Câmara Municipal de Vereadores, Centro – Ibiraiaras/RS, sendo destinado a todos os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos e estáveis, aposentados e dependentes, bem como dos pensionistas, da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal do Município de Ibiraiaras/RS.
Art.2º O Censo Previdenciário será realizado pelo Município de Ibiraiaras em, o qual será responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades;
I – As Secretarias Municipais, pelos seus Secretários ficam responsáveis pela convocação dos servidores lotados em seus departamentos, dando-lhes ciência da obrigatoriedade de comparecimento, sob as penalidades aqui elencadas.
Art.3º O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio servidor ao local designado como Posto de Recadastramento, mediante a apresentação do original ou da cópia autenticada dos documentos discriminados no Anexo I deste do Decreto;
§ 1º No caso de o servidor possuir mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras e ou suas Autarquias e Fundações, bem como a Câmara Municipal, de que trata esse Decreto, deverá realizar somente um recenseamento.
§ 2º Mesmo se tratando de servidor que esteja em afastamento sem/com ônus, de qualquer natureza, o recenseamento é obrigatório.
§ 3º O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso.
Art.4º O atendimento será realizado em três etapas:
- a primeira consiste na triagem para orientação, conferência dos documentos exigidos;
- a segunda, para a correção, atualização e complementação dos dados cadastrais no sistema e para registro fotográfico.
– a terceira para digitalização e indexação dos documentos.
Parágrafo único. Concluído o processo de Censo Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.
Art.5º O servidor que comparecer na Unidade de Atendimento do Censo Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto, não será recadastrado, devendo o mesmo retornar em outro dia e hora, munido da documentação exigida.
Art.6º O recadastramento do servidor, aposentado ou pensionista residente em outros Estados do País ou no exterior, impossibilitado de comparecer pessoalmente ao recadastramento, deverá ser efetuado mediante o preenchimento dos dados e anexação dos documentos (Anexo I) e foto de perfil (captura facial) através do sistema web, conforme liberação de acesso, onde o recenseado receberá instruções para realização do censo.
Parágrafo único – Para acesso ao sistema web, o servidor, o aposentado ou pensionista deve entrar em contato através do e-mail contato@sisprev.net.br ou celular/whatsapp (51) 99853-6069.
Art.7º O servidor recluso em regime fechado ou semiaberto, além dos documentos constantes do Anexo I desta Resolução, deverá encaminhar ao endereço especificado no § 1º do art. 5º, conforme o caso, declaração expedida pela autoridade carcerária, informando a data da prisão e o regime carcerário.
Art.8º O servidor, o aposentado e ou pensionista impossibilitado de locomoção ou de comparecimento, por todo o período do Censo Previdenciário, por motivo de saúde, deverá solicitar atendimento remoto, mediante apresentação de laudo médico com o número da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), que justifique o pedido, através do celular/whatsapp (51) 99853-6069 ou e-mail contato@sisprev.net.br.
Art.9º O servidor, o aposentado e ou pensionista é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art.10º O servidor, aposentado e ou pensionista a ser recadastrado que não comparecer para realizar o Censo Previdenciário Cadastral para atualização de seus dados terá o pagamento de sua remuneração, provento de aposentadoria ou de pensão suspenso, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento e regularização de seus dados através do recenseamento – Censo Previdenciário.
§ 1º A suspensão será precedida de publicação do ato no átrio da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, junto ao mural da recepção, da lista nominal dos servidores ausentes, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação cadastral do censo.
§ 2o Após regularização do recadastramento, o servidor, munido do comprovante, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras se ativo, e ao IPREV se aposentado ou pensionistas para o restabelecimento do pagamento.
§ 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento do Município, momento em que, também, serão incluídos os valores suspensos;
§ 4º Após 6 (seis) meses de suspensão o pagamento da remuneração, proventos de aposentadoria ou de pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, será objeto de processo administrativo.
§ 5º Após o término deste Censo Previdenciário, todos os servidores efetivos e estáveis, aposentados e pensionistas, deverão proceder a sua atualização cadastral (recadastramento) anualmente, em caráter continuado, no respectivo mês de aniversário, sob pena de não o

fazendo, incorrer nas sanções do caput deste artigo e seus parágrafos (suspensão do contra-cheque).
Art.11º. O Censo Previdenciário será executado por empresa contratada, que atuará sob a fiscalização do Regime Próprio de Previdência de Ibiraiaras.
Art.12º. Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Previdência de Ibiraiaras.
Art.13º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na Imprensa Oficial do Município e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.
Art.14º. Os servidores responsáveis pela coordenação do censo previdenciário serão designados mediante Portaria.
Art.15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de Setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 08 de Setembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

ANEXO I
I – Para o Censo dos servidores ativos:
Obrigatórios:
Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência constante no anexo II;
PASEP/PIS/NIT;
CNH -Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os Motoristas);
Título de eleitor;
Comprovante de escolaridade;
Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso/CTPS-CRC- CRM -OAB, etc.;
Carteira de Trabalho (CTPS), quando possuir;
Certificado de Dispensa de Incorporação – Reservista (Masculino);
Para os casos de cedência apresentar cópia do Diário Oficial;
Identidade profissional (OAB/CRM/CREA/etc.)
Documentação dos dependentes conforme **item IV** deste anexo.
II – Para o Censo dos pensionistas:
Obrigatórios:
Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência constante no anexo II;
Certidão de casamento e/ou nascimento;
Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
Documento de identificação com número do CPF do instituidor da pensão;

III – Para o Censo dos servidores aposentados:
Obrigatórios:
Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
CPF;
Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência constante no anexo II;
PASEP/PIS/NIT;
Título de eleitor;
Documentação dos dependentes conforme **item IV** deste anexo.

IV – Dos dependentes (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido)
Obrigatórios:
Documento de identificação com foto (se houver);
Certidão de Nascimento (quando filho ou equiparado não emancipado);
Certidão de casamento/União Estável registrada em cartório; para os que não possuem união registrada em cartório, preencher declaração constante no anexo III (quando cônjuge ou companheiro(a));
CPF;
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido ou incapaz;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
Declaração firmada de próprio punho informando sob as penas da lei se o filho (a) inválido ou incapaz possui ou não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza.
V – Dos ex-cônjuge ou ex-companheiro, se credor de alimentos por determinação judicial
Obrigatórios:
Cópia da sentença judicial que determinou o pagamento de alimentos;
Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
CPF.
VI – Para Cadastro dos Pais dependentes sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou companheiro e filhos)
Obrigatórios:
Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
CPF;
Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o pai ou a mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza.

VI – Para Cadastro do irmão menor de 18 anos e sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou companheiro e filhos)
Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
CPF;
Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o irmão não possui rendimento próprio de qualquer natureza.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, declaro que resido atualmente no endereço abaixo discriminado junto ao Censo Previdenciário de XXXXXX.
Endereço:_____, Nº_____,
Complemento:_____, Bairro:_____, CEP:_____,
Município:_____,
Telefones: (__)_____ ou (__)_____.
E-mail:_____.

_____, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Nome Completo: _____;
Data de nascimento ___/____/____;
Inscrito no CPF sob o nº _____;
Declaro para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei que, na presente data, o meu estado civil é:

( ) Solteiro (a);
( ) Casado (a);
( ) Separação Judicial (a);
( ) Divorciado (a);
( ) Viúvo (a);

( ) Outros, _____.

Declaro, ainda, não haver impedimento, nos termos da lei brasileira, para que contraia matrimônio com futuro cônjuge e, por ser a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via.

_____
Local e Data

_____
Declarante

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D500E608

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 507/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias a Secretária Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 dias de férias, sendo 08 dias em gozo e 10 dias em espécie, à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Josiane Perinotto,** matrícula nº 3889-0, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a partir de 12/09/2022.
Art. 2º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o servidor, **Rafael Godoy Braun**, matricula nº 3925-0, para substituir a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Josiane Perinotto**, matrícula nº 3889-0, durante o período de férias desta.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:380A07EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 508/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3434-7	Simone Fátima Lorenz	20	-	18/06/2019 à 17/06/2020	12/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BA384939

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 509/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade em espécie, a Servidora Municipal **Marilei Ferreira da Silva Ribeiro**, matricula nº 676-9, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 20/10/2003 a 19/10/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:41E7AD68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n.° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão presencial, por sistema de registro de preços, do tipo “menor preço por item”, para a **aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 meses**. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará às 09h00min00s do dia 23 de setembro de 2022 na sala de reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 08 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:DF30724A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, torna público que está aberta a presente Tomada de Preços, objetivando **A CONSTRUÇÃO DE 06 MÓDULOS SANITÁRIOS, DO PROGRAMA ESTADUAL NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E CONVÊNIO ESTADUAL FPE N.º 1705/2022.** Cadastramento até o dia 23 de setembro de 2022. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 27 de setembro de 2022. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 27 de setembro de 2022, na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Stella, nº 55. O editalna íntegra: site www.ibiraiaras.rs.gov.br, informações fone (54) 3355-1122, e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras, 08 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:24BB85B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 086/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.579/2022, por este ato **convoca** candidato aprovado em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
LUCIANO SOARES MACHADO	Motorista	3º Lugar	Edital de homolog. 075/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:DCB284BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 087/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.582/2022, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
AMANDA DE SOUZA PEREIRA	Doméstica Servente	1º Lugar	Edital de homolog. 081/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3D5CD64D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 510/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 157, 158 inciso I e 161 a 163 da Lei 1.492/2002, e considerando as informações contidas na ocorrência policial nº 313 / 2022 / 151724;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar se o servidor S.D.P matrícula 3522-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cometeu falta funcional ao conduzir o veículo ônibus placa IPO 7078, ocasião em que haveria danificado o veículo IZW 5F26 que estava estacionado atrás.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Leonilce Audibert, matrícula 3685-4
Leoni de F. De Oliveira Freitas - matrícula 3720-6
Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de setembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:248F494A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 511/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3443-6	Elizia de Araújo Arse	06/09/2022	01	Jaber N. Saleh CRM 31.610

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7E9DCAA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 512/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3451-7	Leonardo Cuculoto	13	-	11/09/2020 a 10/09/2021	12/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:24907AD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 71/2021 - ADITIVO N. V

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2022:

Aditivo n. V ao Contrato Administrativo n.º 71/2021; Pregão Eletrônico n.º 19/2021; Contratada: **TRANSPORTES JP LTDA**; objeto: Prorrogação da vigência contratual até 10/09/2023; reajuste nos valores contratados pelo IPCA-IBGE do período de 07/2021 a 07/2022 (11,125900%), passando a viger o valor de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por km/rodado; substituição de fiscal do contrato. Data de confecção: 08/09/2022.

Ibiraiaras/RS, em 08 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:5F011AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 100/2022.

Processo nº 139/22 – Dispensa nº 041/22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: KALUNGA S/A.
Objeto: Aquisição de uma Impressora Plotter 36” Designjet T830 F9A30D HP, em conformidade a proposta apresentada.
Valor: R$ 26.361,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:96538CC2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 102-2022 REOBOTE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica para operação do Aterro Sanitário, situado na Linha Duas, interior do município de Ibirubá - RS, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI037-2022
Contratada: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.507.388/0001-01
Item: 01
Valor mensal: R$ 1.540,00
Valor total: R$ 18.480,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E56F86ED

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103-2022 AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ SA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, tipo van, destinado a Secretaria de Saúde, de acordo com o Convênio Administrativo FPE 3225-2021 – Processo 21/2000-0062084-7 – Estado do Rio Grande do Sul.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI033-2022
Contratada: AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ SA
CNPJ 90.657.198/0008-40
Item: 01
Valor total: R$ 284.900,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3B43981B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI037-2022, tipo menor preço, cotação por item (mês), cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica para operação do Aterro Sanitário, situado na Linha Duas, interior do município de Ibirubá - RS, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Lote 01 – Empresa: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.507.388/0001-01, pelo valor mensal de R$ 1.540,00 – totalizando R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 08 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4086B814

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI033-2022, referente a Aquisição de 01 veículo novo, tipo van, destinado a Secretaria de Saúde, de acordo com o Convênio Administrativo FPE 3225-2021 – Processo 21/2000-0062084-7 – Estado do Rio Grande do Sul. Item: 01 – Empresa: AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ SA – CNPJ 90.657.198/0008-40, pelo valor total de R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 08 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F71F8BC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015-2022

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 27 de SETEMBRO de 2022, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 015-2022, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para construção da fase II no Aterro Sanitário, referente a construção de uma nova célula para disposição de resíduos sólidos urbanos e ampliação no sistema de tratamento de efluente, conforme projeto aprovado pela Fepam, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o projeto e seus anexos que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 23 de setembro de 2022. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 09 de setembro de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:39B921DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 051/2022 - FAMURS

Contratada: LIDIANE GOLDANI (CENTRO VIDA SAUDE) – Objeto: contratação para realização de consultas e exames especializados para pacientes do município com a empresa credenciada através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2021-Credenciamento de Prestadores realizada pelo Consórcio Municipal da AMLINORTE, Processo Administrativo Autorizando a adesão nº 7477/21, com parecer nº 665/2021, prazo estimado do contrato de 12 meses. **Valor: R$108.000,00**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:05D639C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 052/2022 - FAMURS

Contratada: SAVAR S A VEICULOS – Objeto: Contraração de empresa para serviço de revisão de 20.000km da Ambulância Sprinter 416 Placa JBG-9D95, lotada na Policlínica. **Valor: R$1.631,05**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:72D65F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 009/2022
EXTRATO DO EDITAL Nº 226/2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **12/09/2022** à **16/09/2022**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Operador de Roçadeira.** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7B1D6365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ n° 04.287.784/0001-31
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para viagens de estudos.

Com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2022, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital 64/2022
VALOR: **R$ 30.333,33 (trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F6EAA6D2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento e instalação de grades e portão de acesso para a Escola Getúlio Vargas
Com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 44/2022, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital 68/2022
VALOR: **R$ 14135,00 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:5BAAEE65

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 368/2022- EDITAL Nº 772022

Objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** às 14 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro do ano de 2022, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 8 de setembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E84F39CC

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 369/2022- EDITAL Nº 78/2022

Objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A PÁ CARREGADEIRA, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro do ano de 2022, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 8 de setembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:D85ECF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DA0457E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17-2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2022, COM ABERTURA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, 14 HORAS.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ED34306B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2022. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae -MDE.
Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.
Irai, 24 de agosto de 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:606179D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0DDEE271

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B01534A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 184/2022, Processo Administrativo nº 274/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de serviço de locação de ambulância para a UBS.

Fundamento: Artigo nº 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: FRANCISCO G. RIBAS E CIA LTDA ME
CNPJ: 13.797.846/0001-46

Homologação: 06/09/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9D79EEC7

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 047/2022, Processo Administrativo nº 244.2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de prestador de serviço temporário (oficineiro), para oficina do CRAS.

Contratado: CAMILA GOULART PORTELA
CPF: 031.362.040-77

Homologada em 05/09/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:31FB7E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022.

Retificação do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA CAPS MENTES BRILHANTES E CAPS SENTIMENTOS a ser realizado **dia 30/09/2022, com análise das propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das 08:00** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 08/09/2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F4C9C8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 831/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL. Ratifico, nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:78E8F69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, para aquisição de material genético (sêmen bovino) para atendimento do Programa de Incentivo à Produção Animal no município de Ivorá. A data limite para recebimento das propostas será dia 26/09/2022, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 08 de setembro 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:FEAF30BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de veículos (picape, sedan e hatch) 0 km para as Secretarias Municipais. A data limite para recebimento das propostas será dia 27/09/2022, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 08 de setembro 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:8AD0E2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 – EDITAL Nº 160/2022, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 183/2022 ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

O Município de Ivoti comunica que não houve interposição de recurso, pelo que fica designado o dia 12 de setembro de 2022 às 14 horas para abertura dos envelopes de propostas financeiras do processo licitatório – Tomada de Preços nº 19/2022 – Edital nº 160/2022, retificado pelo Edital nº 183/2022, relativo a contratação de empresa para elaboração de diagnostico socioambiental da área urbana consolidada de Ivoti e o mapa de área de preservação permanente, no município.

Ivoti, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:649D32EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 06/09/2022 as 14:30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 150/2022, do tipo menor preço por item para **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22 BORRACHUDO, PARA O CAMINHÃO M. BENZ, PLACA:IVN6153.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Setembro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E5F9F8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 179/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022

EDITAL N° 0179/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n°4406/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 011/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.676 de 14 de Junho de 2022 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	DIEGO RIBEIRO FANTINELLI	Nº 08	3º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:58E1171D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 PROCESSO 163

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n.º 20/2022 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 22 de setembro de 2022, às 09 horas. Local: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental. Município de Mato Castelhano/RS, Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 08 de setembro de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C6C64D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 532/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 93.527.794/0001-27
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE 2002/2002 DE PLACAS IKO9395, DA SME.

Valor Contratual R$1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F36505C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 165/2022

AVISO DE EDITAL
O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação nº 102/2022 – Edital nº 165/2022 – Tomada de Preços nº 014/2022, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de Reforma do Muro de Contenção da EMEI Recanto da Alegria. A documentação e propostas serão recebidas no dia 27 de setembro de 2022, às 10 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. Edital disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Informações: (54) 3242-8208, em horário de expediente.

Nova Prata, 08 de setembro de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:B673FFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC
CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 94.309.309.0001/01, sito na Rua Dr. Loureço Záccaro nº 1310, Centro, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Ieda Maria de Avila Bilhalva, inscrita no CPF sob o n° 692.844.230-15, e RG sob o n° 1024719501 SSJ/RS eleita conforme Ata de Sessão Solene em 03 de janeiro de 2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Henrique da Cunha Castro, inscrito no CPF nº 250.531.320-20, ajustam o presente termo, nas condições apresentadas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviço, pela TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de Agente de Integração de Estágio para preenchimento de três vagas de estágio da Câmara de vereadores de Nova Santa Rita - RS.
1.2 No valor da taxa de administração estão incluídos: a conferência e validação de documentações dos estudantes, convênio com Instituições de Ensino, elaboração e gestão de contratos e aditivos e manutenção de apólice de seguro de vida e suporte jurídico.
1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O valor da taxa de administração é de R**$ 76,00 (setenta e seis reais)** para cada estagiário contratado.
3.1.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal.
3.1.2 O valor estimado do contrato, visando o agenciamento de até 3 (três) estagiários é de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) mensais, sendo um total de R$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais) por ano.
3.1.3 Neste valor já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao CONTRATANTE nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto deste Contrato Administrativo.
3.2 Os pagamentos mensais serão efetuados diretamente a CONTRATADA.
3.2.1 Cabe ao CONTRATANTE o pagamento direto aos estagiários da bolsa auxílio e/ou qualquer outro benefício.
3.3 Os pagamentos para a empresa serão realizados em depósito bancário no Banco do Brasil, agência 1899-6 e conta 109240-5.
3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,2% ao mês, pro rata.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Nova Santa Rita, 05 de setembro de 2022.

IEDA MARIA DE ÁVILA BILHALVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO
Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC
Contratada

Publicado por:
Mônica de Souza Chaves
Código Identificador:B0C93703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – Registro de Preços

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 29/08/2022, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 23/2022, de 09 de agosto de 2022, em favor das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedores as seguintes empresas**:**
A.G. KIENEN & CIA LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO,; FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA ;LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; MCW PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, ;MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A; PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR; RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRETOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; S & R DISTRIBUIDORA LTDA; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Vigência da Ata de Registro de Preços: de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023.
A Ata de Registro de preços nº 15/2022 completa, pode ser vista em https://novocabrais.rs.gov.br/ata-registro-preco

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E8981C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, COLARINHOS, MANCHÕES E AROS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 23 de setembro de 2022**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:6894D676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 264/2022

EDITAL N° 264/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2022 PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2022, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 089/2022, de 04 de Abril de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 12 A 13 DE SETEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente nº22543/2022 e Lei autorizativa nº6568/2022.

MONITOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TAIANE MARÇAL DOS SANTOS	23°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 09 de Setembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:848A458B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 151/2022
EMENTA: Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança para Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.
DATA: 06/09/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:A97E4FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 152/2022
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 5.676, de 04 de novembro de 2015.
DATA: 06/09/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:B24F0BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 153/2022
EMENTA: Revoga o Decreto Municipal n.º 129, de 22 de maio de 2012, que "Declara área de preservação ambiental".
DATA: 06/09/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:E7D7599F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1799/2022

Portaria nº 1799/2022 de 08/09/2022 – Retifica a portaria nº 1597/2022 a fim de corrigir o nome da servidora.
CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SILVIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 3644-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 18 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18298/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BCF2C3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800/2022

Portaria nº 1800/2022 de 08/09/2022 – Concede a servidora **SILVIA DOS SANTOS LINDEMAYER**, matrícula 6923-01, lotada na EMEI Professora Cristina, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 29 de agosto de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 22965/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AC2647CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1801/2022

Portaria nº 1801/2022 de 08/09/2022 – Retifica a portaria nº 1621/2022 a fim de corrigir a matrícula da servidora.
CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SILVIA DOS SANTOS DALPIAZ, matrícula nº 6036-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 12 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17784/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DF5301CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2022

Portaria nº 1802/2022 de 08/09/2022 – Retifica a portaria nº 727/2022 a fim de incluir a matrícula da servidora na redação da portaria.
AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA DENISE ARBOITE, do cargo de professora, matrícula nº 5960-02, o tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 5046 (cinco mil e quarenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, anexa ao processo n.º 6782/2022, a contar de 17 de março de 2022.
Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A50B9F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2022

Portaria nº 1803/2022 de 08/09/2022 – Designa a servidora **NATALIA RAPACH PACHECO,** matrícula 6443-01, para responder como Procuradora-Geral do Município, no período de férias da titular do cargo **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART,** a contar de 17 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7/FG7, conforme processo nº 16237/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E6C5EAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2022

Portaria nº 1804/2022 de 08/09/2022 – Designa o servidor **MURILO GINQUES MAESTRI,** matrícula 6393-01, CNH nº 03789361331, do cargo de Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 09 de setembro de 2022, conforme processo nº 23494/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EC3F6FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1805/2022

Portaria nº 1805/2022 de 08/09/2022 – Designa o servidor **MOISES LEVY,** matrícula 3765-01, para responder como Coordenador Geral de Planejamento Estratégico, no período de férias do titular do cargo **JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA,** a contar de 21 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC06/FG06, conforme processo nº 23016/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:28F083D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2022
CONTRATADA: JOÃO ALBERTO FIGUEIRO SAMPAIO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 03 (três) shows formato banda com Grupo Fandangaço com duração de 3 (três) horas, no dia 17 de setembro de 2022, durante a realização do evento da Semana Farroupilha.
PRAZO: 01 (um) dia, em 17 de setembro de 2022
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
INEXIGIBILIDADE de Licitação
EXPEDIENTE: 21787/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1978AB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Aquisição de equipamentos diversos para a Patrulha Agrícola, da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, para atendimento das necessidades do setor primário, em especial as famílias da Agricultura Familiar do Município;
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022
EXPEDIENTE: 13458/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6EFFA997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATADA: md serviços e construções LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 373.804,83 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos)
TOMADA DE PREÇO N° 84/2022
EXPEDIENTE: 15297/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:627DD78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 148/2022

Processo: 22078/2022 Valor: R$ 5.500,00 INEXIG 148/2022
Credor: INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL MAÇAMBIQUE DE OSÓRIO/RS
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL MAÇAMBIQUE DE OSÓRIO/RS PARA MINISTRAR 02 (DUAS) PALESTRAS E REALIZAR 01 (UMA) SENSIBILIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA CULTURA DO MAÇAMBIQUE E EXPOSIÇÃO MUSEOLÓGICA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUILIMBOLA, CONFORME O ART. 1º DA PORTARIA GM/MS Nº 4.036, A SER REALIZADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO NA DATA DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. Art 25 II, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 09 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F943F96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 149/2022

Processo: 22827/2022 Valor: R$ 1.350,00 INEXIG 149/2022
Credor: SANDRA DOS REIS PINHO
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: O QUE MUDOU COM A NOVA RESOLUÇÃO E DICAS DE BOAS PRÁTICAS PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS" DIRECIONADO AS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL QUE OCORRERÁ NO DIA 01/10/2022 NA PARTE DA MANHÃ COM DURAÇÃO DE 04 HORAS. Art 25, II, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 09 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5E13D4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022: Aquisição de bloquetos destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo, visto o cumprimento do contrato de concessão de incentivo econômico. Data de abertura das propostas: 22/09/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 22/09/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 09 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9479E166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2022: Aquisição de placar eletrônico poliesportivo para uso no ginásio "A" do Centro Olímpico de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 22/09/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 22/09/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 09 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0B974BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 214/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: A LICITAÇÃO **Nº 214/2022** – MODALIDADE: **Tomada de Preço** – **Menor Preço** - Abertura às 09:00 horas do dia **26/09/2022**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE MUTIRÃO, neste** Município de Palmeira das Missões/RS, **Conforme Edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 06 de setembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:CFAB3A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que que foi retificado pela primeira vez o edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 004/2022. Objeto: contratação de serviços para cobrança de tributos municipais. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:0662C727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTONIVELADORAS New Holland RG 140B IWT599 e 120G** para uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 22/09/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 08 de SETEMBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:FBEAC60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS CONTRATOS

CONTRATO N° 124/2022
OBJETO: Locação de espaço físico para comercialização de BEBIDAS e ALIMENTOS, nos Festejos Farroupilhas 2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé – RS, entre os dias 12 a 20 de setembro de 2022, tudo conforme Projeto Básico e Anexos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022
EMPRESA: PEDRO NOEDI SILVEIRA MACHADO ME
VALOR: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)
PRAZO: 9 (nove) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

CONTRATO N° 125/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para serviços de manutenção preventiva de câmeras do cercamento eletrônico existente no município de Parobé/RS, bem como empresa especializada na área de internet, para atender os pontos de acesso, tudo conforme Projeto Básico anexo ao Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 100/2022
EMPRESA: MB SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR MENSAL: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

CONTRATO N° 126/2022
OBJETO: Comercialização de refeições na Semana Farroupilha, a ser realizada nos dias 13 a 19 de Setembro de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 009/2022.
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA AZALÉIA
PRAZO: 7 (sete) dias
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

CONTRATO N° 127/2022
OBJETO: Comercialização de refeições na Semana Farroupilha, a ser realizada nos dias 13 a 19 de Setembro de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 009/2022.
ENTIDADE: SANGUE NATIVO DE PAROBÉ
PRAZO: 7 (sete) dias
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:8A5B3326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRD 22-2022

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo parecer jurídico nº 181/2022, exarado no processo administrativo n° 4240/2022 reconhece ser Dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Termo de Referência, para revisão e atualização do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano do Município de Parobé/RS. Empresa: **GEOMON AMBIENTAL LTDA** – Cnpj nº 09.500.560/0001-80. Valor: R$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Parobé, 08 de Setembro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:E2E28190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1667 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o contrato realizado com base na Lei municipal nº 1.554 de 06 de abril de 2020, prorrogado pela Lei 1.613 de 23 de setembro de 2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado novamente por igual período, se houver interesse das partes.

Art 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes funcionais programáticas:

Funcional: 08.01.10.305.1003.2031.31.90.04.00.00.00
Fonte Recurso: 40 - ASPS

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C5D78A2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde de Maua, nº 19, inscrito no CNPJ sob n° 04.219.099/0001-78, com fulcro nas súmulas 346 e 473, do STF, bem como de acordo com a situação narrada no ofício nº 96/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Pedras Altas, recebido por meio do protocolo 653/2022 (sistema 1DOC) **RESOLVE anular o ato administrativo que sancionou a Lei Municipal nº 1.659/2022.**

A anulação de tal ato se justifica ao passo que o projeto de lei (tombado sob o nº 1.656/2022) enviado a câmara municipal previa a cedência de servidor por meio de permuta ao Município de Pinheiro Machado. Entretanto, ao analisarmos a legislação sancionada, consta equívoco material, porquanto prevê a cedência de servidor ao Município de Candiota, isto é, diverso daquele apreciado pela Câmara Municipal.
Importante que se traga à baila que a súmula 346, do Supremo Tribunal Federal, prevê a possibilidade da administração pública declarar nulos seus próprios atos. No mesmo sentido é a previsão da súmula 473, também do STF, que preconiza a possibilidade da administração pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios, ilegalidades, ou até revogá-los por ocasião de conveniência ou oportunidade, como ocorre no caso em análise.
Diante do exposto, se faz necessária a anulação da Lei nº 1.659 de 24 de agosto de 2022, eis que diversa do projeto de lei enviado e apreciado pela câmara municipal.

Gabinete do Prefeito. Em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Sec. Mun. de Administração e Ass. Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:AA494A9A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 09 CONTRATO 77/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ROSELEI FERREIRA TENEDINE
Modalidade Dispensa 1905/2021
Objeto Contratação de prestação de serviço de limpeza e conservação dos prédios dos postos de saúde do interior do município a ser executado nas localidades Lago Azul, Gloria e Regina, durante quarenta horas semanais.
Contrato nº 77/2021
Aditivo 09
Vigência 01/08/2022 a 31/08/2022
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 07 de SETEMBRO de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3AC9DAA1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 08 CONTRATO 77/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ROSELEI FERREIRA TENEDINE
Modalidade Dispensa 1905/2021
Objeto Contratação de prestação de serviço de limpeza e conservação dos prédios dos postos de saúde do interior do município a ser executado nas localidades São Diogo, Lago Azul, Gloria, Várzea, Regina e Lagões, durante quarenta horas semanais.
Contrato nº 77/2021
Aditivo 08
Valor R$ 1.292,65 (mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência 01/08/2022 a 31/08/2022
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 07 de SETEMBRO de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4B43C351

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 06 CONTRATO 14/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: TEREZINHA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA
Modalidade: Dispensa nº 156/2022
Contrato nº: 14/2022
Aditivo 06
Objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Valor: R$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 03/09/2022 a 02/10/2022
Dotação Orçamentária: 339036250000

Pedras Altas, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:98F9A375

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 06 CONTRATO 13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: ETIELE DA LUZ
Modalidade: Dispensa nº 154/2022
Contrato nº: 13/2022
Aditivo 06
Objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Valor: R$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 03/09/2022 a 02/10/2022
Dotação Orçamentária: 339036250000
Pedras Altas, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:35850BB6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 32/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: JANETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Modalidade: Dispensa 351/2022
Objeto prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul.
Contrato: nº 32/2022
Valor: 1.658,90 (mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 01/09/2022 a 30/09/2022
Dotação: 339036250000
Pedras Altas, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1FABAFFA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 49/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: MARCIA DOS SANTOS CAMPOS
Modalidade: DISPENSA 574/2022
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Contrato: nº 49/2022
Aditivo 01
Valor: R$ 1.658,90 (Hum mil seiscentos e cinqüenta e oito reais com noventa centavos).
Vigência: 01/09/2022 a 33/09/2022
Dotação: 339036250000
Pedras Altas, 07 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:17B03711

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.115 DE 03 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal nº 199/2003;
Considerando, Memorando nº 914/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório:**
a) Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, **matrícula nº 1329-3,** sob a presidência desta;
b) Daniele Goulart Oliveira, Agente Administrativo, **matrícula nº 1281-5;**
c) Letícia de Oliveira Gonçalves, Serviços Gerais, **matrícula nº 1233-5;**
d) Veridiana de Oliveira Lucas, Agente Administrativo, **matrícula nº 1320-0.**
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 222 de 26 de maio de 2003.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:8599417B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.309 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.519/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Fiscal Tributário**, Padrão 6, Classe "A", **Christopher Barcelos Mena, CPF 041.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **8º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C9EBAECF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.308 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Torna sem efeito a nomeação de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.497/2022, despacho nº 6;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Mauro Teixeira Lemos Nunes, CPF 034.***.***-**,** para o exercício do cargo de **Fiscal Tributário**, Padrão 06, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **7º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 6.266 de 17 de agosto de 2022, tendo em vista sua desistência.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:44E593B9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.295 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidora do cargo em comissão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 631/2022;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido **Alice Silveira Bueno**, matrícula nº 1776-0, do cargo em comissão de **Coordenador de Demandas Rurais, a partir de 31 de agosto de 2022.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de agosto de 2022.
.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A4C66B2B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.310 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Demandas Rurais.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.521/2022;
RESOLVE:
Art.1º Nomear **Ivan da Luz Ávila,** CPF 019.***.***-**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Demandas Rurais, CC1,** de acordo com a Lei nº 1.109/2014, alterada pela Lei 1.335/2017, ficando lotado junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:42866CD0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 08 CONTRATO 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Flávio Darcy Veleda da Rosa
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 08/2020
Aditivo 08
Vigência: 17/02/2022 A 16/02/2023
Valor R$ 40.537,54
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 07 de setembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5E034BBA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DI 40/2022

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Dpm Educação Ltda
OBJETO: Treinamento Presencial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Dpm Educação Para a Servidora Rosiane da Rosa Caetano nos dias 22 e 23 de Setembro deste Mesmo Ano.
VALOR: 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais, dez centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº40/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 Inciso II

Pedras Altas, 07 de setembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Muicipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:365391C1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 39/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Igam Corporativo Cursos E Acessoria Ltda
OBJETO: Treinamento para o Servidor Leandro Ritta Espinosa sobre Simec Completo nos dias 13 e 14 de Setembro deste mesmo ano noIgam em Porto Alegre.
VALOR: 590,24 (quinhentos e noventa reais, vinte quarto centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº39/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 Inciso II

Pedras Altas, 07 de setembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:13AE5212

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DI 38/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educação Ltda
OBJETO: Treinamento Presencial de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar na Dpm Educação para os servidores Gizeli Cardozo Soares, Junior Beles Soares e Adriana de Assis Brasil Brum nos dias 22 e 23 de Setembro deste mesmo ano. VALOR: 1.617,30 (um mil seiscentos dezesete reais trinta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº38/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 Inciso II

Pedras Altas, 07 de setembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3E65ED3F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 08 CONTRATO 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Clair Londero Friedrich
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 09/2020
Aditivo 08
Valor R$ 40.429,48
Vigência: 17/02/2022 A 16/02/2023
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 08 de SETEMBRO de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3789E093

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 08 CONTRATO 10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Walter Túlio Silveira Hessel
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 10/2020
Aditivo 08
Valor 29.785,09
Vigência: 17/02/2022 A 16/02/2023
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AF126842

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.263 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga licenç a para tratamento de saúde a servidor lotado na Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.603/2021, despacho nº 25;
RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor **Dagoberto Garcia Machado,** Motorista, matrícula nº 895-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a contar de 02 de agosto de 2022 até a efetiva concessão da aposentadoria por invalidez.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0BFFF626

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.304 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Permuta entre servidoras dos municípios de Pedras Altas/RS e Herval/RS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.445/2022 e Ofício nº 411/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a permuta entre a servidora **Mara Mendes**, CPF 508.***.***-**, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 1002-2 e nº 1575-0, servidora deste município e a servidora **Carmem Maria Vieira Oliveira**, CPF 603.***.***-**, Professora, servidora do município de Herval/RS, conforme autorização contida na Lei nº 1.662 de 24 de agosto de 2022 deste município, **no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogada, havendo interesse de ambas as partes.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 05 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:1F248A4F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.313 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria 5.744/2021 que determina a realização de Sindicância Investigatória.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Retifica a Portaria nº 5.744 de 13 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando que consta no Memorando Interno 545/2022, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, com o fim de apurar os fatos nele narrados, onde consta

possível desídia no exercício da função da então advogada Fernanda Brandstetter Rodrigues."

Adotem-se as providências necessárias.

Em 07 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C7137B5E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.284 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Exonera a pedido servidora do cargo de Serviços Gerais.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 608/2022;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a servidora **Ana Alice Costa,** Serviços Gerais, matrícula nº 1332-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C8C519D7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.306 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga prazo de posse de nomeação de Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 646/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa a **Graziele Souza da Silva, CPF 011.***.***-**,** nomeada pela Portaria nº 6.291 de 29 de agosto de 2022, publicada em 30 de agosto de 2022, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **1º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a partir de 09 de setembro de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:66A65C2A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 08 CONTRATO 11/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Clair Londero Friedrich
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 11/2020
Aditivo 08
Valor R$ 28.652,29
Vigência: 17/02/2022 A 16/02/2023
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BFB795F1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 08 CONTRATO 79/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: EDINILSON ADILIO DA SILVA
Modalidade: PROCESSO Nº 941/2019
Objeto prestação de serviços de Transporte Escolar Ano Letivo 2019/2020, referente ao Ensino Fundamental e Médio.
Contrato: nº 79/2019
Aditivo 08
Valor 34.388,48
Vigência: 11/12/2021 a 10/12/2022
Dotação: 33.90.39.74.00.00

Pedras Altas, 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3F25FFBB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.237 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Define lotação na Escola Municipal e cancela Gratificação de Difícil Acesso a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 382/2022, despacho nº 23;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Claudia Gonçalves Pereira**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0, para exercer sua função na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, a contar de 01 de agosto de 2022.**
Art. 2º Cancelar a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso a **Claudia Gonçalves Pereira**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0, concedida pela Portaria nº 6.037/2022, **a contar de 01 de agosto de 2022.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:505856A8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 67/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Anelise Mendes Silva
Modalidade: Dispensa 623/2022
Objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios dos postos de saúde do interior do município, sendo eles nas localidades: São Diogo, Lagões, Arroio Mau /Várzea.
Contrato: nº 67/2022
Aditivo 01
Valor: R$ 1.292,65 (mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 08/09/2022 a 07/10/2022.
Dotação: 339036250000

Pedras Altas, 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E24352C7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.312 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 73 e 74/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº132/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 73 e 74/2022, decorrentes da Dispensa nº 704/2022, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviço de limpeza e conservação do prédio denominado UBS.

Titular: Flaviele Brião Oliveira MAT 1801-5
Suplente: Leandro Bandeira De Bandeira Mat 1083-9

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos contratos administrativos de nº 73 e 74/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos de nº 73 e 74/2022
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2B843B8D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.311 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 72/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº130/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 72/2022, decorrentes da Dispensa nº 693/2022, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviço de limpeza e conservação do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes.

Titular: Viviane Poersch Maldaner, mat.1759-0;
Suplente: Cleidis Marizete Souza Madruga, mat 1258-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 72/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 72/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:56A75034

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.315 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidora em substituição a Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Portaria nº 6.292/2022;
Considerando, Memorando nº 1.470/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria da Graça Ferreira Nobre**, Supervisora Escolar, matrícula nº 680-7, em substituição a servidora **Cilene Tardiz da Silva**, Secretária Municipal, matrícula n° 973-3, **no período de 12/09/2022 a 01/10/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 08 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:2FDEC05C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.314 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para integrar a Turma Volante do Município.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal 1.359/2017;
Considerando, Memorando nº 1.531/2022;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Turma Volante do Município, desempenhando a função de fiscalização de mercadorias em trânsito:
a) Ana Alice Costa, Agente Administrativo, matrícula nº 1827-9;
b) Carlos Adalberto Tavares Soares, Pedreiro, matrícula nº 604-1;
c) Erivelto Garcia Machado, Eletricista, Matrícula nº 1154-1;
d) Jorge Vilmar da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 388-3;
e) Maclene Silva dos Santos, Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9.
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 6.143 de 22 de junho de 2022.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 07 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:198565BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.102, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Extingue os cargos de Oficial de Taquigrafia previstos na alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º; cria o cargo de administrador patrimonial, e cria a alínea "e" ao inciso I, do § 3º, do artigo 7º; suprime a redação da alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º; cria o inciso V, ao § 3º, do artigo 8º, e dá nova redação ao § 4º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017; e altera parte da redação dos Anexos II e IV da mesma Lei, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Oficial de Taquigrafia sendo suprimida, por consequência, a redação alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica criado o cargo de Administrador Patrimonial, criando a alínea "e", do inciso I, do § 3º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017.

§ 1º No quadro denominado Grupo de Apoio Técnico Legislativo (GAT), do Anexo II, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, resta criada a seguinte redação:

"Nº. de cargos Denominação Padrão Inicial
01 Administrador Patrimonial 36"

§ 2º No quadro denominado Órgãos Chefias * Código, do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, resta criada a seguinte redação:

"Unidade de Direção FGL-2
Cargo Básico: Administrador Patrimonial"

§ 3º Nas especificações de funções, quadro de pessoal efetivo, estabelecidas do Anexo IV, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passa a constar:

"CARGO: ADMINISTRADOR PATRIMONIAL
QUADRO: QPEF
GRUPO: GRUPO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO (GAT)

DESCRIÇÃO RESUMIDA:
Atividades de supervisão dos serviços da Câmara Municipal; controle da execução dos mesmos; em representação do Diretor-Geral, quando for para isto designado.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS:
1 – auxiliar o Diretor-Geral nos serviços de administração da Câmara Municipal;
2 – controlar a execução de todos os serviços da Câmara Municipal;
3 – representar o Diretor-Geral em atos administrativos, por designação;
4 – prestar todas as informações, e esclarecimentos, à Mesa Diretora, e ao Diretor-Geral."

Art. 3º Suprime a redação da alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º; e cria a alínea "e", ao inciso I, do § 3º, do artigo 7º, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º……..

§ 2º…….

I – CARGOS EFETIVOS – GAL

a) Oficial Legislativo
b) Oficial de Informática
c) Intérprete de Libras"

§ 3º……..

I – CARGOS EFETIVOS – GAT
……...
…….....
…..……..
……

e) Administrador Patrimonial."

Art. 4º Cria o inciso V, ao § 3º, do artigo 8º, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 8º……..……..
…….…….....

§ 3º……
……...……...
……...……...

V – Curso Superior em Administração, ao Administrador Patrimonial."

Art. 5º O parágrafo 4º, do artigo 8º, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º…….
…….
……..…

§ 4º Para o cargo de Diretor Geral será exigida instrução de nível superior, não sendo tal exigência aplicada para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência."

Art. 6º No Anexo II, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, no Grupo de Apoio Legislativo (GAL), ficam suprimidos os 10 (dez) cargos de Oficial de Taquigrafia, e no Grupo de Apoio Técnico Legislativo (GAT), fica criado 01 (um) cargo de Administrador Patrimonial.

"ANEXO II

GRUPO DE APOIO LEGISLATIVO

Nº. de cargos Denominação Padrão inicial
13 Oficial Legislativo 26
04 Oficial de Informática 26
06 Intérprete de libras 26

GRUPO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Nº. de cargos Denominação Padrão inicial
04 Assistente Técnico Parlamentar 36
02 Contador 36
01 Jornalista 36
01 Procurador jurídico 36
01 Administrador patrimonial 36"

Art. 7º No Anexo IV, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, fica acrescida a seguinte redação:

"ANEXO IV

VI – EM FACE DA CRIAÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR PATRIMONIAL, NO QUADRO QPEF, GRUDO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO– GAT, O MESMO TERÁ AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I – prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara, ao Diretor-Geral, e aos Diretores Administrativo e Legislativo;
II – preparar o material técnico necessário à realização de reuniões;
III – transmitir, acompanhar e executar o cumprimento das instruções da Presidência, do Diretor-Geral, e dos Diretores Administrativo e Legislativo;
IV – acompanhar e orientar os processos de transição entre as Presidências da Câmara Municipal; e
V – executar outras tarefas correlatas".

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F7A8959C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.628, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual no âmbito da Administração Municipal, a fim de implementar estratégias preventivas e educativas e, ainda, medidas de atenção às pessoas assediadas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual no âmbito da Administração Municipal, a fim de implementar estratégias preventivas e educativas e, ainda, medidas de atenção às pessoas assediadas.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto se estende aos órgãos da administração indireta, aplicando-se sua estrutura, quando houver, referente à investigação, instauração e conclusão de procedimentos disciplinares.

Art. 2º Fica criada a Política de Enfrentamento ao Assédio Sexual na Administração Pública Municipal, que compreende os seguintes eixos:

I – institucionalização: compromisso e engajamento da alta gestão para implementar o sistema de prevenção e combate ao assédio, orientada pelo compromisso ético de assegurar o direito a um ambiente de trabalho seguro, igualitário e livre de discriminações e intimidações;

II – prevenção: criação de uma estrutura de acolhimento e prevenção ao assédio com divulgação da política e capacitação de todos os agentes públicos sobre como proceder em caso ou suspeita de assédio;

III – detecção: estabelecer canal para recebimento de denúncias incorporado à estrutura da organização;

IV – correção: apurar e dar tratamento rápido a todas as denúncias recebidas, aplicando medidas conciliatórias e de ajuste de conduta, além de garantir a punição dos responsáveis.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo às leis específicas que tratam da matéria, considera-se assédio sexual todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento com conotação sexual, independentemente da existência de relação hierárquica entre assediador e vítima do assédio.

§1º São tipos de assédio:

I – assédio sexual por chantagem: aquele causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, para constranger ou prometer benefício a alguém com o intuito de obter vantagem sexual;

II – assédio sexual por intimidação: aquele caracterizado pelo comportamento invasivo e inadequado, com conotação sexual, que cria situação especialmente ofensiva à dignidade sexual da vítima, ou seja, abrange condutas que resultem num ambiente de trabalho hostil, intimidativo ou humilhante.

§ 2º São consideradas assédio sexual as condutas praticadas:

I – no local de trabalho, compreendendo as dependências das repartições públicas, os locais externos em que os servidores devam permanecer em razão do trabalho, o percurso entre a residência e o trabalho, bem como qualquer outro espaço que tenha conexão com o exercício da atividade funcional;

II – por meios eletrônicos, independentemente do local de envio e recebimento da mensagem;

III – fora do local de trabalho, nos casos de assédio sexual por chantagem.

§ 3º A configuração do assédio sexual independe:

I – de orientação sexual ou identidade de gênero;

II – da espécie de vínculo laboral do agente público denunciado ou da pessoa assediada com a Administração Pública;
III – da reiteração ou habitualidade.

Art. 4º Fica criada a Ouvidoria do Servidor Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que, para fins deste Decreto, consiste em um canal especializado de acolhimento, orientação e formalização de denúncias de assédio sexual, cabendo-lhe:

I – realizar o atendimento individualizado e sigiloso à pessoa assediada, compreendendo a oitiva de seu relato, a prestação de informações e a oferta de encaminhamento a serviços públicos que disponibilizam apoio psicológico e social;

II – formalizar a denúncia, a pedido da pessoa assediada, em relatório circunstanciado, e remetê-lo imediatamente ao órgão competente;

III – produzir e sistematizar dados sobre a ocorrência de assédio sexual no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de qualificar as políticas de prevenção e combate ao assédio sexual, resguardado o sigilo de informações, e remetê-los trimestralmente, por relatório, ao Comitê instituído neste Decreto.

Art. 5º A pessoa vítima de assédio sexual poderá apresentar denúncia por meio da Ouvidoria do Servidor Municipal, à sua unidade de lotação ou, ainda, à unidade de lotação do agente público acusado de assédio sexual.

§ 1º A unidade que receber a denúncia de assédio sexual deverá notificar a Ouvidoria do Servidor Municipal sobre a ocorrência, sem prejuízo da remessa imediata ao órgão competente para a instauração dos procedimentos disciplinares.

§ 2º A autoridade que tiver ciência de situação de assédio sexual deverá informar a Ouvidoria do Servidor Municipal, ainda que sem solicitação da pessoa assediada, sob pena de responsabilização por omissão, ficando a instauração de procedimento disciplinar condicionada à aquiescência da suposta vítima.

§ 3º Uma vez recebida, a denúncia deverá ser formalizada e imediatamente encaminhada aos órgãos competentes para realização de investigação, não cabendo, sob hipótese alguma, a execução de apuração preliminar na unidade.

Art. 6º Os processos administrativos disciplinares e demais procedimentos que tenham por objeto a ocorrência de assédio sexual correrão em sigilo.

Art. 7º Compete à Procuradoria-Geral do Município determinar a instauração e proceder na conclusão dos procedimentos disciplinares de investigação e de exercício da pretensão punitiva que tenham por objeto a ocorrência de assédio sexual, ainda que o órgão ou a entidade a que esteja vinculado o acusado ou a pessoa assediada conte com comissão processante própria.

Parágrafo único. Na hipótese do o agente público denunciado integrar o quadro da Guarda Municipal competirá à Corregedoria Geral do Município promover os procedimentos disciplinares de preparação e investigação.

Art. 8º No curso do procedimento disciplinar referente a assédio sexual, nos termos estabelecidos pelo regime jurídico, o agente público acusado poderá ser preventivamente suspenso ou temporariamente transferido, na hipótese de sua presença no mesmo local de trabalho da pessoa assediada representar ameaça ou desconforto e a mudança não acarretar evidente e irreparável prejuízo ao interesse público, devidamente justificado.

§ 1º Se não for possível adotar uma das medidas previstas no *caput* deste artigo, por evidente e irreparável prejuízo ao interesse público devidamente justificado, será assegurada à pessoa assediada a possibilidade de transferência para outro local de trabalho enquanto durar o processo.

§ 2º Compete à autoridade incumbida da instrução do feito remeter proposta de transferência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na qual constarão, além da exposição dos indícios de materialidade e autoria, as razões que indicam a necessidade da medida.

§ 3º A autoridade incumbida da instrução do feito deverá, ao tomar conhecimento, por qualquer meio e em qualquer fase do procedimento, de que não mais persistem as razões que ensejaram a transferência, cientificar a autoridade que a determinou para eventual reconsideração.

Art. 9º A exoneração, no interesse da Administração, do servidor ocupante de cargo em comissão denunciado por assédio sexual não impede o prosseguimento do procedimento disciplinar em curso, cujo desfecho será a posterior anotação da decisão final em assentamento funcional.

Art. 10 Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Política de Enfrentamento ao Assédio Sexual na Administração Pública Municipal, a ser vinculado ao Gabinete da Prefeita, ao qual caberá:

I – analisar os dados produzidos pela Ouvidoria do Servidor Municipal;

II – produzir diagnósticos e formular propostas que visem a qualificação da política de enfrentamento ao assédio sexual na Administração Municipal, os quais deverão ser formalizados em relatório semestral;

III – promover o diálogo e o intercâmbio de dados, informações e metodologias entre as secretarias;

IV – fomentar, propor e executar ações de conscientização, capacitação e formação dos agentes públicos sobre o tema;

V – propor parcerias entre órgãos municipais e outros atores, públicos ou privados.

§ 1º O Comitê será composto por 2 (dois) membros, um titular e um suplente, considerando as seguintes representatividades:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

V – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VI – Procuradoria-Geral do Município;

VII – Administração Indireta.

§ 2º As demais Secretarias ou órgãos não representados no Comitê poderão ser convidados para participar dos trabalhos, quando oportuno.

Art. 11 Caberá à Escola de Gestão Pública – EGP do Município disponibilizar, permanentemente, curso ou oficina específicos sobre a Política de Enfrentamento ao Assédio Sexual, a ser aplicado nos locais de trabalho dos órgãos da Administração Direta, de modo que, quando solicitado e não havendo demanda, as ações deverão ser aplicadas rotativamente em cada uma das Secretarias.

§ 1º O conteúdo também deverá compreender temas como respeito à igualdade de gênero, étnico-racial e de orientação sexual, a definição de assédio sexual, os mecanismos existentes para o recebimento e processamento da denúncia e as penalidades previstas em lei.

§ 2º O agente público punido com pena de repreensão ou suspensão deverá frequentar curso que oriente sobre igualdade de gênero ou acerca do tema específico do assédio sexual.

Art. 12 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Assessoria Especial de Comunicação, deverá elaborar e divulgar cartilha compreendendo informações que possibilitem a identificação de situações que caracterizem o assédio sexual no ambiente de trabalho, bem como as providências cabíveis para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do assediador.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 31 de agosto de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:12A13B6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Designa representantes para comporem o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.561, de 05 de abril de 2022, que institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas:

I – Secretaria Municipal da Segurança Pública – SSP:

Titular: José Apodi dos Santos Dourado – matrícula nº 40571;
Suplente: Cintia Helenice Löper Aires – matrícula nº 29875.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Andreia Vieira de Souza Iriart – matrícula nº 33001;
Suplente: Lilian Dias Barbosa – matrícula nº 37252.

III – Secretaria Municipal da Educação – SMED:

Titular: Joliane Azambuja Pinto – matrícula nº 33784;
Suplente: Adriana Raquel Farias de Farias – matrícula nº 9749.

IV – Assessoria Especial do Pacto Pelotas pela Paz:

Titular: Aline Crochemore Hillal de Maicá – matrícula nº 28109;
Suplente: Taiana Fernandes Marreiro – matrícula nº 39848.

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

Titular: Maiquel Fouchy;
Suplente: Raquel Gonçalves.

VI – Conselho Tutelar:

Titular: Miriam Costa da Silva;
Suplente: Natalie D. Madruga.

VII – Rede Materno Infantojuvenil da Secretaria Municipal da Saúde – REMI/SMS:

Titular: Carmem R. S. Viegas – matrícula nº 33528;
Suplente: Adriane Calvetti de Medeiros – matrícula nº 39884.

VIII – Rede de Atenção às Urgências:

Titular: Marília Farias Gomes Pinheiro – matrícula nº 36439;
Suplente: Sabrina Lima – matrícula nº 38235.

IX – Rede de Atenção Psicossocial:

Titular: Luciana Silva de Almeida – matrícula nº 32103;
Suplente: Liliane Locatelli – matrícula nº 21817.

X – Núcleo de Violência da Vigilância Epidemiológica de Pelotas – VGEP:

Titular: Cândida Rodrigues – matrícula nº 39869;
Suplente: Naiana Alves Oliveira – matrícula nº 29329.

XI – Centro de Referência em Atendimento Infantojuvenil – CRAI:

Titular: Amanda Pistoletti;
Suplente: Lilian Bezerra Couto.

XII – Diretoria de Atenção Primária em Saúde:

Titular: Daiane Oliveira da Rosa – matrícula nº 35622;
Suplente: Luciana Nunes Soares – matrícula nº 35675.

XIII – 3ª Coordenadoria Regional de Saúde – 3ª CRS:

Titular: Doris Schuch – matrícula nº 3243192;
Suplente: Gisele B. Steibel – matrícula nº 2614553.

XIV – Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente – DPCA:

Titular: Lisiane Moraes Mattaredona;
Suplente: Igor Caruccio de Macedo.

XV – Foro da Comarca de Pelotas:

Titular: Gabriela Farias de Oliveira;
Suplente: Cassiana Araújo Custodio.

Art. 2º Designar a servidora Carmem Rosane da Silva Viegas, matrícula nº 33528, como Coordenadora e a servidora Andreia Vieira de Souza Iriart, matrícula nº 33001, como Vice-Coordenadora do

Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 3º Designar a representante titular do Centro de Referência em Atendimento Infantojuvenil – CRAI, Amanda Pistoletti, como Secretária e a representante suplente do Núcleo de Violência da Vigilância Epidemiológica de Pelotas – VGEP, Naiana Alves Oliveira, como Vice-Secretária no Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de agosto de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F5F3B712

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 142/2022 – SMED, aquisição de notebooks. **Nova Data de Abertura**: 11h dia 22/09/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:572E50D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 157/2022 – SAS, aquisição de material de higiene II . Abertura: 9h do dia 22/09/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:46969320

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 049/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº049/2022 – SMED**, para Aquisição de Farinhas.

Empresas vencedoras:
Item 01: Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda, no valor total de R$72.600,00.
Item 02: cancelado.
Item 03: cancelado.
Item 04: cancelado.
Item 05: cancelado.
Item 06: cancelado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 08 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F7B93274

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 086/2022 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº086/2022 – SMS**, para Aquisição de Método Contraceptivo.

Empresa vencedora:
Item 01: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, no valor total de R$83.700,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 08 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A94C5781

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEGUNDA INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.057121/2018
AUTUADO: LILIAN BORGES DA ROSA - ME
AUTO DE INFRAÇÃO: 6144
PENALIDADE: MULTA DE R$ 1.000,00
BASE LEGAL: ART. 66, DECRETO 6.514/08
DECISÃO: ATA – COMPAM: "Parecer favorável à validação do auto de infração determinado pela Secretaria de Qualidade Ambiental, tendo em vista a seguinte legislação: Lei Municipal 5832/2011 (Código de Posturas): Art. 12: A instalação de dispositivos de aparato

publicitário, de qualquer natureza e em quaisquer dimensões, será regida por lei específica e dependerá de autorização prévia do Município. Lei Municipal 5639/2009 (Lei do Aparato Publicitário): Art. 3º: Toda a instalação de aparato publicitário deverá ter um responsável, com a devida inscrição municipal para o exercício da atividade, e deverá ser precedida por autorização da secretaria municipal competente. Art. 4º: É proibida a fixação de qualquer aparato publicitário em logradouros públicos, salvo quando houver interesse público e com a expressa autorização municipal."

Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput e parágrafo único, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:344864B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.040347/2019
AUTUADO: CARLOS GABINO PEREZ COELHO (ZAPATO BARATO)
AUTO DE INFRAÇÄO: 5190
PENALIDADE: MULTA DE R$ 1.000,00
BASE LEGAL: Art. 66, DECRETO FEDERAL N.º 6.514/08 - Art. 70, LEI N.º 9.605/98
DECISÃO: Ata 01/2022 - "Homologado parecer do relator, validade e manutenção do auto de infração."

- Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput e parágrafo único, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

- Ou interpor recurso ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser apresentado para protocolo em duas vias na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental.

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:80F121AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LILIAN AMARO RODRIGUES 85321044015**
Nome fantasia: **RODRIGUES RESTAURANTE E CONFEITARIA**
Data de Autuação: **05/07/2022**
CNPJ/CPF/RG: **46.576.891/0001-20**
Endereço: **Rua Professor Mário Peiruque, 1900, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0098/2022**
Data da Decisão: **05/08/2022**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.1, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.2.6, 4.6.3, 4.6.6 e 4.12.2 todos da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 08 de setembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1C04AC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PAULA RENATA LANGHINRICHS DA SILVA BLAAS**
Nome fantasia: **LAR DE IDOSOS FELIZ IDADE**
Data de Autuação: **11/07/2022**
CNPJ/CPF/RG: **30.196.124/0001-55**
Endereço: **Rua Santos Dumont, 719, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0100/2022**
Data da Decisão: **12/08/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 8, 13, 24 inciso II, 20 e artigo 21 da RDC ANVISA 502/2021 c/c artigo 10, incisos X, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 08 de setembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D0E6F6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **NICHOLAS LANNER PIRES 03747532020**
Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **15/07/2022**
CNPJ/CPF/RG: **32.765.524/0001-60**
Endereço: **Rua General Osório, 225, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0102/2022**
Data da Decisão: **05/08/2022**
Tipificação da Infração**: artigo quarto, parágrafo segundo, artigo segundo, parágrafo primeiro, artigo 13, inciso VI c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 08 de setembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CD0EFAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°173 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2278, de 02 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01.15.451.0008.1.031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 600.000,00
Despesa: 230

T O T A L.....R$ 600.000,00
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:
05.01.15.451.0008.1.032 – Obra de Esgoto e Saneamento
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

05.01.15.451.0008.2.022 – Manutenção de Máquinas

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00
Despesa 508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

12.01.04.123.0003.2.003 – Manutenção das Atividades Fazendárias

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
Despesa 81

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 20.000,00
Despesa 92
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 40.000,00
Despesa: 93
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
Despesa: 94

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

15.01.16.482.0011.1.048 – Construção de Casas Populares

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 370.000,00
Despesa: 533

T O T A L.....R$ 600.000,00

FONTE DE RECURSO – 1

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:FB9F38F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°174 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Saúde).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2279, de 02 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

08.02.10.301.0013.1.063 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
Despesa 6027

T O T A L.....R$ 150.000,00
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos da Emenda Estadual Deputado Vilmar Lourenço no valor de R$ 100.000,00 e do Repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Programa Avançar na Saúde no valor de R$ 50.000,00.
FONTE DE RECURSO – 4293

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C02C2211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
CONTRATADA: GRUPO MUSICAL QUERENCIA LTDA.
CNPJ: Nº 00.760.026/0001-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O GRUPO QUERÊNCIA PARA A SEMANA FARROUPILHA DE 2022.
INÍCIO: 01/09/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/09/2022
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PIRATINI, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:E2BDEBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato tem por objeto o credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 08/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:5F8D965A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de carrinhos de bebês.
VIGÊNCIA: 08/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:AA6C327D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de óleos lubrificantes e graxas.
VIGÊNCIA: 02/08/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:7C59180A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA RECLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor e inclusão de item na reclassificação da ordem de fornecimento do registro de preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes e graxas**.**
VIGÊNCIA: 02/08/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:E4F6F6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.717

LEI MUNICIPAL Nº 2.717 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ./ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
282 3.3.9.0.48.00.00.0040 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. F.R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV.: 2.149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL
61 3.3.9.0.39.00.00.0001 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Em 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:0A45D8D3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.412

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.412 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.717** de 06 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ./ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
282 3.3.9.0.48.00.00.0040 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. F.R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV.: 2.149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL
61 3.3.9.0.39.00.00.0001 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:34BC27B0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.414

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.414 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Redentora- RS, e dá outras providências."

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal do Município de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa atuará integrada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias caso necessário.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:25D1E67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
Processo Licitatório nº 086/2022- Tomada de Preço nº 010/2022.
Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE NOVA LIGAÇÃO – SE 150 KVA LOCALIZADA NA RUA JOSE DOS SANTOS Nº 55 – OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA.**
Recebimento das propostas dia 27 de setembro de 2022 as 09:00 horas.
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 09 de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:24FF2717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0610659-86 - FINISA

Contrato de Financiamento nº 0610659-86, firmado pelo MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS, CNPJ 88.496.468/0001-60, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R$ 5.000.000,00, sendo R$ 5.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA e Pelo TOMADOR, MARIO ROBERTO UTZIG FILHO. Data de assinatura: 06/09/2022.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E79837D2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO N° 126/2022 – Processo Licitatório nº 054/2018 – Contrato Administrativo nº 133/2018
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 020.322.800-60

ADITIVO N° 127/2022 – Processo de Dispensa nº 058/2021 – Contrato Administrativo nº 149/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADITIVO N° 128/2022 – Processo Seletivo nº 001/2022 – Lei Municipal nº 5.101/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 031.000.280-07

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2022 – Processo Licitatório nº 12/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços nº 05/2022

Objeto: Aquisição de computadores completos.
Valor do Contrato: R$ 16.954,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2022 – Processo Seletivo nº 17/2021 – Lei Municipal nº 5.191/2022
Objeto: Contratação de profissional na função de monitora sócio educacional.
CONTRATADA: CPF 023.763.630-12

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 234/2022 – Processo Seletivo nº 004/2021 – Lei Municipal nº 5.111/2022
Objeto: Contratação de profissional na função de técnica em enfermagem.
CONTRATADA: CPF 956.279.440-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/2022 – Processo Licitatório nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços nº 09/2022
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, elétricos e hidráulicos.
Valor do Contrato: R$ 41.590,30 (quarenta e um mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos).
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 236/2022 – Processo Licitatório nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços nº 09/2022
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, elétricos e hidráulicos.
Valor do Contrato: R$ 41.590,30 (quarenta e um mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos).
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS GUICO LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2022 – Processo Seletivo nº 003/2022 – Lei Municipal nº 5.196/2022
Objeto: Contratação de profissional na função de operador de máquinas pesadas.
CONTRATADA: CPF 646.184.040-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 238/2022 – Processo Licitatório nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços nº 09/2022
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, elétricos e hidráulicos.
Valor do Contrato: R$ 9.818,00 (nove mil oitocentos e dezoito reais).
CONTRATADA: ELBA REGINA TREIN - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2022 – Processo Licitatório nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços nº 09/2022
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, elétricos e hidráulicos.
Valor do Contrato: R$ 6.616,00 (seis mil seiscentos e dezesseis reais).
CONTRATADA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 241/2022 – Processo Seletivo nº 015/2022 – Lei Municipal nº 5.195/2022
Objeto: Contratação de profissional na função de agente comunitária de saúde.
CONTRATADA: CPF 055.634.970-09

TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 023/2022 – Contrato Administrativo nº 087/2022
RESCINDIDO: CPF 023.763.630-12

DECRETOS

DECRETO Nº 5.267/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.268/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.269/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.273/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.282/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.283/2022 – Altera a programação financeira para o exercício 2022.

LEIS

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:54C9A5D7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022: EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 43/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2022**, para *AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 09/09/2022 até às 07:59h do dia 22/09/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 22/09/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 09/09/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3B2A24BC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022: ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 44/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2022**, no tipo menor preço por item. Objeto: *Contratação de serviços Especializados de Castração Cães e Gatos Fêmeas, solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde.* Na data de **23 de setembro de 2022 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 12/09/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:750BE107

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 45/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2022, Registro de Preço nº 21/2022**, para SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Início das **Propostas: 07:59h do dia 12/09/202 até às 07:59h do dia 26/09/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/09/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 12/09/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F83DB6A2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 45/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2022, Registro de Preço nº 21/2022**, para SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Início das **Propostas: 07:59h do dia 12/09/202 até às 07:59h do dia 26/09/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/09/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 12/09/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EFEEC140

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022: UNIFORMES

AVISO RETIFICAÇÃO DE DATAS

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 46/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2022, Registro de Preço nº 22/2022**, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Início das **Propostas: 07:59h do dia 13/09/2022 até às 07:59h do dia 27/09/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/09/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 12/09/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:756D7050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do **Edital de Pregão Presencial nº 013/2022 – Aquisição de Cestas Básicas. Retifica-se o objeto em seu Anexo VI,** que passa a ter a seguinte redação: "02 pacotes de 01 kg de feijão preto", "02 pacotes de 01 kg de farinha de trigo", " 01 pacote de 500 gr de café em pó, torrado e moído"
Retifica-se a data de abertura para 26 de setembro de 2022, as 10 horas.
Ratifica-se que os demais textos do Pregão continuam com a mesma descrição do edital original. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 08 de setembro de 2022.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:A41CEFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.357 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.36.00.00.00 **(32) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 6.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação**
3.3.90.14.00.00.00 **(136) –** Diárias-Civil..... R$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(140) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(179) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00.00.00 **(213)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.39.00.00.00 **(258)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.14.00.00.00 **(313)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.36.00.00.00 **(410)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**
3.3.90.32.00.00.00 **(546)** – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.3.90.30.00.00.00 **(561)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 79.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.32.00.00.00 **(88)** – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.39.00.00.00 **(141)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.14.00.00.00 **(205)** – Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(211)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(212)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(216)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 21.070,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(230)** – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.30.00.00.00 **(255)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(262)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.433,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
4.4.90.52.00.00.00 **(285)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.797,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.40.00.00.00 **(318)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
08.01.20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
4.4.90.52.00.00.00 **(661)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.800,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.02.20.244.0800.**2.092 – Apoio a Agricultura Familiar Quilombolas**
3.3.90.30.00.00.00 **(669)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(670)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.03.18.541.0802.**2.094 – Manutenção do Uso Sustentável do Solo**
3.3.90.30.00.00.00 **(677)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.03.18.542.0802.**2.093 – Manutenção do Cemitério Municipal**
3.3.90.36.00.00.00 **(680)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 200,00
4.4.90.51.00.00.00 **(682)** – Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 79.500,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6D810117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.358 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(492)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 39.892,23
RECURSO: 4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básica

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 39.892,23

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(6863) Bco Brasil C/FMS- INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA..... R$ 39.892,23

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 39.892,23

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:778EC320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07.09.2022, NIT 1211669661-7, do Servidor **SIR CARLOS SILVEIRA DUTRA**, **Matricula 346-8,** Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5BFA87FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **06.09.2022 a 09.09.2022, 4** (quatro) dias**,** à Servidora **ELONICE OLIVEIRA MACHADO,** Matrícula **3651-0**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:55916A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **06.09.2022 a 09.09.2022, 4** (quatro) dias**,** à Servidora **ELONICE OLIVEIRA MACHADO,** Matrícula **3208-5**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:065817D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.489 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.358 de 06/09/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(492)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 39.892,23
RECURSO: 4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básica

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 39.892,23

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(6863) Bco Brasil C/FMS- INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA..... R$ 39.892,23

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 39.892,23

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:043AC556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.490 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.357 de 06/09/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.36.00.00.00 **(32)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 6.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação**
3.3.90.14.00.00.00 **(136)** – Diárias-Civil..... R$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(140)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(179)** – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(213)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.39.00.00.00 **(258)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.14.00.00.00 **(313)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.36.00.00.00 **(410)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**
3.3.90.32.00.00.00 **(546)** – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.3.90.30.00.00.00 **(561)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 79.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.32.00.00.00 **(88)** – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.39.00.00.00 **(141)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.14.00.00.00 **(205)** – Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(211)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(212)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(216)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 21.070,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(230)** – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.30.00.00.00 **(255)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(262)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.433,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
4.4.90.52.00.00.00 **(285)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.797,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.40.00.00.00 **(318)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
08.01.20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
4.4.90.52.00.00.00 **(661)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.800,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.02.20.244.0800.**2.092 – Apoio a Agricultura Familiar Quilombolas**
3.3.90.30.00.00.00 **(669)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(670)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.03.18.541.0802.**2.094 – Manutenção do Uso Sustentável do Solo**
3.3.90.30.00.00.00 **(677)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.03.18.542.0802.**2.093 – Manutenção do Cemitério Municipal**
3.3.90.36.00.00.00 **(680)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 200,00
4.4.90.51.00.00.00 **(682)** – Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 79.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C118B998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.491 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Institui Turno Único para os serviços administrativos Municipais.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a adoção de turno único já adotado anteriormente gerou benefícios e atende plenamente a demanda;
CONSIDERANDO que o turno único nos serviços administrativos e de serventes doméstica, gera redução no consumo de energia, comunicações, etc., portanto economicamente viável;
CONSIDERANDO que há setores na Secretaria Municipal de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente necessitam cumprir o horário integral em função de inúmeras obras e serviços a serem desenvolvidos longe da sede do Município.

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído turno único nas Secretarias Municipais de Santana da Boa Vista, **EXCEPCIONALMENTE** até **09 de novembro de 2022**. Atuando no horário de 08:00h às 14:00h, com exceção dos Cargos de Confiança (CCs) e também da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exceto os serviços administrativos e de serventes doméstica, conforme regulamentado no decreto nº 3.314 de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único- Os servidores lotados na Secretaria de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente e que forem designados para prestar serviços no interior do município, por questão econômica com relação ao custo do deslocamento e para melhor desenvolver o serviço público, atuarão de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 12:30 às 18:30, ficando compensado a Sexta-feira, de acordo com o Art. 58 da Lei 514/92 (Alterado pela Lei 2.910/17).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59A9AD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, CONVIDA para Audiência Pública, que trata sobre o Projeto de Lei nº 175/2022, que: " Dispõe sobre a criação da certificação Juventude Presente e autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais à empresas que contratam pessoas na faixa etária entre 14 e 29 anos, no município de Sant'Ana do Livramento." a realizar-se no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **17 (dezessete) horas** do dia **12 de setembro de 2022 (segunda-feira).**

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:BC4A1E97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 6173/2022
Objeto: Registro de Preços de Uniformes Profissionias / Operacionais, para diversas Secretarias.

Com lotes de ampla concorrência e lotes destinados Exclusivamente à Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar nº 147/2014.
Tipo: Menor Preço por Lote

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 23/09/2022 – 09h01min

Editais à Disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 09 de Setembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:EE8953F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.084, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.276.334,95 – SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.276.334,95** (Um milhão e duzentos e setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros	510.285,48	87761-1	0001*

10.01.15.452.0248.4111	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros	766.049,47	87763-8	0001*
		T o t a l …….	**1.276.334,95**		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	1.276.334,95	83749-0	0001*
		T o t a l …….	**1.276.334,95**		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de setembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9CACAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 381.805,14 – SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:0

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 381.805,14** (Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinco reais e quatorze centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.608.0244.3691	3.44.90.51	Obras e Instalações	158.947,00	87672-0	0001*
07.01.20.608.0244.3691	3.44.90.51	Obras e Instalações	222.857,14	87670-4	1284*
		T o t a l ……	**381.805,14**		

(*) Recurso 0001 – Livre; 1284 – Contrato de Repasse 873009/2018 – Estruturação da Feira da Agricultura Familiar

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o recurso vinculado 1284 a ser repassado no valor de R$222.857,14, orçado no Quadro de Composição de Investimento, referencia data Base SINAPI 06/2022, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.900,00	86636-9	0001*
07.01.20.606.0243.3706	3.44.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	87648-8	0001*
07.01.20.606.0243.3837	3.44.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	87651-8	0001*
07.01.20.606.0243.4675	3.44.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	87655-0	0001*
07.01.20.608.0243.3687	3.44.90.51	Obras e Instalações	31.988,00	87667-4	0001*
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90.30	Material de Consumo	25.020,00	87653-4	0001*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.30	Material de Consumo	25.020,00	87656-9	0001*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.020,00	87654-2	0001*
		TOTAL …..	158.948,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B4523328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319 , DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia integrantes para compor a "Corregedoria do Conselho Tutelar",

Lei Municipal nº 5.824, de 21 de julho de 2010.

O Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Oficio nº 004 da Corregedoria do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, de 15 de julho de 2022 e Memorando nº 565 da Secretária Municipal de Administração, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE nomear os novos integrantes da "**Corregedoria Do Conselho Tutelar**", em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.824, de 21/7/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente, ficando assim constituído:

Representantes do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente COMDICA/SL:
Ângela Valderes Camargo Costa – AOB, Subseção Santana do Livramento.
Fabrício Nunes Duarte Mat. 821371– Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Representantes do Conselho Tutelar de Sant' Ana do Livramento:
Romário Coelho do Espírito Santo – Conselheiro Tutelar, Mat. 818901.
Elisana Machado Tabarez – Conselheira Tutelar. Mat. 815563.

Representantes do Fórum DCA:
Mara Mathias Guedes – Conferência São Vicente de Paulo.
Marinez dos Santos Oliveira – Legião da Cruz de Livramento – Cidade de Meninos

Representante do Poder Executivo:
Alexsander de Oliveira Har - Mat. 820802 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.
Laura Helena Antunes Garagorry - Mat. 821011 - Secretaria Municipal de Turismo.
Representante Do Poder Legislativo:
Jovani dos Santos da Silva

A partir desta data fica sem efeito o Decreto nº 247, de 02/06/2022.

Sant' Ana do Livramento, 26 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5975DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351 , D E 06 D E SETEMBRO D E 2022.

Exclui por falecimento, um Auxiliar de secretaria – padrão 1

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e a vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2022 4 00099 071 0031015 27, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca,

RESOLVE excluir por falecimento do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o "AUXILIAR DE SECRETARIA - Padrão 1-Classe D" - **RUBENS BUENO SILVA**, mat. 218801, a partir de 29 de agosto de 2022.

Sant'Ana do Livramento, 06 de setembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Mubicipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C4870EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 352 , D E 06 D E SETEMBRO D E 2022.

Designa novos componentes do Conselho Municipal da Comunidade Negra de Santana do Livramento.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 37/11/2021, da Coordenadoria Municipal da Mulher, Juventude, Diversidade e Igualdade Racial ,

RESOLVE designar os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, conforme segue:

Gabinete da Prefeita Municipal
Titular – Bruno Charão Ciocari – Mat. 820321.
Suplente – Alessandro Ferreira Fialho – Mat. 821361.

Gabinete do Primeiro Cavalheiro
Titular – Fabiana Maria Trevisan Henicka – Mat. 821021.
Suplente – Fernanda Chagas Azambuja – Mat. 814102.

Coordenadoria Municipal da Mulher
Titular – Josiele Corrêa Silveira – mat. 821441 .

Secretaria Geral de Governo
Titular – Janice Simões Rodrigues- Mat. 820471
Suplente – Lucas Marcelo Vargas Lanes- Mat. 820561

Secretaria Municipal de Administração
Titular – Matheus Borges Medina – mat. 820251
Suplente - Marfisa Saldanha Castro – mat.820331

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Marcia Ducinéia M.Degues- Mat. 821141
Suplente – Laura Garragory- Mat. 821011

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Titular – Nadia Eliete Pina Vaz- Mat. 820881
Suplente – Edmilson Mendes Rodrigues - mat. 509481

Secretaria Municipal de Saúde
Titular **–** Sandra Denise Silva Cardoso- Mat. 209442
Suplente – Elizabeth Aquino Santana- Mat. 215021

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular – Kelly Yahskara Borges do Prado Lima- Mat. 213931
Suplente – Fabiana Torres Espíndola- Mat. 820811

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente/Habitação e Assuntos Fundiários
Titular – Ademir Machado Pereira- Mat. 226941
Suplente – Thiago Lima Rodrigues – Mat. 226701

Secretaria Municipal de Obras
Titular – Darci Carlos da Rosa Alves - mat. 820682
Suplente – Maria Joana de Castro Dutra- mat. 820621

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Titular – Junior Amadeu de Los Santos - Mat. 815232
Suplente- Syldio Porto Dias Neto- Mat. 820451

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular – Mario Junior Lopes - Mat. 502522
Suplente – Claudionor G. Quadros – Mat. 820851

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Remanescente de Quilombo do Ibicuí da Armada
Titular – Lauro Rodrigues
Suplente – Maria Leci Vaqueiro

Rede Nacional de Matriz Africana - RENAFRO
Titular –Ana Maria Rodrigues Velasques

Liga Independente das Escolas de Samba- LIESA
Titular –Denise Toledo
Suplente- Paula Rejane Coelho

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
Titular –Sérgio Levy

Movimento das Mulheres Negras Santanenses
Titular – Isabel Silva
Suplente – Maria de Fátima dos Santos Maciel

Clube Farroupilha
Titular – Walter Teixeira Aquino
Suplente – Jair Maciel

Associação Cultural Africanista e Umbadista- ACAU
Titular – Emilio Lucas
Suplente- Andreia Bitencurt

União das Associações de Moradores- UNAMOS
Titular – Delmar da Rosa Rodrigues
Suplente- Enilda Rejane Dias Calvo

Negros e Negras da Fronteira
Titular – Emerson Pereira
Suplente – Geovane Borges

República Negra
Titular – Paula Bougleux
Suplente – Henrique Pina

Projeto Social Binacional Rosas de Ouro
Titular- Carlos Eduardo Martinez illa
Suplente- Rosa Maria S. Fernandes

Representante da Pastoral do Negro da Igreja Católica
Titular- Mirian Vaqueiro Oliveira

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular- Gilberto do Nascimento Maciel

Suplente- Doralice Machado Mancy

Sant'Ana do Livramento, 06 de setembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:575B833E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 48/SMGRH/2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 48/SMGRH/2022

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 40/SMGRH/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, os locais de realização e as normas reguladoras da aplicação das provas escritas relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário, de acordo com o Edital nº 40/SMGRH/2022.
O edital completo está disponível no link:http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/sites/extensao/?p=3511

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 6 DE SETEMBRO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:ADA79FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2022
CONTRATO: Termo de Colaboração nº 004/2022
CONTRATADO: Associação dos Animais Domésticos 4 Patas
CNPJ: 29.537.272/0001-07
OBJETO: Mútua cooperação para aquisição de alimentos (ração) para cães abrigados em organização da sociedade civil sem fins lucrativos por meio da lei nº 13.019/2014
Vigência: 02/01/2023.
Valor: R$ 66.900,07

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:6070EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 095/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 098/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
612.069.460-91	EVERALDO DA SILVA SANTOS	508/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E3C3E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 234/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2022.
CONTRATADA: LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.500.486/0001-95.
OBJETO: Contratação da empresa LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI, para produção e apresentação de show artístico da Banda Entre Nós no Baile dos Corredores de Cavalhadas no dia 10 de setembro de 2022 no Centro Clube
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser renovado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:29440757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 232/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 046/2022.
CONTRATADA: ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 21.880.325/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de perícia geológica para identificação de um arroio na Rua Senador Alberto Pasqualine com a Rua Paulo Maciel Gomes
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A751610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022, destinado à aquisição de materiais educativos sobre Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya da empresa Editora Amigos da Natureza LTDA, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2378/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 661/2022 e pedido nº 1470/2022, através da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, para aquisição de **1)** 2.500 Cartilhas: Combate ao Mosquito: uma tarefa de todos, 2º Edição, 16 páginas colorido, tamanho Tabloide, papel de impressão jornal 45g/m² ao valor unitário de R$ 4,42, totalizando R$ 11.050,00; **2)** 2.000 Cartilhas: Dengue; aqui em casa não!, 5 páginas, impressão externa 4 cores e interna 1 cor, tamanho 15cm x 20 cm (fechado) – 40cm x 60cm (aberto). Papel de impressão Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz ao valor unitário de R$ 3,90, totalizando R$ 7.800,00; **3)** 2.500 Cartilhas: Operação fora mosquito Aedes aegypti. Versão para colorir, 16

páginas, colorido, tamanho Tabloide, papel de impressão jornal 45g/m² ao valor unitário de R$ 4,42, totalizando R$ 11.050,00. O valor do contrato é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 08 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:FAB8D10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Na HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2022 publicada na data de 08/09/2022 onde **se lê**: Memorando nº 379/2021 e pedido nº 2209/2021 da Secretária Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, **leia-se**: Memorando nº 379/2022 e pedido nº 2209/2022 da Secretária Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 08 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:F5E43CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 230/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 132/2022.
CONTRATADA: NETCOMET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 10.015.889/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso à Internet de 100Mbps (megabits/segundo) em escolas municipais de Santo Antônio da Patrulha/RS. (itens 01, 02, 03, 04 e 05).
VALOR TOTAL: R$ 10.314,00
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A45121A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 5º ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.030/2018 – Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°134/2018
CONTRATADO: LIMPA TUDO CENTRO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.679.657/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e desinfecção de reservatórios d´água.
PRAZO: O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Originário, para constar a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2022, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.025/2022-SEMSA, de 12 de agosto de 2022, encaminhado pelo memorando nº 1.575/2022-DEC, de 05/09/2022 e termo de pedido de compra nº 2022/2352 de 01 de setembro de 2022, com alteração do valor original, incluindo-se o valor de R$ 14.635,04 (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) sendo R$ 3.658,76 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) referente ao valor trimestral, valores reajustados pelo índice IGP-M (FGV) com alíquota de 5,00%, conforme memória de cálculo realizada pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos – Diretor Financeiro.
VALOR TRIMESTRAL DO ADITIVO: R$ 3.658,76.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 14.635,04.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:979070F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2022.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração, apresentação e aprovação de Projetos de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) para o Prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Prédio Anexo da Prefeitura e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, declara: INABILITADA a empresa Spader Engenharia Ltda, por apresentar declaração exigida no item 5.1.4 do edital licitatório referente a processo licitatório distinto ao em julgamento; e HABILITADA a empresa Lorenci Oliveira Engenharia Ltda, por cumprir todas as exigências editalícias. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CF8745D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA EVERTON FELIPE DOBLER, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, classificado em 2º lugar;

NOMEIA CELSO JONATHANN MACHADO, para exercer o cargo de OPERÁRIO, classificado em 9º lugar;

NOMEIA JOSOE PEREIRA, para exercer o cargo de OPERÁRIO, classificado em 10º lugar;

NOMEIA ALEXANDER LONDERO, para exercer o cargo de ASSITENTE SOCIAL, classificado em 1º lugar;

NOMEIA LAÍSSA KOLLER HORING, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, classificada em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 09 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:964CFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.198 de 17 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARLISE CAETANO, classificada em 12° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:6C5DBBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022.

Extrato do Contrato Nº: 089/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARTHUR DA COSTA. Valor.....: R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais). Vigência.....: Início: 08/09/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 060/2022, de 29 de junho de 2022 (Processo Administrativo nº 175/2022). Dotação Orçamentária: 3390/84-675. Objeto.....: Contratação de cursos diversos (artesanatos e atividades de expressão corporal), para atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimentos CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D45F5708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022.

Extrato do Contrato Nº: 090/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais). Vigência.....: Início: 08/09/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 060/2022, de 29 de junho de 2022 (Processo Administrativo nº 175/2022). Dotação Orçamentária: 3390/84-675. Objeto.....: Contratação de cursos diversos (artesanatos e atividades de expressão corporal), para atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimentos CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7E900A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022.

Extrato do Contrato Nº: 091/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R$ 134.227,80 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Vigência.....: Início: 08/09/2022. Término: 08/10/2022. Licitação.....: Pregão Presencial n° 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 670 (seiscentos e setenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de setembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F1F6C9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022.

Extrato do Contrato Nº: 092/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. Valor.....: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência.....: Início: 08/09/2022. Término: 08/03/2023. Licitação.....: Inexigibilidade nº 084/2022, de 31 de Agosto de 2022, Processo Administrativo nº 256/2022. Dotação Orçamentária: 3390/22-77. Objeto.....: Contratação de empresa para revisar todos os cadastros de verbas existentes na base de Dados do Sistema de Folha de Pagamento do Município, vinculando a tabela de verbas definida pelo e-Social no Layout Simplificado S1.0 definido na Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, publicado em 23/10/2020.

Santo Augusto – RS, 08 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:69E05838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA IVETE SEIDEL RADER, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificada em 24º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 09 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:EEC0BC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: - Pregão Presencial nº 084/2022 - Registro de preços para aquisição de uniformes, no dia 23/09/2022, às 09:00 horas; - Pregão Presencial nº 088/2022 - Registro de preços para aquisição de materiais permanentes (móveis e eletrodomésticos), no dia 23/09/2022, às 14:00 horas; Pregão Presencial nº 089/2022 - Contratação de serviços de monitoramento por câmeras de segurança com comodato de equipamentos e câmeras no Parque Tradicionalista Rincão das Carretas, no dia 26/09/2022 às 09:00 horas; - Pregão Presencial nº 090/2022 - Registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias conforme edital, no dia 26/09/2022 às 14:00 horas; - Pregão Presencial nº 091/2022 - Registro de preços para aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática) para a Secretaria de Saúde, no dia 27/09/2022 às 09:00 horas. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 08 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:22132EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 10/06/2022 – ECO X CENTER SERVIÇOS POR IMAGEM LTDA.

São Gabriel, 08 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:65797988

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 10/06/2022 – ECO X CENTER SERVIÇOS POR IMAGEM LTDA.

São Gabriel, 08 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E73D4285

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura da seguinte licitação: - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2022 - leilão de bens públicos imóveis pertecentes à Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS, no dia 17 de outubro de 2022, às 10:00 horas.O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 08 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:161BDD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Contratada: Construção de Redes de Energia Elétrica M.H.S Ltda
Objeto: Executar, em regime de empreitada global, a extensão de rede de energia elétrica de baixa tensão junto a Área Industrial IV
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 078/2022
Pagamento: Parcela única, em dias após a conclusão da obra
Preço: R$ 12.859,55
Prazo: 30 dias
Assinatura: 08/09/2022

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9D60FA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022: Locação de equipamentosde rastreamento veicular com tecnologia GPS/GPRS, para monitoramento da frota do município de São José do Ouro.

Contratada: Daniel & Morretto Rastreamento Veicular Ltda
CNPJ Nº 34.664.950/0001-32
Preço mensal da locação do equipamento: R$ 42,90 por veículo
TOTAL para monitoramento de 34 veículos: R$ 1.458,60 mensal

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 08 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0B9D0E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2021 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 054/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Daniel & Morretto Rastreamento Veicular Ltda
CNPJ: 34.664.950/0001-32

Objeto: Locação de equipamentosde rastreamento veicular com tecnologia GPS/GPRS, para monitoramento (comunicação e localização de veículos) da frota do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **12 de setembro de 2022**, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, 31 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:EA5FD466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022: Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (softwares), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do Executivo Municipal, com a composição técnica mínima descrita no termo de referência do edital.

Contratada: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 04.215.111/0001-76
Preço Mensal: R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Processo Homologado em 08 de setembro de 2022.
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9D6829CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63
OBJETO: Aquisição de munições para armas de fogo, para utilização em treinamento pelos agentes da Guarda Civil Municipal – SEMUSP
VALOR: R$ 16.800,00

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP , qual seja: 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, 15.01.04.122.0013.2405 – Manutenção da Diretoria Administrativa e Financeira, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.9.0.30.05.00.00.00 – Explosivos e Munições, Recurso 1050 – Recursos do Estacionamento Rotativo, Dotação: 1793/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0AEFDB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 FHC** - Menor Preço por Lote, SRP. **OBJETO:** aquisição futura de condicionadores de ar tipo Split, para uso na Fundação Hospital Centenário**. DATA DE ABERTURA:** 26 de SETEMBRO 2022, às 09h00min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:08A31FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO:** aquisição futura de **MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 28 de setembro 2022, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CCA7F76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 FHC - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO B), PARA USO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 FHC - Menor Preço Global. OBJETO:** aquisição de **AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO B),** para uso da Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 27

de setembro 2022, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C59D5D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022 SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME REQUISITOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022 SRP - Menor Preço por lote OBJETO: aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município**, conforme requisitos deste Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 23 de setembro de 2022, às 10h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F3558160

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10002/2022 FMS – PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10002/2022 FMS – OBJETO**: Credenciamento de profissionais com formação em educação física para implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde (APS) nas unidades básicas de saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EE3377FB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 17/2022**, tipo **Maior Lance ou Oferta – SRP, OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento para fornecimento de passagens aéreas (nacional/internacional), com bilhete eletrônico ou PTA (Pre Paid Ticked Advice), de acordo com o interesse do SEMAE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 23 de setembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:F109A1DB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 06/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa especializada para a execução de impermeabilização interna de bacias de contenção, de aparelhos de apoio e de reservatórios de reagentes químicos na Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a licitante: PERIN CONSTRUÇÕES E FIBRAS LTDA, CNPJ: 01.997.093/0001-33**, HABILITADA**. Desde já, abrem-se os prazos legais para recurso administrativo, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*, fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **21 de setembro de 2022, às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:4A2698C0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3039/2022.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3039/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

CONTRATADO: INOVA CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ Nº: 07.955.916/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o desenvolvimento de estudo do sistema de cloração para fins de atendimento da Portaria nº 888/2021. O projeto de destina à qualificação da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$17.800,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90(noventa) dias, a partir da última assinatura da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60(sessenta) dias, a partir da última assinatura da Ordem de Início.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B5EEB0FF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 028/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 0001/2022 AO CONTRATO Nº 028/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

CONTRATADO: INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 00.934.733/0001-01.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação para fornecimento, instalação, conversão, teste, customização e treinamento de SISTEMA COMERCIAL, com acompanhamento permanente, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, com operações totalmente integradas e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 13/08/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B94F67BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3038/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 3038/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
CONTRATADO: TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ Nº: 06.865.304/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar Extensão de rede em PEAD acompanhados de conexões e ligação de sub-ramais, através do método não destrutivo, conforme demanda do SEMAE, que serão desenvolvidos pela contratada, com fornecimento de material e mão de obra.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:8A7EEC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2022 EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS- MARLI BUENO RIBAS

PORTARIA Nº 224/2022

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a pedido, a contar desta data, a servidora **MARLI BUENO RIBAS**, Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, nomeada em cargo efetivo por meio da Portaria nº 123/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 19 de agosto de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:2FFE0EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2022 EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS- ROSALVA DIEL ALVES

PORTARIA Nº 204/2022

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a pedido, a contar desta data, a servidora **ROSALVA DIEL ALVES**, Agente de Serviços Complementares - Vigilante, nomeada em cargo efetivo por meio da Portaria nº 091/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 1º de agosto de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:E4F24F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.631 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 3.603 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o memorando nº001/2022 assinado pela Presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 3.603 de 01 de agosto de 2022.

D E T E R M I N A

Art. 1°.A prorrogação do prazo de conclusão da portaria por mais 90 dias, a contar da data de hoje.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8C66AC4D

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para Locação de Unidade Móvel RecreArte Sesc. Tendo como Contratada **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0009-90, sediada na Av. Itaimbé, n° 66, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.045-260. O valor total ajustado para a presente Locação será de **R$ 3.000,00** (três mil reais). A presente locação vigorará pelo período de 14 a 18 de setembro de 2022.

São Pedro do Sul, 08 de setembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9D019A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, RS, acolhendo parecer exarado no processo n° 2.396/2022 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666-93, e ratifica a locação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de MAIRIPORÃ SILVEIRA CORREA - ME, CNPJ nº 39.695.090/0001-84, para locação de um imóvel, localizado na Rua Humaitá esquina Rua Lauro Bulcão, para instalação do CAPS, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo nº 2.396/2022, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária Órgão: 07 Unidade: 07 Atividade/Projeto/Operação Especial: 2286 Rubrica: 9244 Desdobramento: 33903699 Fonte Recurso: 4501 Conta Contábil: 8897. Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Publicado por:
Raphael Santos da Silva
Código Identificador:0705C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito de São Sepé-RS, formaliza o processo de inexigibilidade, em favor da empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA, para fornecimento de uma média de (1900) passagens por mês para deslocamento de estudantes técnicos, universitários e surdos de São Sepé/Santa Maria e Santa Maria/São Sepé, com seguro, no valor de R$ 12,08 (doze reais e oito centavos) por passagem, sofrendo reajuste pelo DAER, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2022, com base no Artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação; Unidade: 25 Ensino Superior e Profissionalizante; Atividade: 2229 Polo Sepé Tiaraju; Rubrica: 6710 Outros Serviços de Pessoas Jurídicas; Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00; e Fonte Recurso: 0001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Santos da Silva
Código Identificador:C855BF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022.
Objeto: Edital de pregão para prestação de serviços de elaboração de PPCIs.
Adjudicados:
AJG ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 19.780.730/0001-80. Valor R$1780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).
FERNANDA PASQUALITTI EIRELI, CNPJ n° 34.696.819/0001-57. Valor R$900,00 (Novecentos reais).
GIOVANI LUIS FERASSO, CNPJ n° 10.755.385/0001-50. Valor R$2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de setembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:F90C3672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º014/2022

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando ao preenchimento de cadastro reserva durante o período de validade do processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para os cargos de Atendente de Farmácia e Motorista, 40 horas semanais**,** conforme legislação municipal.
INSCRIÇÕES
PERÍODO: 12, 13 e 14 de setembro de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.
DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa para um único cargo**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200/996230931.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:E192B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2022 PREGÃO ELETRONICO 09/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 510/2022 – Contratação de empresa para fornecimento de pickups realização da obra de pavimentação. Partes: Município de São Valério do Sul/ FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 91.525.790/0001-84. Fica prorrogado o prazo de entrega por mais 15 dias a contar de 09 de setembro de 2022.

São Valério do Sul – RS, 08 de setembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:F7FDA7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 061/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 16215/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 061/2022 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Empresa vencedora: STAR SERVICE VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 13.933.458/0001-45, para o item 01.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:773747B2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

O Município de Sapucaia do Sul Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará o Pregão Eletrônico na Data e Horário Que Seguem: Dia 21/09/2022 às 14h00min Pregão N.º 043/2022, Cujo Objeto é a Aquisição de Material Didático, Paradidático e Literário Sobre História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. o Edital de Licitação Estará à Disposição Dos Interessados, Nos Seguintes Endereços Eletrônicos:
Http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.
##ASS Volmir Rodrigues
##CAR Prefeito Municipal
##ASS Nierison De Souza
##CAR Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1E0CF821

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 18286/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 066/2022 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de estruturas para organização e instalação da Praça de Alimentação-Semana Farroupilha 2022. Empresa vencedora: ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 36.400.681/0001-22, para o item 01, 02, 03,04.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:88A56C39

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 052/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 23/09/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 052/2022, cujo objeto, registro de preços para aquisição de rações e areia sanitária para suprimento do canil e gatil do Município de Sapucaia do Sul O Edital da Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:302ECB9D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente

administrativo nº 10793/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES RP Nº. 056/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de receituários para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: JULIANA CORREA PAZ, CNPJ: 46.447.352/0001-90, para os itens 03 e 04. NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18, para os itens 01 e 02.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FFC61AC3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 23/2022, Exp. Adm. 19491/2022, Constitui objeto a Aquisição de unidades de SSD,de 480 GB, destinado a melhorar as atividades de desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. Empresa Vencedora: RCL-TEC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 33.572.803/0001-70. Valor total: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3CFDB3A2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: Dia 13/10/2022 às 14h00min: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do prédio da E.M.E.F. Profª Rosane Amaral Dias, localizada na Rua Leopoldo Johann n° 20 Bairro Pasqualine. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no website www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:56653B9F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 166881 DL – 349/2022. Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fornecedor: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.881.877/0004-07) R$ 324,00. **PROCESSO: 166563 DL 345/2022.** Objeto: Contratação de Serviço Emergencial na Subestação. Fornecedor: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA (29.048.749/0001-90) R$ 25.587,50. **PROCESSO: 166207 DL 337/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico. Fornecedor: RTS RIO S/A (PORTO ALEGRE) (04.050.750/0004-71) R$ 4.128,96. **PROCESSO: 167666 DL 354/2022.** Objeto: Aquisição de Soluções Padronizadas. Fornecedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07.752.236/0001-23) R$ 85.000,00. **PROCESSO: 166698 DL 347/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção. Fornecedor: BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (GSP HOSPITALAR) (29.855.679/0001-82) R$ 4.881,60; HOSP LIGHT MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS LTDA (22.423.890/0001-87) R$ 1.265,68. **PROCESSO: 167346 DL 351/2022.** Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fornecedor: MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (72.568.587/0001-40) R$ 2.090,00. **PROCESSO: 167372 DL 352/2022.** Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fornecedor: JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (09.572.885/0001-78) R$ 18.500,00. **PROCESSO: 165415 DL 332/2022.** Objeto: Aquisição de Homogeinizador para o Banco de Sangue. Fornecedor: AULAB AUTOMAÇÃO LABORATORIAL LTDA (13.518.301/0001-53) R$ 15.750,00. **PROCESSO: 166987 DL 348/2022.** Objeto: Contratação de Empresa para Remoção, Transporte e Descarte de Entulhos Acumulados nos Terrenos de Propriedade da Fundação. Fornecedor: CAMILO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (00.404.219/0001-56) R$ 4.660,00. **PROCESSO: 166097 DL 339/2022.** Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fornecedor: DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (94.811.510/0001-92) R$ 7.272,00. **PROCESSO: 164832 DL 323/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Confecção/Costura. Fornecedor: COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA (08.574.064/0001-08) R$ 424,20. **PROCESSO: 167619 DL 353/2022.** Objeto: Aquisição de Medicamentos. Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51) R$ 11.950,00; DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (94.811.510/0001-92) R$ 5.376,00; LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.468.680/0001-72) R$ 2.400,00; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07.752.236/0001-23) R$ 4.777,60. **PROCESSO: 166096 DL 338/2022.** Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fornecedor: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05.216.859/0001-56) R$ 4.207,50. **PROCESSO: 162470 DL 294/2022.** Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fornecedor: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SA (19.848.316/0001-66) R$ 1.550,00. .
.
PROCESSO: 158552 PERP - 110/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza. Fornecedor: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (36.047.635/0001-91) R$ 24.855,60; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 40.824,00; CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (15.038.394/0001-44) R$ 23.760,00; DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40.223.106/0001-79) R$ 71.894,28; DILIMPEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (15.574.025/0001-76) R$ 81.528,00; EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35.581.117/0001-90) R$ 203.250,00; J DUARTE & CIA LTDA (92.783.380/0001-04) R$ 4.396,20; MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.315.151/0001-05) R$ 84.900,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (18.274.923/0001-05) R$ 21.370,20; MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10.807.173/0001-70) R$ 77.109,24;

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (12.811.487/0001-71) R$ 144.832,68; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.881.877/0004-07) R$ 28.080,00; PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA (87.174.991/0001-07) R$ 91.746,00; SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (33.154.286/0001-19) R$ 446.892,00; SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09.199.952/0001-50) R$ 634.203,60; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37.801.348/0001-98) R$ 706.720,23; VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS (00.112.092/0001-00) R$ 1.008,00. **PROCESSO: 152287 PERP - 078/2022.** Objeto: Aquisição de Uniformes. Fornecedor: ALELISE CONFECÇÕES EIRELLI- EPP (13.045.571/0001-94) R$ 171.720,96; K 13 CONFECÇÕES LTDA (05.287.117/0001-11) R$ 912.461,16; M TESTA CONFECÇÃO - ME (23.829.339/0001-09) R$ 141.120,00; PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (21.601.494/0001-30) R$ 451.818,00; ROSANE TEREZINHA BARCELLOS WAIQUER (22.028.430/0001-54) R$ 3.687.578,88; TEXTIL AMERICA TECIDOS E UNIFORMES EIRELI (37.543.084/0001-10) R$ 303.643,20. **PROCESSO: 159184 PERP - 116/2022.** Objeto: Aquisição de Medicamento Injetável. Fornecedor: CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01.640.262/0001-83) R$ 30.360,00; CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51) R$ 588.000,00; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (90.251.109/0001-94) R$ 102.494,40; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0025-02) R$ 20.880,00; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA (41.227.287/0001-74) R$ 3.240,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 722.696,40. **PROCESSO: 155045 PERP - 138/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 153.938,34; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29) R$ 107.016,00; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36.515.614/0001-53) R$ 1.512,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41.391.411/0001-32) R$ 106.995,00. **PROCESSO: 165804 PERP - 151/2022.** Objeto: Aquisição de Medicamento Injetável. Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A. (12.420.164/0009-04) R$ 1.486.320,00; CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51) R$ 94.500,00; DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA (07.492.485/0001-27) R$ 62.400,00. **PROCESSO: 165357 PERP - 149/2022.** Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. Fornecedor: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (77.853.083/0003-58) R$ 873.600,00; TOPAZIO TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI (30.776.952/0001-62) R$ 266.400,00.

PROCESSO: 160661 PE - 123/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Nutrição. Fornecedor: B10 LICITA EIRELI (24.375.213/0001-66) R$ 215.400,00; COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA (10.735.786/0001-49) R$ 40.668,00; DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (24.419.569/0001-54) R$ 77.880,00; ERINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAL LTDA (31.634.238/0001-00) R$ 126.000,00; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81) R$ 186.040,44; MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (18.472.961/0001-64) R$ 261.300,00. **PROCESSO: 193.156/2017 PE - 0018/2017.** Objeto: Quinto Termo Aditivo de Locação de Equipamento Ecocardiografo. Fornecedor: PRO IMAGEM COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (04.823.507/0001-04) R$ 70.231,44.

Sapucaia do Sul, 08 de setembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:897A9D2B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 169055 - PE nº 0165/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, UTILIZANDO RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, TERMO ADITIVO Nº 22, PORTARIA Nº 74/2022, pelo período 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 26/09/2022, às 14h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 09 de setembro de 2022

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0072D567

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 164771/2022 - PE nº 0150/2022 **– PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gases Medicinais com comodato de cilindros e tanque para infraestrutura adequada de condicionamento do produto para o HOSPITAL TRAMANDAÍ.** DATA DA DISPUTA: 22/09/2022 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de setembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:48305BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 111/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 111/2022
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 111/2022 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, no município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 27 de setembro de 2022 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:73CD52C1

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 016-2022

Dispensa de Licitação n° 016/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 016/2022** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico para levantamento da cobertura vegetal, laudo de supressão e compensação, mapeamento de localização e diagnóstico dos indivíduos arbóreos no município de Sarandi/RS, através da empresa HENRIQUE BALDI FACCENDA, CNPJ: 38.333.351/0001-97,** data da abertura será no dia 09 de setembro de 2022 às 13h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:D04E10BB

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 112/2022
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiane, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 112/2022 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas para o Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência ás Drogas e a Violência) de acordo com a Lei Municipal nº 5334 de 24 de maio de 2022 do município de Sarandi-RS,** data da abertura será no dia **28 de setembro de 2022 às 08h30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:CA507260

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3392/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para serviço de artesanato nas oficinas terapêuticas da secretaria de saúde, com a empresa Berenice Giacobbo da Cunha.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EC1CFA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 12/08/2022

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 114, de 29 de agosto de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$ 40.000,00, no Orçamento do corrente exercício, junto a Lei Municipal nº 6556, de 2021."; e Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 116, de 31 de agosto de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 700.000,00, no Orçamento do corrente exercício, junto a Lei Municipal nº 6556, de 2021".

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 114, de 29 de agosto de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$ 40.000,00, no Orçamento do corrente exercício, junto a Lei Municipal nº 6556, de 2021."; e Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 116, de 31 de agosto de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 700.000,00, no Orçamento do corrente exercício, junto a Lei Municipal nº 6556, de 2021".

Data: 12 de agosto de 2022(segunda-feira)
Horário: 11h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência do Legislativo Municipal;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
• Vereadores titulares da Comissão;
• Vereadores não titulares da Comissão.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 08 de agosto de 2022

VEREADORJORGE DE MOURA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:F6F49DD7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2022

Processo nº: 7848/2022
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 22 de Setembro de 2022, às 08h00min.
Limite para envio das propostas: 07h59min do dia 22 de Setembro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações),

www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:41F3771C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2020

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 092/2020
PROCESSO N°: 5158/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 047/2020 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: BARBARA ELISABETH NEUBARTH; FERNANDO NEUBARTH; RICARDO NEUBARTH; ROBERTO NEUBARTH; SUZANA CAROLINA NEUBARTH TRINDADE.
OBJETO: Locação de Imóvel para destinação do acervo do Museu Histórico Adelmo Trott, situado na Rua Nelson Renck, n° 2957, bairro Centro.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
P/P ALICE IMÓVEIS LTDA - ALICE LUZ LEHNEN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2022

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:7DD450BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2019

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 075/2019
PROCESSO N°: 7710/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 021/2019 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: MARIA ELOISA ECKHARD
OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Mato Grosso, n° 1817, para instalação do ALBERGUE MUNICIPAL da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
P/P ALICE IMÓVEIS LTDA - ALICE LUZ LEHNEN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/09/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:14CD5C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 786/2022 DATA DE ABERTURA: 23/09/2022 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 786/2022**
DATA DE ABERTURA: **23/09/2022**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **23/09/2020**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Convênio Contrato de Repasse OGU Nº844429/2017/MRD/CAIXA – operação 1037452-63, oriundo de Emenda Parlamentar.
2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 315.900,98 (Trezentos e quinze mil e novecentos reais com noventa e oito centavos).
Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
4897- Obras e instalações
44.90.51.91- 5027 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também

operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de pelo menos **03 atestados de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, por meio de dois atestados ou um único contento as duas informações',** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 004/2022– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 004/2022– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **23/09/2022**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 120 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 004/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 06/09/2022

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Convênio Contrato de Repasse OGU Nº844429/2017/MRD/CAIXA – operação 1037452-63, oriundo de Emenda Parlamentar.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (lado sul) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br .	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2022

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **contrato** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Convênio Contrato de Repasse OGU Nº844429/2017/MRD/CAIXA – operação 1037452-63, oriundo de Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
200- Obras e instalações
44.90.51.91- 4957 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 120 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida

prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

Procurador Jurídico

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:9C3EA87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: W E Eventos e Sonorização LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de sonorização, iluminação e cobertura de palco para show musical na Praça Central do Município.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 30 (tinta) dias
Data da assinatura: 02 de setembro de 2022.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3F02C77D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Maria Izadete Roxo Policarpo.
Objeto: Contratação de empresa para montagem de palco com sonorização para as autoridades, acompanhado de caixas de som distribuídas na avenida principal do município para o desfile cívico em comemoração ao dia 07 de setembro de 2022.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Vigência: 30 (tinta) dias
Data da assinatura: 02 de setembro de 2022.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1A85B379

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto nas Ruas Fernando Ferrari e Dinarte Alves no Município de Terra de Areia/RS, incluindo material. **Data abertura: 26/09/2022**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:58FE3AAD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Br Prev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Censo Previdenciário Cadastral para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados Cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores Públicos Municipais ativos, inativos pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Terra de Areia/RS, bem como disponibilização de software de gerenciamento cadastral durante 24 (vinte e quatro meses) e Estudo Atuarial de Reestruturação do RPPS
Valor Estimado: R$ 70.620,00 (setenta mil seiscentos e vinte reais)
Vigência: 05 de março de 2023.
Data da assinatura: 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:05274A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano Pereira de Avila- Me. **Objeto:** Compra de 01 DVR digital 16 canais para instalação de compras de monitoramento no prédio do pronto atendimento**. Valor:** 4.038,00 (Quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3D6B223F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano Pereira de avila- Me. **Objeto:** Compra de 01 DVR digital 16 canais para instalação de compras de monitoramento no prédio do pronto atendimento**. Valor:** 4.038,00 (Quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B01EA2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Iracema dos Santos Vidor. **Objeto:** Compra de 32 camisetas estampadas e 16 coletas, conforme recurso rede bem cuidar**. Valor:** 2.032,00 (Dois mil e trinta e dois reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4C7108BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Copeagro Agropecuária LTDA. **Objeto:** Aquisição de material para fazer esgotamento das lagoas de chorume e fazer o chorume recircular para dentro da célula do aterro, para secretaria de agricultura e meio ambiente**. Valor:** 4.033,90 (Quatro mil e trinta e três reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4C84DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tratofer comercio de peças e implementos agrícolas EIRELI. **Objeto:** Aquisição de peças para manutenção do trator New Holland TL 75, da

secretaria de agricultura e meio ambiente**. Valor:** 1.880,96 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:46F7E219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Residencial Geriátrico Chácara Bella Vista Ltda EPP
Objeto: Acolhimento de uma pessoa com deficiência em instituição de longa permanência, em situação de vulnerabilidade e/ou violação dos direitos nos termos da definição constante no "*caput*" do artigo 2° da Lei nº 13.146/2015
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais
Vigência: 21 de fevereiro de 2023
Data da assinatura: 25 de agosto de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:7C4CCBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **VIA PORTO VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Contrato corporifica-se na aquisição de um veículo. **LOTE - Item 01:** Quantidade: 01 serviço; **Valor Global:** R$**, 107.500,00** (cento e sete mil e quinhentos reais). O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. Pregão Eletrônico N° 104/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:40AD92F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **RLS CONSTRUÇÃO EIRELI,**. Objeto: Contrato corporifica-se de pessoa jurídica especializada para empreitada global (material e mão de obra) na reconstrução parcial do telhado da E.M.E.I Estrela do Mar, localizada na Rua Vergueiros, 236, Bairro São Francisco I, neste Município. **Valor Global: R$ 7.230,00** (sete mil, duzentos e trinta reais) sendo: **Valor total do material: R$ 5.241,75; Valor total da mão de obra: R$ 1.988,25.** . O prazo do contrato será de 15 (quinze) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. Dispensa N° 071/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D08BE23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022. (aquisição de saibro peneirado, rachão e aterro branco destinado para uso em diversas ruas da cidade). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** RAIA 9 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA * - Item 05:** Quantidade: 650 m³, Valor unitário: R$ 89,90; **Item 06:** Quantidade: 5550 m³, Valor unitário: R$ 89,90; *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * - Item 01:** Quantidade: 820 m³, Valor unitário: R$ 95,90; **Item 02:** Quantidade: 30180 m³, Valor unitário: R$ 93,45; **Item 03:** Quantidade: 1000 m³, Valor unitário: R$ 49,95; **Item 04:** Quantidade: 5000 m³, Valor unitário: R$ 49,95.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8D3AC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA X DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021: REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA X DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021: REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis como Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10 para veículos da frota municipal). **Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº03: Valor Reequilibrado**: **R$ 5,06.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:232C35F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contrato corporifica-se na contratação da pessoa jurídica Trans Ambiental Transportes e Serviços Ltda., a fim de locação de 01 (um) caminhão, ano de fabricação a partir de 2012, incluindo custos com motorista, manutenção e combustível, bem como despesas diretas e indiretas, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, equipada com sistema de rastreamento por GPS, sendo o motorista devidamente habilitado e equipado com EPI's. **Valor Hora:** R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). O prazo do contrato deverá ser de 03 (três) meses, ou até que se conclua o novo processo licitatório. Dispensa N° 072/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8D301E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 - N°05.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 - N°05. Contratada: AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 01 (um) ano. Tomada de Preço nº 155/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4F30FB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 005/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ Nº 92.021.062/0009-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total licitada do item "Procedimento de Ortopedia (Joelho): Artroplastia primária de Joelho com Implante", do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 005/2022, equivalendo a

06 (seis) procedimentos, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021.

Travesseiro, 08 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B0A46D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2021
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO ARROIOMEENSE DE AMPARO AO IDOSO – AMAI.
CNPJ Nº 92.893.221/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 030/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2022, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2023.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021

Travesseiro, 08 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5C4F7127

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2021
CREDENCIADA: BORN E FORSTER CASA DE REPOUSO EIRELI.
CNPJ Nº 21.970.137/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 028/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2022, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2023.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021

Travesseiro, 08 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:55F06302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022
CREDENCIADA: DALVA FRANZEN LTDA.
CNPJ Nº 42.205.276/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2022, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2023.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021

Travesseiro, 08 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:381FAF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022
CREDENCIADA: RESIDENCIAL SÊNIOR PÉROLA DO VALE II LTDA.
CNPJ Nº 44.654.232/0001-39.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2022, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2023.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021

Travesseiro, 08 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0E052683

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2021
CREDENCIADA: RESIDENCIAL SÊNIOR PÉROLA DO VALE LTDA.
CNPJ Nº 43.003.335/0001-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 027/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2022, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2023.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021

Travesseiro, 08 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5B529709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4332/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Nutricionista – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Nutricionista – 40 horas.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2031-31.90.04 e 2101-31.90.04.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 06 de setembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A37A5156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4333/2022

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 4.685,75 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.062 AFM da EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.685,75
Total do recurso 1154 – AFM da EDUCAÇÃO	**4.685,75**

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁTIV EXERCÍCIO ANTERIOR	4.685,75
Total do recurso 1154 – AFM da EDUCAÇÃO	**4.685,75**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 06 de setembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E1764269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3375/2022

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.333, de 06 de setembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 4.685,75 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.062 AFM da EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.685,75
Total do recurso 1154 – AFM da EDUCAÇÃO	**4.685,75**

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁTIV EXERCÍCIO ANTERIOR	4.685,75
Total do recurso 1154 – AFM da EDUCAÇÃO	**4.685,75**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 06 de setembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DF6139D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 058/2022

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de 02 (dois) Médicos Pediatras 24 h e 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais 40 h,** nos termos da Lei Municipal nº 4.331 de 01 de setembro de 2022 e Cadastro Reserva para leis municipais posteriores, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de

excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 – DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
02	**Médico Pediatra 24 horas semanais** Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina	R$ 11.306,32
02	**Médico Clínico Geral** – 40 horas semanais Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina	R$ 13.379,50

1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição dos cargos, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas mediante envio de currículos devidamente identificados que deverão ser encaminhados no período de 08/09/2022 ao dia 19/09/2022 até as 16 horas, por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no seguinte endereço eletrônico: **secadjunta@pmtcoroas.com.br** ou ainda para o seguinte endereço:
Endereço da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Rua Felipe Bender, nº 170, (2° piso – Sala da Coordenação Técnica), Bairro Centro, Três Coroas – RS, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h.
Após o envio do currículo, agendar entrevista pelo telefone: 51-3546-7728, até as 16:00 h do dia 19/09/2022. **A entrevista será presencial**.
3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme as seguintes especificações:
a) Para o cargo de Médico Pediatra – 24 horas semanais.

Especificação dos critérios	Pontuação Máxima
Experiência profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30

b) Para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

Especificação dos critérios	Pontuação Máxima
Experiência profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30

4 - BANCA EXAMINADORA
A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Odilon Schweitzer Klauberg e/ou o Tiago Arzeno Ferrão e/ou Lucas Koenig Olm.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.
6 - DA DOCUMENTAÇÃO
O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

7 - DOS IMPEDIMENTOS
Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.
8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de

procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

9 -VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site *www.trescoroas.rs.gov.br*, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 06 de setembro de 2022.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 27

ATRIBUIÇÕES:
a)Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, dentro da sua especialidade médica através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.
b)Descrição Analítica: Atender crianças que necessitam dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando for o caso; examinar periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; realizar procedimentos ambulatoriais, executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
a)Geral: Carga horária semanal de 24 horas;
b)Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento é obrigação do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:
a)Idade: Mínima de 18 anos;
b)Instrução: Habilitação legal para exercer a Profissão de Médico Pediatra.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 18
ATRIBUIÇÕES:
a)Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.
b)Descrição Analítica: realizar exames de sanidade para a avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública municipal; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, encaminhar a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; efetuar inspeção de saúde em funcionários municipais ou nos seus familiares nos termos previstos em lei; realizar perícia médica e emitir os respectivos laudos; realizar estudos sobre a incidência de moléstias, afim de prevenir e proporcionar condições favoráveis nos servidores no âmbito de trabalho; fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade; promover a elaboração da estatística correspondente aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos; realizar procedimentos ambulatoriais; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
a)Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b)Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento são obrigações do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:
a)Idade: Mínima de 18 anos;
b)Instrução: Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:76755448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 09 de Setembro de 2022 ao dia 13 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de poste em madeira de eucalipto tratado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de turismo e cultura . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1502/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:82B0718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 09 de Setembro de 2022 ao dia 13 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção no veiculo GM SPIN placa IWN 4938 da secretaria de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de tranporte e mobilidade . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1392/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A16B25F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 09 de Setembro de 2022 ao dia 13 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de material para uso durante as festividades da Semana Farroupilha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1383/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFDA35F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 540/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 350/2022

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW GOL PLACAS IXH 2758, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: **Erli Auto Peças Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 93.315.299/0002-35,** com sede em Triunfo/RS**,** que apresentou **o valor total para o item de R$ 306,00 (trezentos e seis reais);** Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6794407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 539/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 348/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico realizou a LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, SENDO A DIÁRIA DE 15 HORAS NO PARQUE CAMBOATÁ, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Henger Comércio e serviço Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.464.593/0001-78, com sede em Veranópolis/RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 6.000,00 (seis mil reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:52D774A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 536/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 340/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO PPCI PARA USO EM PRÉDIOS LOCALIZADOS NO PARQUE CAMBOATÁ, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: **Paniz Equipamentos Contra Incêndio Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 07.867.920/0001-50**, com sede em Novo Hamburgo/RS, que apresentou **o valor total para os itens de R$**

2.581,00 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D59069E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 538/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 344/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE MESAS PARA GABINETE DO VICE PREFEITO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: **UP Serviços de Apoio Administrativos Eireli,** inscrita no **CNPJ nº 25.303.213/0001-20**, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de **R$ 2.356,00** (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais). **Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3D116D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 547/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 346/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde** e do parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE 500 GUARDA CHUVAS 01 METRO DE DIAMETRO NA COR ROSA, PARA ATIVIDADES DO AMA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: **CPI Impressos, Brindes e Serviços Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 17.618.369/0001-65**, com sede em Bento Gonçalves/RS, que apresentou **o valor total para o item de R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais);** Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C777CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 08/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Colaçotur Transportes LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rotas 04 I e 07 I.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor por km rodado, pelo índice do INPC relativo a: **Item 7 -** 1 – Pelo índice do INPC relativo a fevereiro de 2021 a janeiro de 2022 no percentual de **10,59269%** passando o valor do km rodado de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) para **R$ 7,23** (sete reais e vinte e três centavos). 2 – Considerando o reequilíbrio concedido de **13,76%**, que equivale a **R$ 0,90** (noventa centavos), o valor do km rodado passa para **R$ 8,13 (oito reais e treze centavos)**, com vigência a partir de maio de 2022. **Item 6 -** 1 – Pelo índice do INPC relativo a fevereiro de 2021 a janeiro de 2022 no percentual de **10,55391**% passando o valor do km rodado de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para **R$ 7,98** (sete reais e noventa e oito centavos). 2 – Considerando o reequilíbrio concedido de **11,21%**, que equivale a **R$ 0,79** (setenta e nove centavos), o valor do km rodado passa para **R$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos)**, com vigência a partir de maio de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9943B1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 123/2019
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Colaçotur Transportes LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 72 M.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor por km rodado, pelo índice do INPC relativo a: 1 - Agosto de 2020 a julho de 2021, equivalente a 9,85265%, passando o valor de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos). 2 - Agosto de 2021 a julho de 2022, equivalente a 10,12480%, passando o valor de R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos). 3 - Considerando o reequilíbrio concedido de **8,92**%, que equivale a **R$ 0,51** (cinquenta e um centavos) no valor por km rodado, o valor passa para **R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos)**, com vigência a partir de agosto de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3C5C5E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.646 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 09 de Setembro de 2022, a Senhora **EMILENE SILVA GOMES** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (Oito) dias do mês de Setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:97F3C88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.030, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 3.030, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.191 de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 2.191 de 30 de abril de 2009, para revisar os valores das diárias fixadas em seu artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:
a) Viagens no Estado:..... R$ 420,00
b) Para outros Estados e fora do País:..... R$ 835,00

II – Secretários, Diretores e servidores ocupantes de cargos de nível superior:
a) Viagens no Estado:..... R$ 300,00
b) Para outros Estados e fora do País:..... R$ 600,00

III – Servidores ocupantes de cargos de nível médio, simples, e demais Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de qualquer nível:
a) Viagens no Estado:..... R$ 255,00
b) Para outros Estados e fora do País:..... R$ 510,00.

(...)

Art. 2º Acrescenta o artigo 7ºA, a Lei Nº 2.191 de 30 de abril de 2009, com a seguinte redação:

(...)

7ºA - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, os valores de que tratam o artigo 6º desta Lei.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. AdministraçãO

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8D148F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, que tem como objeto a Contratação da empresa Athena Consultoria Atuarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Calors Gomes, nº 111, 11º andar, bairro Auxiliadora, no município de Porto Alegre (RS), neste ato representada por sua sócia administradora, Michele de Mattos Dall'Agnol, inscrita no CPF sob nº 837.360.850-87, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre – RS para prestação de serviço de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, para 2023, relativo ao ano base 2022.

Valor total da despesa: R$10.000,00 (dez mil reais).

Tuparendi (RS), 31 de agosto de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:48A88112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), FILTROS (ÓLEO, COMBUSTÍVEL E AR), LAVAGENS DE VEÍCULOS

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.162.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, em Barueri (SP), CEP 06454-000, Banco do Brasil, agência 2857-6, c/c 39841-1, e-mail

felipe.veronez@neofacilidades.com.br , representada por seu representante legal, João Luiz de Castro, empresário, inscrito no CPF sob nº 221.353.808-57, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **21 de setembro de 2023**.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 08 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CEB75813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022, às 8h e 30min do dia 22 de setembrode2022**, que visao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de climatizadores, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 06 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:E8FBA826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022 DE REALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AS INSTALAÇÕES DA FUTURA INDÚSTRIA DE PECUÁRIA RAÇÃO ANIMAL, NESTE MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, COM A EMPRESA PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.497.457/0001-86, com sede na Rodovia RS 344, nº 8510, bairro Moscon, na cidade de Santo Ângelo (RS), CEP 98800-970, telefone 55 3314-7249, endereço eletrônico financeiro@veigaengenhariasa.com.br , neste ato representada por seu responsável técnico Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior, inscrito no CPF sob o nº 003.816.360-89, e no CREA sob o nº 124874, residente e domiciliado em Santo Ângelo (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) dias, **até a data de 12 de outubro de 2022.**

Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 26 de agosto de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CAB8ED66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.771, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.771, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Tuparendi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N°2.757 de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Os Benefícios Eventuais previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e ofertados pelo Município de Tuparendi/RS aos cidadãos e às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, serão regidos por este Decreto.

Art. 2° Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e são prestadas aos indivíduos e famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo único. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas, conforme Resolução CNAS 39/2010.

Art. 3° A vulnerabilidade temporária se caracteriza pelas situações de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - Danos: agravos sociais e ofensa.
IV - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, presença de violência física ou psicológica na família, situações de ameaça à vida/ou situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 4º A situação de calamidade pública ou situação de emergência deve ser reconhecida pelo poder público municipal, nos termos de regulamentação aplicável e para seu atendimento, deve-se assegurar de forma intersetorial com as demais políticas públicas.

Art. 5° A operacionalização dos benefícios eventuais deve ocorrer no âmbito do trabalho social com famílias, juntamente como serviços e programas. Serão concedidos mediante avaliação da Equipe Técnica de referência que atua nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial ou outro Equipamento do SUAS.

Art. 6° O Benefício Eventual em razão de Natalidade atenderá os seguintes aspectos:
I- Necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II- Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
III- Apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 7º O auxílio natalidade ocorrerá na forma de distribuição de Kit enxoval para recém-nascido, definidos pela Equipe de Assistência Social, observado a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiaria.

Art. 8° O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – À genitora que comprove residir no Município e que tenha realizado no mínimo 07(sete) consultas médicas de acompanhamento e 02 (duas) ecografias;
II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – À genitora ou família que estejam em trânsito no Município, conforme avaliação da Equipe Técnica;
IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 9° A Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, danos a integridade pessoal e familiar e é identificada na forma das modalidades: alimentação, documentação, auxílio aluguel, entre outros conforme a realidade do Município.

Art. 10 O Auxílio Alimentação será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas dos indivíduos e das famílias, a partir de Parecer Técnico realizado, a ser fornecido por meio de bens de consumo (cesta básica), que será destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

Parágrafo Primeiro. No caso da população em situação de rua deverá ser providenciada uma cesta básica adaptada para que tem pouco acesso a geladeira e fogão.

Parágrafo Segundo. Para a concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação vulnerabilidade do usuário e sua família.

Art. 11 O Auxílio Documentação, tem como objetivo prestar apoio aos indivíduos e famílias que se encontram em vulnerabilidade, com a finalidade de auxiliar no custeio de segunda via de documentos que exijam pagamento de taxas de emissão, fotos 3x4, entre outros.

Art. 12 O Aluguel Social ou Hospedagem é um Benefício Eventual destinado a atender, em caráter de urgência, pelo período de 03 (três) meses, indivíduos e famílias que se encontram sem moradia.

Art. 13 O auxílio transporte concede acesso a passagens, por exemplo, nas seguintes situações: retorno de indivíduo ou família à cidade de origem; afastamento de situação de violação de direitos; ausência de trabalho e demanda por entrevista de emprego; situações de migração (interesse dos próprios migrantes); visita a membro recluso em unidade prisional, que não seja beneficiário do auxílio reclusão, ou outras situações conforme a realidade local.

Art. 14 O Benefício Eventual para concessões diversas pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

Parágrafo Único: Em termos de garantia de proteção social, é importante considerar a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas pessoas, nesse sentido, sendo a gestão dos benefícios localmente organizada de forma a permitir ofertas nas situações de vulnerabilidade temporária que demandarem concessões diversas, como custeio de tarifas (auxílio energia, água, gás, entre outros).

Art.15 O Auxílio-funeral visa garantir funeral digno, bem como o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família, podendo atender despesas de urna, serviços funerários, traslado do corpo e o velório.

Parágrafo Único: O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, de até 01 (um) salário mínimo nacional, destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

Art. 16 Os benefícios eventuais prestados em virtude de calamidade pública, reconhecida pelo Poder Público, são destinados a atender as demandas de ocorrência inesperadas, visando à sobrevivência e à reconstrução da autonomia do beneficiado e/ou de suas famílias.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:EDBD8E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 004/2022

TERMO DE FOMENTO 004/2022
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, mediante a execução de atividade para serviços voltados a Semana Farroupilha do município de Vale Verde, tais como: custear despesas com a Busca da Chama Crioula para o município de Vale Verde. **ENTIDADE:** Entidade Centro de Tradições Gaúchas - Rancho Velho, CNPJ N°05.382.725/0001-05. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **Valor:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$3.000,00 (três mil reais) **PRAZO**: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, prazo até 30/09/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Vale Verde, 06 de setembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:40827927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021. Objeto: Adita-se unilateralmente o contrato em epígrafe, acrescendo 01 (um) local de instalação. Fica acrescido à Cláusula Terceira do contrato em epígrafe o valor de R$ 267,99 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, em razão do acréscimo do novo local, totalizando o montante de R$ 13.667,49 (treze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais, o que corresponde ao percentual de 2% do valor inicial atualizado do contrato, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1AFEF300

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 13/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do término de sua vigência, em 13/09/2022, prorrogando-o, respectivamente, até 28/09/2022, passando o contrato a viger até 27/12/2022, com base nas disposições do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9C843E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Objeto: Contratação de empresa para a perfuração/construção de um poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na localidade da Linha Priebe, conforme convênio FPE nº 2047/2022. Abertura das Propostas: 23/09/2022, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 08/09/2022.

LAIRTON ANDRÉ KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:925659F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna público aos interessados a realização de processo licitatório para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, conforme termo de referência, sendo a data de abertura das propostas no dia 27 de setembro de 2022, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, situada na Rua Rio Douradinho, 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br ou através do link direto: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-vereadores-de-xangri-la-979/pe-03-2022-2022-202311

Xangri-Lá/RS, 8 de setembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:83930CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43480

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A PAGAMENTO AO sistema Operador Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis, para aquisição de matrículas e certidões.**
DISPENSA NO ARTIGO 25, CAPUT NA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 43480/2022, com fulcro no artigo 25, Caput, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 43480/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONIC
ENDEREÇO: ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO A
69628 37.318.313/0001-00
BRASILIA
VALOR: **R$ 5.000,00**

Xangri-Lá, 08 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:28F1222C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42545

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A PPCI para a Semana Farroupilha 2022. Fiscal de contrato: Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93,**
CONFORME PROCESSO DIGITAL 42545/2022, com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 43480/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RAFAEL MEYER TEIXEIRA LTDA
ENDEREÇO: R JOAQUIM PORTO
35563 05.701.410/0001-83
TORRES
VALOR: **R$ 34.000,00**

Xangri-Lá, 08 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:4BB9D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ATIDIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 150/2021

Em atendimento ao processo 5173/2021, da Pregão Eletrônico n° 161/2021, satisfeitas as exigências do contrato Nº 150/2021, solicitamos aditivo de prazo da obra com início dia 16/05/2022 e término dia 12/09/2022, para empresa **KATIA CILENE DE LIMA CONCEICAO,** por mais 120 dias, por motivo de chuvas e ajuste na drenagem.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3F1E3E35

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA COVID-19

Pelo presente fica notificado(a) **DOUGLAS MACHADO LENGLER**, inscrito no CPF sob o n.º **43961053049**, que na data de **29 DE ABRIL DE 2021** foi **AUTUADO** perante o Auto de Infração n.º **L15//2021**, Processo n.º **7844/2021** e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA,** ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 1ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:1DB5AA18

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente fica notificado(a) **SUCESSÃO DE ROSELAINE RIBEIRO DOS SANTOS LEITE**, inscrito no CPF sob o n.º **543.749.280-49**, que na data de **11 de novembro de 2021** foi **indeferida** a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **S002/2021** , Processo n.º **2298/2021** e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 8,5 PTMs,** ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 2ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

Pelo presente fica notificado(a) **PAULO ROGERIO DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º **567.585.370-72**, que na data de **28 de julho de 2021** foi **indeferida** a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **G023/2021** , Processo n.º **5323/2021** e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 8,5 PTMs,** ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 2ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:F3AA330C

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO PROCESSOS SANITÁRIOS

Pelo presente fica notificado(a) **BASSAM MADHAT DERBASS** inscrito no CPF sob o n.º **021.025.030-54**, que na data de **18 DE NOVEMBRO DE 2020** foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração n.º B017/2020, Processo n.º 37246/2020 e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de MULTA DE 10 PTMs, ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 2ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:9936DEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
VIGÊNCIA: 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023.

Fornecedor:		SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA.			
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário
	1	PNEU 20.5 R25, BORRACHUDO, RADIAL,L3	20	U	13.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
VIGÊNCIA: 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023.

Fornecedor:		MODELO PNEUS LTDA			
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário
	3	PNEU 12.5/80 R18, BORRACHUDO, RADIAL.	10	U	5.950,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
VIGÊNCIA: 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023.

Fornecedor:		MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA			
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário
	4	PNEU NOVO 1000/20, LISO, RADIAL,MISTO	14	U	2.185,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:5E13BC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia 7/2022 Processo Administrativo: 1529/2022

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Tomada de Preços 7/2022.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação asfáltica com PMF na Avenida Tenente Portela de acordo com Contrato de Repasse OGU N° 928475/2022, Operação Nº1082730-36 - Programa Mobilidade Urbana.

1289 - BARTZEN PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF NA AVENIDA TENENTE PORTELA DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 928475/2022, OPERAÇÃO Nº 1082730-36 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA .	UN		1	R$255.524,46	R$255.524,46
				Total do Fornecedor:		R$255.524,46

Barra do Guarita, 6 de setembro de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:0936B017

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS,
VIGÊNCIA: 06/09/2022 ATÉ 06/09/2023.

Fornecedor:		DUI TERRAPLENAGENS LTDA			
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário
	1	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.1 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 148HP, E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	500	HM	340,00
	2	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4500 JOULES, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	200	HM	454,99

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:FE832D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Compras e Outros Serviços
42/2022
Processo Administrativo: 1531/2022

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Presencial 42/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS,

51977 - DUI TERRAPLENAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.1 M³ E POTÊNCIA	HM	LINK-BELT	500	R$340,00	R$170.000,00

	BRUTA MÍNIMA DE 148HP, E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.					
2	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4500 JOULES, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HM	LINK-BELT	200	R$454,99	R$90.998,00
				Total do Fornecedor:		R$260.998,00

BARRA DO GUARITA,06 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:FB63E79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.415 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Dom Feliciano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Definições e Conceitos

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Dom Feliciano, no âmbito das escolas municipais, nos termos indicados pelo art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 118, VIII da Lei Orgânica Municipal; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014; pela Lei Municipal nº3.170, de 18 de junho de 2015, e demais disposições da legislação vigente.
Art. 2º - O conjunto de regras dispostas por esta Lei confere às Escolas Municipais a autonomia necessária para a gestão administrativa, pedagógica, regulamentadora (regimental) e financeira, bem como para a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, profissionais da educação e estudantes na organização, construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola e nos processos decisórios da instituição.
Art. 3º - Todo estabelecimento de ensino será submetido ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Escola Municipal: instituição de ensino de educação infantil e educação básica, criada e mantida pelo Poder Público Municipal;
II - Gestão Escolar: forma de organizar o funcionamento da escola nos aspectos políticos, administrativos, financeiros, regulamentadores (regimentais), tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos, primando pela transparência das ações e cumprimento dos princípios e finalidades do ensino público;
III - Gestão Escolar Democrática: participação organizada e efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar na organização, construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, na construção de seus regulamentos e nos processos decisórios da instituição, na forma disposta por esta Lei;
IV - Comunidade Escolar: coletividade composta por pais, professores e demais profissionais do magistério, estudantes e servidores escolares;
V - Conselho Escolar: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar: professores e demais profissionais do magistério, estudantes, servidores escolares e pais ou responsáveis legais de alunos, cuja finalidade principal é participar da gestão escolar, assegurando a regularidade, transparência e efetividade dos atos praticados, constituindo-se como a instância máxima na tomada de decisões realizadas no interior da instituição escolar;
VI - Conselho Municipal de Educação: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes dos segmentos escolar e local, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora, em relação a assuntos referentes ao Sistema Municipal de Ensino;
VII - CPM: associação civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, de participação voluntária, que congrega pais de alunos, responsáveis legais, professores e outros membros do magistério e/ou segmentos locais, cujo objetivo geral é promover a integração entre escola, família e comunidade escolar, colaborando com a instituição de ensino, de forma a complementar ou auxiliar nos atos e procedimentos praticados na gestão escolar;
Art. 5º - A participação na gestão escolar acontecerá através de colegiados e entidades que representam os diversos segmentos da comunidade escolar e, individualmente, em eventos e situações que forem especificamente organizados para tal finalidade, como consultas públicas, assembleias, reuniões, encontros e outros, na forma desta Lei.

Seção II
Princípios da Gestão Democrática

Art. 6º - São princípios da Gestão Democrática Escolar:
I - A participação da comunidade escolar, através dos instrumentos e meios previstos nesta Lei, no acompanhamento da gestão escolar, em seus aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, bem como nas decisões a serem tomadas no âmbito da instituição escolar;
II - A transparência nos atos e ações que envolvem a gestão escolar;

III - A autonomia pedagógica, administrativa e financeira da instituição de ensino, nos termos desta lei;
IV - A valorização dos profissionais da educação;
V - Eficiência e economicidade no uso dos recursos, visando a qualidade da educação.

Seção III
Das Instâncias de Participação

Art. 7º - A gestão democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:
I – instâncias da Gestão Municipal de Educação:
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 2.811, de 18 de agosto de 2011;
Conselho de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº 3.383, de 08 de agosto de 2018;
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, criado pela Lei Municipal nº 4.259, de 24 de março de 2021;
Fóruns, Consultas e Audiências Públicas, especificamente organizadas para este fim.

II – instâncias da Gestão Escolar Municipal:
Conselhos Escolares, criados pela Lei Municipal nº 2.530, de 06 de outubro de 2009;
Círculo de Pais e Mestres – CPM, se existentes.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA AUTONOMIA ESCOLAR

Seção I
Da Gestão Escolar

Art. 8º - É assegurada à instituição escolar autonomia administrativa, pedagógica e financeira, devendo a gestão da instituição ser participativa e democrática, nos termos desta Lei.
Art. 9º – A gestão do estabelecimento de ensino é exercida pelo diretor, vice-diretor e equipe pedagógica, com a participação e acompanhamento do Conselho Escolar.
Art. 10 - Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as normas do sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor aprendizado escolar;
VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
IX - Zelar pelo patrimônio da escola;
X - Empreender esforços para manter o ambiente seguro para alunos, servidores e todos os seus frequentadores;
XI - Zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência dos atos praticados;
XII - Assegurar, no que lhe couber, a prática da gestão participativa.

Seção II
Do Plano de Gestão

Art. 11 - O plano de gestão, de responsabilidade do diretor e do vice-diretor será elaborado a cada dois anos e deverá dispor sobre o planejamento para os anos letivos seguintes, sendo encaminhado ao Conselho Escolar até o último dia letivo do ano em curso para a avaliação e sugestão de adequações.
§ 1º Ao ser designado no decorrer do ano, fica assegurado, ao (a) diretor (a), a possibilidade de dar continuidade ao plano de seu antecessor, fazer modificações ou apresentar novo plano, o que deverá ser formalizado perante o Conselho Escolar, até 30 (trinta) dias úteis após a sua posse na função.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o plano deverá abranger o ano letivo já em curso, encaminhando-se, no prazo indicado no caput do artigo, o plano de gestão referente ao ano seguinte.
§ 3º Encaminhado o plano de gestão ao Conselho Escolar, o colegiado deverá fazer sua análise, informando de forma conclusiva e justificada, se aprova ou não o planejamento apresentado e se há sugestões ou observações a respeito.
§ 4º Após receber o plano, o Conselho Escolar terá o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhá-lo à Secretaria de Educação, acompanhado de suas conclusões.
§ 5º Se, no prazo referido no parágrafo anterior, o Conselho não se manifestar, considerar-se-á aprovado o plano de gestão, devendo o (a) diretor (a) da escola encaminhá-lo à Secretaria de Educação.
§ 6º Ao vice-diretor aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12 - A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelo Diretor, pelo Vice-Diretor de Escola e pelo Conselho Escolar.
Art. 13 - A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I – pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar;
II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

III – pela participação do Conselho Escolar na elaboração do regimento escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Diretor de Escola.

Seção II
Direção, Vice Direção e Equipe Diretiva da Escola

Art. 14 – As funções de diretor e vice-diretor de escola são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos e condições que dispõem a Constituição Federal e o Plano de Carreira do Magistério, havendo a percepção da correspondente função gratificada.
Parágrafo único. As atribuições das funções de diretor e vice-diretor de escola serão exercidas em conformidade com o ordenamento jurídico municipal, relativo aos direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos demais servidores pertencentes ao quadro permanente do Magistério Público Municipal.
Art. 15 – Poderá ser designado para a função de Diretor de Escola o profissional do magistério que preencha os seguintes requisitos:
I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável;
II – ter exercido, no mínimo, três anos efetivos de regência de classe na Rede Pública Municipal;
III – possuir formação mínima de nível superior na área da educação e curso de Especialização *Latu Sensu* em Gestão Escolar;
IV – ter disponibilidade de trabalho conforme horário de funcionamento da instituição de ensino;
V – comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo conforme disposto no art. 16 desta Lei;
VI – apresentar à comunidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação o Plano a ser desenvolvido ao longo de sua gestão;
VII – não ter sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
VIII – ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovando por meio de:
certidão cível e criminal (nos âmbitos estadual e federal);
de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
certidão negativa de débitos junto ao Município de Dom Feliciano;
certidão de regularidade junto ao Serasa;
IX – apresentar regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por estabelecimento de ensino caso anteriormente tenha desempenhado a função de diretor de escola;
§1º Para a função de vice-diretor de escola, exigir-se-ão os mesmos requisitos dispostos no *caput* deste artigo.
§2º A designação de servidor para a função de diretor ou vice-diretor de escola se dará independentemente de vinculação ao estabelecimento de ensino em que passará a exercer suas atribuições.
Art. 16 - São atribuições do (a) diretor (a), em acréscimo àquelas já previstas pelo Plano de Carreira do Magistério:
I - Pautar seus atos e ações nos princípios e normas estipuladas por esta Lei, com ênfase na transparência e na participação da comunidade escolar;
II - Respeitar a legislação vigente e aplicável ao ambiente escolar;
III – Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado através de monitoramento e avaliação;
IV - Conduzir e administrar os atos e ações previstos em seu plano de gestão;
V – Realizar relatório anual sobre a efetivação do que foi pautado no Plano de Gestão Escolar encaminhando ao Conselho Escolar, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano letivo;
VI - Gerir os recursos financeiros disponibilizados para a escola, aplicando-os nos termos desta Lei;
VII - Administrar os recursos humanos e materiais da escola;
VIII - Exercer as atividades necessárias para o controle e preservação do patrimônio escolar;
IX - Conduzir as atividades escolares e organizar a participação das instâncias de representação da comunidade escolar e local;
X - Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
XI - Participar das atividades escolares;
XII - Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e utilizados, nos termos estipulados por esta Lei;
XIII - Informar à comunidade escolar quanto à movimentação financeira da escola;
XIV – Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
XV – Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
XVI - Comunicar irregularidades à Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Auxiliar na divulgação das diretrizes da educação e das normas aplicáveis ao sistema de ensino;
XVIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas na escola;
XIX - Apresentar, anualmente até a data de 15/12, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola.
Art. 17 - São atribuições do vice-diretor, em acréscimo àquelas já previstas pelo Plano de Carreira do Magistério:
I - Auxiliar o diretor no exercício de suas atribuições, responsabilizando-se pela execução conjunta de todas as atividades previstas em lei;
II - Assumir as atribuições delegadas pelo diretor da Escola;
III - Cumprir os compromissos assumidos pelo diretor nos seus afastamentos legais;
IV - Zelar para que a escola municipal eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
V - Substituir interinamente o diretor nos afastamentos temporários ou na vacância do cargo.
Art. 18 – O Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação avaliarão anualmente o diretor e o vice-diretor, observados o desempenho e o mérito, notadamente quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e à gestão administrativa da unidade escolar.
§1º A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados do plano de gestão, bem como de fornecer subsídios sobre o desempenho do diretor frente à função.
§2º Em sendo descumprido o Plano de Gestão ou configurada a má gestão administrativa, tanto a Secretaria Municipal de Educação quanto o Conselho Escolar poderão intervir para a apuração da conduta do servidor.
§3º O não cumprimento das disposições do Plano de Gestão Escolar ou com a configuração da má gestão administrativa, devidamente apurado e avaliado, implicará a perda da função.

Seção III
Dos Conselhos Escolares

Art. 19 – Os estabelecimentos de ensino municipal contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e por representantes eleitos, nos termos da Lei Municipal nº 2.530, de 06 de outubro de 2009.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 20 - A autonomia da gestão pedagógica consiste na liberdade da escola em organizar seu planejamento de ensino, propor modalidades e pesquisas, organizar o currículo escolar, a avaliação, construir o projeto político-pedagógico da instituição, os planos de gestão escolar e outros documentos e atividades afins.
Parágrafo único. A autonomia abrange ainda a participação na organização da formação continuada dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V
DA AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 21 - A autonomia financeira consiste na disponibilidade de recursos financeiros à instituição de ensino, com a finalidade de cobrir despesas que concorram para a garantia de funcionamento e de pequenos investimentos, com o objetivo de melhorar a eficiência e a eficácia da manutenção das instalações escolares e das ações desenvolvidas na instituição, contribuindo, assim, para a qualificação do ensino.
Art. 22 - O orçamento municipal consignará, anualmente, dotação orçamentária específica para assegurar o cumprimento da autonomia financeira prevista nesta Lei.
Art. 23 - Os recursos financeiros a serem disponibilizados às unidades escolares serão provenientes de recursos orçamentários, alocados em rubrica própria da Secretaria de Educação e serão destinados a cobrir as despesas indicadas por esta Lei, na forma e condições a seguir definidas.
Art. 24 - Os recursos repassados à unidade escolar serão geridos pelo diretor da Escola, mediante acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar e supervisão da Secretaria de Educação.
Art. 25 - A utilização dos recursos disponibilizados às unidades escolares será realizada sob o regime de adiantamento, sempre precedida do devido empenho prévio.
Art. 26 - Os recursos financeiros repassados às escolas destinam-se ao custeio das seguintes despesas:
I – contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços de pequena monta, relativos à conservação e manutenção do prédio escolar, e/ou outros eventuais; e
II – aquisição de materiais de consumo eventual, de pronto pagamento, em pequena quantidade.
Parágrafo único – As despesas realizadas mediante o sistema de descentralização de recursos às unidades escolares só poderão ser efetuadas sob o regime de adiantamento, dada a sua natureza ou urgência, sempre precedido de empenho na dotação própria.
Art. 27 - O repasse financeiro à unidade escolar será realizado em, no mínimo, 04 (quatro) parcelas, no decorrer do ano, a serem depositadas em conta corrente especificamente aberta em nome da direção da escola, até o primeiro dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.
Parágrafo único. Poderá seracrescentadoum repasse adicional, com valor a ser estipulado em conformidade com o orçamento disponível, a aprovação pelo Secretário de Educação e as reais necessidades das Escolas Municipais e a proporção com o número de alunos.
Art. 28 - O valor de cada repasse para as escolas fica estipulado da seguinte maneira:
I - Para as escolas com até 200 (duzentos) alunos, o repasse mínimo será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), trimestralmente
II – Para as escolas a partir de 201 (duzentos e um) alunos, o repasse mínimo será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), trimestralmente.
Art. 29 - Os recursos transferidos devem ser utilizados até 5 (cinco) dias úteis antes do repasse subsequente.
§ 1º Dentro do mesmo prazo, deve a direção da escola informar à Secretaria de Educação o valor total utilizado, se há recursos remanescentes e qual seu montante, apresentando, juntamente, o extrato bancário que comprove suas declarações.
§ 2º Os recursos remanescentes serão considerados para integralização do valor total indicado no art. 27 e, neste caso, o novo repasse será feito de forma a complementar o valor que ainda encontra-se depositado e/ou em mãos do gestor escolar, até o limite total da parcela.
§ 3º O não cumprimento dos procedimentos referidos neste artigo, impede o recebimento das parcelas subsequentes.
Art. 30 – Eventuais saldos de recursos financeiros transferidos às escolas, como tais entendidas as disponibilidades em 31 de dezembro na conta corrente especificamente aberta em nome da direção, deverão ser reprogramados para aplicação no exercício financeiro seguinte.
Art. 31 - Ficam vedados, para a regular execução das medidas previstas nesta Lei, os seguintes atos:
I - A realização de despesas, por parte da unidade escolar, sem a prévia disponibilização dos recursos financeiros na conta bancária vinculada;
II – A aplicação dos recursos previstos nesta Lei para a contratação de pessoal, em caráter temporário ou contínuo, para suprir deficiência do quadro de pessoal da escola beneficiada;
III – O pagamento de serviços às pessoas físicas integrantes do quadro de servidores do Município, de instituições públicas municipais, que tenham vínculo de parentesco ou que tenham vínculo empregatício com as mesmas;
IV - A utilização dos recursos para admissão de pessoal;
V - A aquisição de materiais ou a contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, cujo sócio ou proprietário seja servidor municipal, licenciado ou não, ou que tenham vínculo de parentesco, até segundo grau, com servidores em exercício na escola;
VI - A aquisição de materiais ou a contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, cujo sócio ou proprietário seja integrante do Conselho Escolar ou CPM ou tenham vínculo de parentesco, até segundo grau, com os conselheiros.
VII - despesas relativas à lanches, viagens e hospedagem de servidores.
VIII - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social.
IX - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.
X - Contratação de pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. A infringência ao disposto neste artigo acarretará a instauração do competente processo administrativo e a responsabilidade de quem tiver dado causa ao ato.
Art. 32 -Toda aquisição ou contratação de serviço deve ser precedida de pesquisa de mercado, a ser comprovada através da coleta de, pelo menos, três orçamentos, referente ao mesmo ou similar produto e/ou serviço.
Parágrafo único. A pesquisa de mercado poderá ser dispensada, justificadamente, em razão de situação de emergência ou necessidade iminente ou, ainda, se comprovada a inviabilidade de obter-se os orçamentos.
Art. 33 - O (a) diretor (a) da escola beneficiada pelo repasse financeiro é responsável pela prestação de contas, que será anual e que deverá ser apresentada ao Conselho Escolar, até o último dia útil do mês de dezembro.
§1º O Conselho Escolar deverá analisar a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devolvendo-o à Direção que o encaminhará, imediatamente, à Secretaria de Educação.
§2º A manifestação do Conselho, no prazo indicado, é obrigatória, sob pena de gerar responsabilidade ao órgão fiscalizador e concordância com o processo de contas.

§3º O repasse das parcelas subsequentes, durante o exercício financeiro, fica condicionado ao recebimento e aprovação da prestação de contas.
Art. 34 - O processo de prestação de contas deve ser organizado por meio das planilhas que serão oportunamente fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e ter suas folhas numeradas e rubricadas, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:
I – Planilhas de demonstrativos com as despesas escolares;
II - Relação de pagamentos, em ordem cronológica e classificada em materiais ou serviços, indicando o nome dos credores, documentos de identificação, RG, CPF e CNPJ, carimbo e assinatura e quando for o caso, local de residência ou estabelecimento comercial;
III - Notas ou cupons fiscais, recibos de pagamento e/ou documento equivalente;
IV - Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento até o último pagamento, a movimentação de rendimentos auferidos, se for o caso, e a respectiva conciliação bancária;
V – Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
VI - Outros documentos que se fizerem necessários ou que sejam exigidos a partir da regulamentação desta Lei, as atas da justificativa e necessidade da compra.
Parágrafo único. Após a análise do Conselho Escolar, deverá ser agregado ao processo a ata ou parecer referente às contas apresentadas.
Art. 35 - Serão suspensos os repasses financeiros às escolas que:
I - Não apresentarem a prestação de contas no prazo estabelecido nesta Lei;
II - Não enviarem à Secretaria de Educação as informações previstas no art. 31, §1º, desta Lei;
III - Tiverem sua prestação de contas reprovada pela Secretaria de Educação;
IV - Comprovadamente, utilizaram os recursos em desacordo com as disposições desta Lei.
Art.36 - Será instaurado processo administrativo especial sempre que a direção da unidade escolar:
I – for omissa no dever de prestar contas;
II – não comprovar a aplicação dos recursos repassados;
III – praticar desfalque ou desvio de verbas, bens ou valores públicos;
IV – praticar atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, dos quais resulte dano ao erário;
V – forem rejeitadas, total ou parcialmente, as contas apresentadas;
VI – forem detectadas irregularidades por ação dos órgãos fiscalizadores;
VII – houver denúncias formais de irregularidades ou notícias divulgadas em veículos de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.
Art. 37 - Compete à Secretaria de Educação:
I - Estabelecer os procedimentos operacionais referentes ao disposto nesta Lei;
II - Orientar e capacitar as direções das unidades escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;
III - Analisar e deliberar sobre a prestação de contas de recursos financeiros recebidos pelas unidades escolares, com cópia à Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, disponibilizando-as aos órgãos de controle externo e incorporando-as a sua própria prestação de contas;
IV - Outros atos e procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Fica alterada a tabela que contém o número de representantes do Conselho Escolar, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.530, de 06 de outubro de 2009, bem como incluído o parágrafo único:
“

Nº de Alunos Matriculados	Membros do Magistério	Pais ou Responsáveis	Alunos	Servidores	Direção	Total
Até 200	02	02	02	02	01	09
A partir de 201	03	03	02	02	01	11

Parágrafo único. Nas escolas municipais de educação infantil, as duas vagas destinadas ao segmento “alunos” não serão preenchidas, hipótese em que o número total de membros do Conselho Escolar poderá ser de 07 (sete) ou 09 (nove), a depender do número de alunos matriculados.”
Art. 39 – Os estabelecimentos de ensino já existentes na Rede Municipal de Ensino terão o prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei para adequarem seus Conselhos Escolares.
Art. 40 - Os estabelecimentos de ensino municipal que vierem a ser criados após a publicação desta Lei, deverão constituir o Conselho Escolar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
Art. 41 – É vedado ao Poder Público remunerar os membros dos conselhos e similares.
Art. 42 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 43 – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.
Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:56A4E49A

JURÍDICO
CONTRATO DE FINANCIAMNETO Á INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA

Contrato - nº 0611364-41

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE DOM FELICIANO - RS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência de Rede Centro Gaúcho, Sr. Márcio Aurélio Reolon, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 61786392, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 019.677.189-70, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE DOM FELICIANO - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.601.943/0001-10, representado pelo Prefeito Clenio Boeira da Silva, CPF nº. 403.194.159-53, RG nº 6035343125, brasileiro, casado, Prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OF CEGOV/CAIXA Nº 0276/2022, de 30/08/2022;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 4.409, de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR.**

Contrato nº 0611364-41

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

• PPA: Lei 4.038, de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial dia 20/08/2021;

• LDO: Lei 4.323, de 07/10/2021, publicada no Diário Oficial dia 07/10/2021; e,

• LOA: Lei 4.344, de 21/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 21/12/2021.

Contrato nº 0611364-41

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, solicitada pelo **TOMADOR** à **CAIXA,** conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 2.785.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 4.409, de 24 de agosto de 2022, a saber: contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.785.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinada à aplicação em despesa de capital para a aquisição de uma máquina e três caminhões, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

Contrato nº 0611364-41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

Contrato nº 0611364-41

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 16/09/2024.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.
CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o SistemaSAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 16 de cada mês.
CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 136,11% (cento e trinta e seis vírgula onze por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

Contrato nº 0611364-41

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.
CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

Contrato nº 0611364-41

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:
I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II.juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.
CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

Contrato nº 0611364-41
CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

Contrato nº 0611364-41

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR,** feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III.**

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA –** Agência Camaquã - 0460, sob o nº 006. 00071028-9, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

Contrato nº 0611364-41

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à **CAIXA** até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

Contrato nº 0611364-41

11.6.2 A comprovação das parcelas desembolsadas deverá observar a sistemática abaixo:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, **5**% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

Contrato nº 0611364-41

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

Contrato nº 0611364-41

13.4O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à realização do primeiro desembolso sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 4.409, de 24 de 08 de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, em 26/08/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

Contrato nº 0611364-41

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

Contrato nº 0611364-41

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:
manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
Contrato nº 0611364-41

elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

Contrato nº 0611364-41

apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;
no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;
no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as

Contrato nº 0611364-41

competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

Contrato nº 0611364-41

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Contrato - nº 0611364-41

Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

Contrato nº 0611364-41

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**

Contrato nº 0611364-41

descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

Contrato nº 0611364-41

modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

Contrato nº 0611364-41

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

Contrato nº 0611364-41
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

Contrato nº 0611364-41

não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

Contrato nº 0611364-41
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.° 4.571, de 26 de maio de 2017.
24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

Contrato nº 0611364-41

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

Contrato nº 0611364-41

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

Contrato nº 0611364-41

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

Contrato nº 0611364-41

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

Contrato nº 0611364-41

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

PLACA DE INAUGURAÇÃO
A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

Contrato nº 0611364-41

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

Contrato nº 0611364-41

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, a liberação dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno;

Contrato nº 0611364-41

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: **Avenida Duque de Caxias 267 A; Pelotas/RS**
Telefone: **(53) 21232350**

MUNICIPIO DE DOM FELICIANO - RS:
Endereço: **Avenida Borges de Medeiros, 279 – Centro**
Telefone: **(51) 3677-1295**

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

Contrato nº 0611364-41

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

• ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
• ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
• ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
• ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

Contrato nº 0611364-41

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento.

Pelotas , 01 de setembro de 2022

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Municipio De Dom Feliciano - RS
Agente Financeiro	Tomador
Nome: ***MÁRCIO AURÉLIO REOLON***	Nome: ***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
CPF: 019.677.189-70	CPF: 403.194.159-53

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato nº 0611364-41

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
07.01.0036.2044	4.4.90.52.00.00.00	1 Motoniveladora
07.01.0036.2044	4.4.90.52.00.00.00	2 Caminhões Basculantes
07.01.0036.2044	4.4.90.52.00.00.00	1 Caminhão Utilitário

Contrato nº 0611364-41

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0611364-41	MUNICIPIO DE DOM FELICIANO	RS

Programa	TOMADOR
FINISA	DOM FELICIANO - RS

Valor do Financiamento R$ 2.785.000,00

Periodicidade dos desembolsos

Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	1.250.000,00
2023	1.535.000,00

Contrato nº 0611364-41

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS
_____, ___ de _____de _____
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
[Indicar a GIGOV]
[Indicar o Endereço]
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome:
CPF:
Contrato nº 0611364-41

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

Contrato - nº 0611364-41

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:50CD0893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 227/2022, 228/2022, 229/2022 E 230/2022

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **001/2022 e 003/2022**, e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 227/2022
Função: **Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
24	55851581127-6	CAROLINA NUNES AUDI	55
25	55851609249-1	GENESIO JOSE APPOLO	55
26	55851609702-5	VIVIANE DA SILVA FREITAS	55

EDITAL Nº 228/2022
Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
106	55862573646-2	LIGIA ROLDAO NETO VERISSIMO DA SILVA	58,5
107	55862588584-5	PRISCILA SOUZA NETO	58.5
108	55862576972-8	FABIANE ALMEIDA AGLIARDI	58,25
109	55862576678-6	CLEUNICE DA ROSA PALUDO	58.25

Função: **Orientador Educacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
31	55834583080-6	JÚLIA RAZZOLINI RAMIRES	49,5

Função: **Cirurgião Dentista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	55805595234-3	CLARISSA BRASIL	70,5

EDITAL Nº 229/2022
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
82	4600/2022	Perla Graziane Melfior	10

EDITAL Nº 230/2022
Função: **Oficineiro de Música**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	10172/2022	Jonas Ezequiel Ferreira Fernandes	20
02	10392/2022	João Victor de Borba Trajano	10
03	10322/2022	Eliel Ramos Dias	10
04	10587/2022	Alex Jardim Câmara	00

Imbé, 09 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:27FCC7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 94, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 639.100,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 211.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 427.500,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 178.500,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 100,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 427.500,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 33.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE agosto DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 94/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução				Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
798	0.014	9.9.99.99	0001	20.000,00	528	1.029	4.4.90.39	0001	A7
798	0.014	9.9.99.99	0001	20.000,00	529	1.029	4.4.90.30	0001	A7
589	2.092	3.3.90.39	0040	40.000,00	506	1.017	4.4.90.51	0001	A7
996	1.027	3.3.50.41	0001	10.000,00	506	1.017	4.4.90.51	0001	A7
326	2.068	3.3.90.14	0001	2.000,00	311	1.023	3.3.90.36	0001	A7
367	2.077	3.3.90.93	0001	1.500,00	311	1.023	3.3.90.36	0001	A7
808	2.035	3.3.90.39	1017	33.000,00	810	2.035	3.3.90.39	1014	A8.07
996	1.027	3.3.50.41	0001	10.000,00	800	2.113	3.3.90.32	0001	A7
759	2.058	3.3.90.31	0001	2.000,00	800	2.113	3.3.90.32	0001	A7
356	2.075	4.4.90.52	0001	1.460,00	1002	0.025	3.3.50.41	0001	A7
356	2.075	4.4.90.52	0001	3.540,00	385	1.006	4.4.90.52	0020	A7
477	2.043	3.3.90.31	0001	100,00	476	2.043	3.3.90.30	0001	A8.04
1031	2.101	3.3.93.39	4500	50.000,00	1026	2.099	3.3.93.39	4500	A7
349	2.075	3.3.90.30	0001	2.000,00	321	1.035	4.4.90.51	0001	A7
356	2.075	4.4.90.52	0001	4.000,00	321	1.035	4.4.90.51	0001	A7
776	0.007	3.3.90.47	0001	4.000,00	321	1.035	4.4.90.51	0001	A7
943	1.527	3.3.90.30	0040	5.000,00	119	2.092	3.1.90.16	0040	A7
285	2.082	3.3.90.39	0001	3.000,00	311	1.023	3.3.90.36	0001	A7
Total				**211.600,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso Excesso de Arrecadação		Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
100	2.078	3.1.90.11	0001	75.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
102	2.078	3.1.90.16	0001	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
87	2.069	3.1.90.11	0001	70.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
159	2.069	3.1.90.16	0001	1.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
160	2.069	3.1.90.94	0001	1.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
88	2.069	3.1.91.13	0001	13.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
138	2.077	3.1.90.04	0001	18.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
850	2.077	3.1.90.07	0001	1.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
98	2.077	3.1.90.16	0001	5.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
50	2.022	3.1.90.13	0001	32.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001	A8.06
233	0.019	3.1.91.13	0020	200.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0020	A8.06
999	1.011	4.4.90.52	0031	1.500,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
Total				**427.500,00**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	178.500,00	Onera	0001	226.000,00
A8.04	100,00	Elemento		-
A8.06	427.500,00	Excesso	0020	200.000,00
A8.07	33.000,00	RV/MA	0031	1.500,00
Total	**639.100,00**		**Total**	**427.500,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:63B8394F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHP 06/2022 - SERVIÇO DE AÇÃO DE GARANTIA DE DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2022/SAS
Para o serviço de ação de garantia de direitos à população em situação de rua no âmbito de São Leopoldo
Execução: 2022/2023

São Leopoldo
2022

SUMÁRIO
1. EDITAL 06/2022. 3
2. regras gerais.. 3
3. Objeto.. 4
4. valor.. 4
5. da dotação orçamentária.. 4
6. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO 5
7. DO SERVIÇO.. 5
I. Objetivo geral. 5
II. Objetivos específicos.. 5
8. metodologia.. 6
9. do funcionamento.. 7
10. ARTICULAÇÃO EM REDE.. 8
11. das metas.. 8
12. recursos humanos.. 9
13. estrutura.. 12
14. Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do objeto.. 12
15. do certame.. 13
15.1 Local e apresentação da proposta.. 13
15.1.1 Quanto à forma de apresentação da proposta. 13
15.1.2 Documentos específicos. 13
15.1.3 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público. 15
15.1.3.1Quanto ao conteúdo da proposta. 15
15.1.3.2 Comissão de seleção. 16
15.1.3.3 Critérios de análise da proposta. 16
15.1.3.4 Critério de desempate. 17
16 CRONOGRAMA.. 18
17 base legal e teórica para execução do serviço.. 18
19 PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 19
20 DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.. 20
21 DISPOSIÇÕES FINAIS.. 21

EDITAL 06/2022
PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E REALIZA PARCERIAS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES COM O PROPÓSITO DE EFETIVAR A POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – PNDH III.
A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social – SAS, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, de acordo com serviço de para pessoas em situação de vulnerabilidade social e realização de parcerias para implementar ações com o propósito de efetivar a política de direitos humanos em conformidade com o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III.

regras gerais
O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018, bem como demais disposições legais aplicáveis também constantes neste edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

Objeto
Selecionar Organização da Sociedade Civil cuja a proposta seja garantir o atendimento e defesa de direitos da população em situação de rua, bem como elaborar diagnósticos acerca das situações de violações de direitos e vulnerabilidade social, produzindo indicadores sociais que qualifiquem a construção e a vigilância social das políticas públicas voltadas a essa população, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social (SAS). Destacamos que, diante da não observância de legislação específica no Sistema Único de Assistência Social que tipifique o objeto do presente edital, o mesmo reger-se-á pelas orientações e normas conforme as políticas e decretos descritos neste presente edital, bem como as estabelecidas pela equipe da SAS.

valor
O valor global estimado para execução do objeto é de R$202.020, 20(duzentos e dois mil reais, vinte reais e vinte centavos) que será disponibilizado através do convênio nº 898664/2020, processo nº 00135.207234/2020-11, avençado entre o município de São Leopoldo e a União.

da dotação orçamentária
A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte: Órgão: 12.00 –

12.02.08.244.0043.2164 - Rede socioassistencial
3.3.50.43.00.00.00.00.- Subvenções Sociais
2453 -Emenda parlamentar
3.3.50.43.01.00.00.00. - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O termo de colaboração a ser firmado com a organização de sociedade civil escolhida, para o ano de 2022, terá vigência de até 12 (dose) meses, prorrogado por igual período em caso de execução temporal.

Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2022/2023, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14, bem como no o Decreto Municipal nº 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018.

DO SERVIÇO

Objetivo geral

O objetivo geral da proposta é garantir o atendimento e defesa de direitos da população em situação de rua, bem como elaborar diagnóstico acerca das situações de violações de direitos e vulnerabilidade social, produzindo indicadores sociais que qualifiquem a construção e a vigilância social das políticas públicas voltadas a essa população.

Objetivos específicos

Garantir um espaço de acolhida da população em situação de rua, o Centro de Defesa de Direitos Humanos para a população em situação de rua do Município de São Leopoldo/RS, com o propósito de atender aproximadamente 120 pessoas durante doze meses e promover a defesa de direitos humanos e o fortalecimento das ações locais voltadas a esse público.

Realizar o atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de casos exemplares de violação de direitos humanos da população em situação de rua cuja gravidade e a extensão das violações, exige a busca por sua restituição e, ainda, pelo encaminhamento de casos para a rede socioassistencial. Realização da escuta/acolhida de denúncias, abordagem e fortalecimento de vínculos, encaminhamento junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e o acompanhamento integral de situações exemplares.

Produzir e publicar pesquisa sobre o perfil e a realidade das pessoas em situação de rua do Município de São Leopoldo e serviços da rede socioassistencial.

metodologia

A Organizações de Sociedade Civil devem adotar metodologias e processos de trabalho, de acordo com o preconizado nos itens 4 “do serviço” e 4.1 “dos objetivos”, bem como garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

Ações de incidência, articulação e mobilização social pelos direitos da população em situação de rua, pelo fortalecimento de redes, fóruns e parcerias, da qualificação da comunicação, estímulo ao protagonismo social da população atendida e acompanhamento da atuação do poder público.

Formação de equipe técnica interdisciplinar com assistente social, advogada, pesquisadores.

O atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de acolhimento de situações de violação de direitos da população em situação de rua e encaminhamentos junto à rede de proteção e Sistema de Justiça. Os acompanhamentos serão com a realização de abordagem semanais em pontos e horários distintos com o propósito de aproximação com as pessoas, estabelecimento de vínculo de confiança e apresentação do trabalho.

Encaminhamentos junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), rede socioassistencial, bem como a busca por sua restituição;

Através do acolhimento a acompanhamentos compartilhados com a rede socioassistencial, será realizada escolha de casos exemplares de violação de direitos humanos da população em situação de rua que demonstram a gravidade da extensão das violações, com objetivo de estudo interdisciplinar e intersetorial, visando qualificação dos atendimentos.

Realização de pesquisa com a população em situação de rua ou falta de moradia, através de técnicas participativas, como o mapa falado e questionários que promovam dados para a pesquisa, assim como aproximação e construção do vínculo necessário para trabalho de escuta e proposição.

A pesquisa proposta será desenvolvida metodologicamente por abordagem de natureza mista e utilizará de dois modos de pesquisa: pesquisa exploratória e pesquisa descritiva. A pesquisa quantitativa, com levantamento de dados que componham o perfil da população em situação de rua do município de São Leopoldo. A partir dos dados quantitativos deverá ser realizada pesquisa qualitativa, buscando descrição do perfil, que será realizado através da abordagem social, com aplicação de questionário, assim como demais informações relevantes que possam emergir das abordagens, com a população em situação de rua. Após coletas de dados quantitativos e qualitativos será realizada análise das informações coletadas para publicação do diangóstico da população em situação de rua no município, que deverá ser publicado e disponibilizado de forma on-line.

do funcionamento

A execução da parceria deverá ter como eixos a instalação do Centro de Defesa de direitos humanos para acolhida de denúncias da população em situação de rua, atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de denúncias de violação de direitos da população em situação de rua e encaminhamentos junto a rede de proteção e Sistema de Justiça, produção de pesquisa sobre o perfil e a realidade das pessoas em situação de rua do Município de São Leopoldo e a publicação do resultado da pesquisa para subsidiar a construção de políticas de atendimento para a população em situação de rua

A proposta do projeto deverá ser precedida de planejamento de ações, prazos e rotinas, estabelecendo instrumentos e momentos específicos para o monitoramento e avaliação das ações, contemplando a equipe diretamente envolvida, as parcerias e o público atendido.

Deverá ocorrer reunião mensal com a Secretaria proponente para verificação da execução do objeto do presente edital, bem como, deverá ser encaminhado relatórios trimestrais com informações da execução da parceria.

Trimestralmente deverá ser realizada reunião de avaliação de resultados envolvendo a equipe de trabalho, a gestão municipal, as OSCs parceiras e o público atendido, podendo ser realizada em momentos distintos, com metodologias e instrumentos apropriados para cada grupo.

Ao final do projeto, quando as atividades foram concluídas e antes do relatório final, deverá a OSC parceira realizar avaliação do impacto das ações, devendo contar com a participação de todos os envolvidos no projeto.

O relatório final de execução, deverá ser entregue através do diagnóstico conforme a metodologia estabelecida neste edital.

ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação em rede se dará observando as situações vivenciadas, neste sentido, caberá avaliação de quais casos devem ser abordados no âmbito da Proteção Social Especial, destacando a articulação com Centro de Referência Especializado de Assistência de Assistência Social (CREAS), Centro POP e CREPAR, assim como equipamento da Proteção Social Básica, através da articulação com Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

das metas

META	PRODUTO	RESULTADO
Instalação do Centro de Defesa de direitos humanos para acolhida de demandas da população em situação de rua, a partir do espaço já disponível.	Centro de defesa de Direitos Humanos com estrutura física e RH com capacidade para a realizar o atendimento da população em situação de rua do município de São Leopoldo/RS.	Centro de defesa conhecido junto a rede socioassistencial e público atendido, sendo referência para a população em situação de rua;
Atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de denúncias de violação de direitos da população em situação de rua e encaminhamentos junto a rede de proteção e Sistema de Justiça	Atendimento de, pelo menos, 20 denúncias; Acompanhamento de 05 situações; Abordagens semanais em pontos e horários distintos; Articulado com SEAS;	Atendimentos a situações de violação de direitos das pessoas em situação de rua e acompanhamento de casos exemplares junto sao Sistema de garantia de Direitos; Recomposição de direitos violados em pelo menos 50% das situações atendidas;
Produção de pesquisa sobre o perfil e a realidade das pessoas em situação de rua do Município de São Leopoldo	01 Documento síntese dos dados quantitativos; 01 sistematização das análises/dados qualitativos; 03 encontros de formação com a rede; 02 oficinas "mapa falado"	Conhecimento dos locais de concentração da população em situação de rua em São Leopoldo; Perfil dessa população e as principais demandas identificado; "Mapa Falado" como instrumento de participação e escuta de grupos. Rede local participando da construção da análise dos dados levantados.
Publicação do resultado da pesquisa para subsidiar a construção de políticas de atendimento para a população em situação de rua	Publicado em versão on line, disponível para os serviços da rede e a população em situação de rua	Versão online do livro divulgada; Visibilidade para a pauta na Incidência política; Política pública para a população em situação de rua qualificada.

recursos humanos

Os recursos humanos das instituições que prestarão o serviço deverão dispor, o mais próximo possível, da composição da equipe prevista para a execução do projeto, sendo que é a composição mínima da equipe técnica que deverá atuar no Serviço:

Cargo	Perfil	Atribuições	Nº de Pro fissionais	Jornada de Trabalho	Atividades a serem desenvolvidas
Coordenação	Formação de nível superior, podendo ser psicólogo, assistente social, pedagogo, e outras formações na área das ciências humanas, devendo ter experiência no trabalho socioassistencial e situação de rua	Coordenar as ações do projeto, realizar a abordagem social e o atendimento direto, contribuir com o processo de panálise de dados, formações, relatórios e demais fases do projeto.	01	20h/sem	Coordenar as ações do projeto, realizar a abordagem social e o atendimento direto, contribuir com o processo de análise de dados, formações, monitoramento, avaliação.e relatórios.
Assessor jurídico	Formação em direito, com experiência no trabalho com direitos humanos e rede de proteção.	Realizar a abordagem social e o atendimento direto, acolhe as denúncias e encaminha junto ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD), contribui com o processo de análise de dados, formações, relatórios e demais fases do projeto	01	20h/sem	Realizar a abordagem social e o atendimento direto, encaminhar denuncias junto ao SGD, contribui com o processo de análise de dados, formações, relatórios e demais fases do projeto
Pesquisadores	Formação superior, preferencialmente ciências sociais e mestrado, com experiência no trabalho com pesquisa, em direitos humanos e conhecimento da rede de proteção.	Coordena o trabalho de pesquisa , análise de dados e formação, realizando a abordagem para as entrevistas, acolhe denúncias e encaminha para a equipe de atendimento, coordena o processo formações, é responsável pelaos relatórios dessas ações e participa nas demais fases do projeto	02	20h/sem cada	Coordenar o trabalho de pesquisa , análise de dados e formação, realizando a abordagem para as entrevistas, acolhe denúncias e encaminha para a equipe de atendimento, coordena o processo formações, é responsável pelaos relatórios dessas ações e participa nas demais fases do projeto
Assessor financeiro	Formação superior nas áreas financeira	É responsável pela prestação de contas, realiza o controle do orçamento do projeto, faz cotações e pagamentos	01	10h/sem	É responsável pela prestação de contas, realiza o controle do orçamento do projeto, faz cotações e pagamentos
Ass. Comunic.	Formação superior em Comunicação ou áreas afins, com experiência e/ou formação em direitos humanos	Coordenar a produção da publicação, revisão de texto, diagramação e arte, inclusão da pesquisa no sistema on-line, monitoramento de acessos, divulgação do projeto e ações	01	10h/sem	Coordenar a produção da publicação, revisão de texto, diagramação e arte, inclusão da pesquisa no sistema on-line, monitoramento de acessos, divulgação do projeto e ações

No período máximo de 03 (três) meses do início da vigência do termo de colaboração, as organizações deverão apresentar a listagem de trabalhadores e trabalhadoras que ocuparão os cargos/funções acima descritos, anexando o currículo de cada um dos mesmos, de forma a comprovar experiência de trabalho com políticas públicas, trabalho social com pessoas com deficiência e atendimento ao público objeto do presente edital.
Da mesma forma, ao longo da execução da parceria, as alterações no quadro de recursos humanos referentes às funções/cargos elencados acima deverão ser informadas e formalizadas junto à Diretoria de Proteção Social Especial, através de ofício, e anexando o currículo que comprove a experiência do profissional contratado nos âmbitos citados acima.

estrutura

A OSC executora deverá ter sede no município de São Leopoldo, dispondo de toda a estrutura e recursos necessários para execução do projeto. Devendo ter estrutura para instalação do centro de defesa, com espaço físico, automóvel e recursos administrativos de apoio ao projeto. Disponibilizando salas de atendimento e de reunião, recepção, banheiro e cozinha para o trabalho.

Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do objeto

A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:
Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
Constar no prontuário de cada usuário atendido, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

do certame

Local e apresentação da proposta

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, endereçadas à Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL) atendendo às seguintes exigências:

15.1.1 Quanto à forma de apresentação da proposta

Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como pendrive, CD ou outras;
A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
Os documentos da entidade, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

15.1.2 Documentos específicos

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
Preenchimento do formulário;

Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal N.º 9.790/1999;
Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;

15.1.3 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.
15.1.3.1Quanto ao conteúdo da proposta
A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades deste edital. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho, disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:
Apresentação da Organização: breve histórico (quando iniciou, com qual trabalho iniciou, como o mesmo se modificou ao longo dos tempos) em quais/com quais políticas setoriais atua, quais projetos e serviços já desenvolveram e/ou desenvolvem atualmente; quais destes vinculados à política de assistência social. Desenvolver este tópico junto ao item 1.6 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
Identificação do público a ser atendido;
Qualificação da proposta de execução dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos.
Funcionamento do serviço: apresentar de forma clara e objetiva o número de dias de atendimento direto, o número de turnos e a carga horária dos mesmos, o dia/turno/carga horária prevista para a reunião de equipe;
Proposta de Recursos Humanos: apresentar a proposta de composição da equipe que atuará no serviço, discriminando os cargos/funções (não é necessário nominar quem os ocupará), o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar.
Aplicação dos Recursos Financeiros: apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria.
15.1.3.2 Comissão de seleção
À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:
Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.
15.1.3.3 Critérios de análise da proposta
A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:
Plenamente satisfatório (2 pontos): atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;
Satisfatório (1 pontos): atende às exigências, com adequação e coerência;
Insatisfatório (0 ponto): não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a firmatura da parceria (após a segunda fase);
Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

	PESO	Plenamente satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
Viabilidade dos objetivos propostos	2			
Consonância com objetivos propostos	1			
Estratégias previstas para execução das ações	3			
Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
Experiência com atendimento à população em situação de rua	3			
Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
Coerência das metas indicadas	2			
Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto	3			
TOTAL	20			

Haverá apenas uma organização vencedora apta a atender ao serviço objeto da parceria.

15.1.3.4 Critério de desempate

Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
Como primeiro critério será avaliado a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
Caso persista o empate:
Maior pontuação no item “consonância com objetivos propostos neste edital”;
Maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;

CRONOGRAMA

Etapas	**Prazos**
Publicação do Edital	23/09/2022
Apresentação da proposta - (Plano de Trabalho + Documentação) por parte das OSC’s, junto à SECOL	Até 24/10/2022
Fase I - Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	De 25/10/2022 até 27/10/2022
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	28/10/2022
Fase recursal - (período para as OSC’s readequarem a proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação/notificação recebida)	De 31/10/2022 até 04/11/2022
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/11/2022
Publicação do resultado final	08/11/2022

base legal e teórica para execução do serviço

Resolução CNAS N.° 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Lei Federal N.° 13.019/2014, alterada pela Lei N.° 13.204/2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Federal N.° 8.726/16; Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018. Regulamenta a Lei No 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n°09, de 18 de abril de 2013. Brasília – DF, 2013. Disponível em: RESOLUÇÃO-Nº-09-DE-18-DE-ABRIL-DE2013.pdf (apublica.org) Acesso em: 14 de junho 2022. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009). Brasília – DF, 2014.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília – DF, 2012.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Repostas: Serviço Especializado em Abordagem Social. SUAS e População em Situação de Rua. Brasília – DF, v. 4, 2013.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília – DF, 2005

QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O termo de colaboração a ser firmado com as organizações da sociedade civil aprovadas, para o ano de 2022, terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado temporalmente;
Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2022/2023, seguirão o disposto no Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos termos de colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestação integral anual.

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O presente termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018, quais sejam:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Assistência Social, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
A celebração da parceria decorrente deste edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por comissão própria e/ou em Termo de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;

Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada;
Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
Por fim, na ausência desta, o poder público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário;
A minuta de Termo de Colaboração, constante em anexo faz parte integrante do presente edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do termo de colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações correlatas.

São Leopoldo 02 setembro de 2022

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6874E3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.031, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 3.031, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o art. 21, caput, da Lei nº 2.269, de 16 de março de 2010

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 21, caput, da Lei nº 2.269, de 16 de março de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 21 Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 24, conforme segue:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
02	4,55	5,01	5,46	5,92	6,37	6,83
03	6,12	6,73	7,34	7,95	8,56	9,18

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
CC - 1	6,40

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
FG - 1	3,20

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B25432ED